

**ESTADO DO PARÁ**
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**
PORTARIA Nº 296/ 2017

O Presidente do Poder Legislativo de Canaã dos Carajás, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao MOTORISTA Sr. **PEDRO ROGERIO P. DOS SANTOS**, portador do CPF: 657.469.452.34, a quantia de 01 (Uma) diária no valor de **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)** afim de subsidiar as despesas da viagem para Serra dos Carajás-PA, com alimentação e estacionamento. No dia 21 de novembro 2017, onde irá buscar o Advogado Dr. Marcos Vinício no Aeroporto e levá-lo de volta.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre – se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA, ao dia 21 de Novembro de 2017.

Expediente:

Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

Presidente - José Antônio Azevedo Leão, município de Breves (PA);
1º Vice Presidente - Francisco Nélio Aguiar da Silva, município de Santarém (PA);
2º Vice Presidente - Wagne Costa Machado, município de Piçarra (PA);
Secretário/Tesoureiro – Josenir Gonçalves Nascimento
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL - TITULARES
Jair Lopes Martins - Município de Conceição do Araguaia (PA);
Alcides Eufrásio da Conceição Negrão - Município de Abaetetuba (PA);
Jaime da Silva Barbosa - Município de Cachoeira do Arari (PA);
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL - SUPLENTE
Ronélio Antônio Rodrigues Quaresma - Município Igarapé Miri (PA);
Pedro Paulo Buhlousa Tavares - Município de Ponta de Pedras (PA);
Carlos Augusto de Lima Gouveia - Município de Soure (PA).
MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR
AMAM - Sérgio Murilo dos Santos Guimarães (Presidente) – Prefeito de Muaná
AMATCARAJÁS – Pedro Patrício de Medeiros (Presidente) – Prefeito de São Domingos do Araguaia
AMUNEP – Egilásio Alves Feitosa – (Presidente) Prefeito de Inhangapi
AMUCAN – Antônio Odinélio Tavares da Silva – (Presidente) Prefeito de Oriximiná
AMUT – Francisco Nélio Aguiar da Silva – (Presidente) Prefeito de Santarém
COIMP – Raimunda da Costa Araújo – (Presidente) Prefeita de Maracanã
CODESEI – Alcides Eufrásio da Conceição Negrão – (Presidente) Prefeito de Abaetetuba
COMPART – José Milesi – (Presidente) Prefeito de Itupiranga
CISAT -Wagne Costa Machado, município de Piçarra (PA)
AMCBM (BELO MONTE) – Rosiberg Torres Campos –(Presidente) Prefeito de Porto de Moz

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ZILMAR COSTA A. JÚNIOR

Presidente
CMCC
Biênio: 2017 -2018

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:0887BEFE

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**CÂMARA MUNICIPAL**
EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 02/2017**EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº. 002/2017**

“Modifica dispositivo na Lei Orgânica Municipal, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil e Constituição do Estado do Pará.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Progresso/PA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 27,§3º, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Novo Progresso/PA aprovou e a Mesa, promulga a seguinte modificação:

Art. 1º. Modifica o Art. 57 da Lei Orgânica Municipal, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 57- É permitido a qualquer eleitor do Município de Novo Progresso, apresentar denúncia à Câmara Municipal de Vereadores, contra o Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito ou os Vereadores do Município por crime de responsabilidade.

§1º A denúncia, assinada pelo denunciante e com firma reconhecida, deverá ser acompanhada de documentos que a comprovem ou de declaração de impossibilidade de apresentá-los, com indicação do local onde possam ser encontrados, bem como, se for o caso, do rol das testemunhas, em número de cinco, no mínimo.

§2º Recebida a denúncia pelo Presidente, verificada a existência dos requisitos de que trata o parágrafo anterior, será lida no expediente da sessão seguinte e despachada à Comissão Especial, da qual participem observada a respectiva proporção, representantes de todos os Partidos.

§3º Do despacho do Presidente que indeferir o recebimento da denúncia, caberá recurso ao Plenário.

§4º Do recebimento da denúncia será notificado o denunciado para manifestar-se, querendo, no prazo de dez sessões.

§5º Findo o prazo prescrito no parágrafo anterior, a Comissão Especial se reunirá dentro de quarenta e oito horas e, depois de eleger seu Presidente e Relator, emitirá parecer em cinco sessões contadas do oferecimento da manifestação do denunciado ou do término do prazo previsto no parágrafo anterior, concluindo pelo deferimento ou indeferimento do pedido de instauração do processo.

§6º O parecer da Comissão Especial será lido no expediente da Câmara Municipal e publicado na íntegra, juntamente com a denúncia, no diário oficial do Município.

§7º Decorridas quarenta e oito horas da publicação do parecer da Comissão Especial, será o mesmo incluído na Ordem do Dia da sessão seguinte.

§8º Encerrada a discussão do parecer, será o mesmo submetido à votação nominal, pelo processo de chamada dos Vereadores.

§9º Será admitida a instauração do processo contra o denunciado se obtidos dois terços dos votos dos membros da Casa.

§10º O Prefeito ficará suspenso de suas funções:

I- nas infrações penais comuns, se recebida a denúncia ou queixa-crime pelo Tribunal de Justiça do Estado;

II- nos crimes de responsabilidade, após a instalação de processo pela Câmara Municipal;

§11º Se, decorrido o prazo de cento e oitenta dias, o julgamento não estiver concluído, cessará o afastamento do Prefeito, sem prejuízo do regular prosseguimento do processo.

§12º Enquanto não sobrevier sentença condenatória, nas infrações comuns, o Prefeito não estará sujeito à prisão.

Art. 2º -Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Novo Progresso, 09 de novembro de 2017.

FRANCISCO GOMES DE SOUSA

Vereador
PSC

JUAREZ CIVIERO

Vereador
PSC

SAMUEL DE OLIVEIRA BORTOLIN

Vereador
PSDB

Publicado por:

Claudio Boeing

Código Identificador:BED987BC

CÂMARA MUNICIPAL

CRIA A OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

Resolução 003/2017

Cria a ouvidoria da Câmara Municipal de Novo Progresso - Pará.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso faz saber que o Plenário da Casa Legislativa de Novo Progresso aprovou e a Mesa Diretora, na forma do regimento interno, Art. 24º VII; e Art. 30 incisos I, II, III da lei orgânica. Aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criada a Ouvidoria da Câmara Municipal de Novo Progresso, canal permanente de comunicação e interlocução com a sociedade, que permite o recebimento de manifestações, denúncias, solicitações, informações, reclamações, sugestões, críticas, elogios e quaisquer outros encaminhamentos relacionados às suas atribuições e competências.

Art. 2º - Compete à ouvidoria da Câmara Municipal de Novo Progresso;

Receber, analisar, encaminhar e acompanhar as manifestações de pessoas físicas e/ou jurídicas dirigidas a Câmara Municipal.

Organizar os canais de acesso do cidadão à Câmara Municipal, simplificando procedimentos.

Orientar os cidadãos sobre os meios de formalizar as manifestações dirigidas à ouvidoria da Câmara Municipal.

Responder as questões ou prestar informações aos cidadãos e as entidades quanto à providências adotadas pela Câmara Municipal sobre procedimentos Legislativos e Administrativos de seus interesses.

Manter sigilo, quando solicitado, sobre os dados dos usuários dos serviços de ouvidoria.

Manter cadastro atualizado dos cidadãos, autoridades, entidades e associações para envio de correspondências.

Acompanhar reuniões com a sociedade civil organizada e demais reuniões públicas promovidas pela Câmara Municipal, de modo a prestar esclarecimentos e informar a população, quando solicitados.

Manter atualizado o serviço de perguntas e respostas mais frequentes no portal da Câmara Municipal.

Elaborar relatório semestral das atividades da ouvidoria para a Mesa Diretora.

Executar outras atribuições

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso, em 08 de novembro de 2017.

FRANCISCO LAZARIN VIEIRA

Presidente

FRANCISCO GOMES DE SOUSA

1º Secretário

JUAREZ CIVIERO

2º Secretário.

Publicado por:

Claudio Boeing

Código Identificador:0C5A3A6E

CÂMARA MUNICIPAL

CONCEDE TITULO DE CIDADÃO HONORIFICO A CELSON REISSDORFER WOBETO

Resolução nº004/2017.

Concede TITULO DE CIDADÃO HONORIFICO de Novo Progresso-Pá. Ao Senhor CELSON REISSDORFER WOBETO; com base no art. 10º; XX da lei orgânica e art. 58º do regimento interno.

Faço saber que a Câmara Municipal de Novo Progresso-Pá aprovou, e sua mesa diretora promulga a seguinte resolução.

Art. 1º- A Câmara Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará, concede o TITULO DE CIDADÃO HONORIFICO de Novo Progresso- Pá ao senhor CELSON REISSDORFER WOBETO.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Novo Progresso- Pará em, 07 de novembro de 2017.

FRANCISCO LAZARIN VIEIRA

Presidente

FRANCISCO GOMES DE SOUSA

1º Secretário

JUAREZ CIVIERO

2º Secretário

Publicado por:

Claudio Boeing

Código Identificador:5E9BCAEB

CÂMARA MUNICIPAL RESOLUÇÃO Nº005/2017

Acrescenta dispositivo ao Art.2º; Art. 3º da Resolução nº03/2016; que reforma a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Novo Progresso - Pará; reorganiza e reestrutura o quadro de pessoal e FIXA a remuneração do servidor com

base na Resolução nº 03/2017; que cria a ouvidoria da Câmara Municipal e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Novo Progresso, Pará, aprovou e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Acréscimo de dispositivo

A Resolução nº 003/2016; acrescenta o nº 12 do Art. 2º.

(12) Ouvidoria da Câmara Municipal.

Art. 2º- Acréscimo de dispositivo.

A Resolução nº 003/2016; acrescenta a letra (G) no Art. 3º; 01.

(G) Ouvidor da Câmara Municipal. (OCM).

Art. 3º- Acréscimo de dispositivo

A Resolução nº 003/2016; acrescente a letra (F) ao Art. 3º; 1-1.

(F) apoio técnico Ouvidoria.

Grupo / Categoria Funcional / Ref. Cord /Nível

01 / Ouvidor/ OCM / 6 a 9.

Art. 4º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos orçamentários e financeiros aplicados a partir de janeiro de 2018.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Novo Progresso, em 22 de novembro de 2017.

FRANCISCO LAZARIN VIEIRA

Presidente

FRANCISCO GOMES DE SOUSA

1º Secretário

SAMUEL DE OLIVEIRA BORTOLIN

2º Secretário Designado

Publicado por:

Claudio Boeing

Código Identificador:3B8E294F

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA N 122

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Progresso – PA, senhor Vereador EDEMAR ONETTA, usando de atribuições legais e regimentais, que lhe confere o Regimento Interno.

Resolve,

Art. 1º - designar o vereador FRANCISCO LAZARIN VIEIRA a Cidade de BELEM- PA, durante os dias 20 a 25 de outubro do corrente ano, para tratar de assuntos e interesse do município, junto ao Tribunal de Contas do Estado, Assembleia Legislativa e participar de reunião com o Dep. Soldado Tércio.

Art. 2º Será concedido ao Vereador o pagamento de 06(seis) diárias no valor correspondente a R\$3000,00(Três mil reais).

Registre-se
publique-se e
cumpra-se.

Sala da Presidência em 20 de outubro de 2017.

EDEMAR ONETTA

Presidente

Publicado por:

Claudio Boeing

Código Identificador:50104C77

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 131/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará, Senhor Francisco Lazarin Vieira, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Vereador Edeмар Onetta, a assumir a presidência desse Poder Legislativo, na forma regimental, a partir do dia 22 de novembro de 2017, a fim de que possa me dirigir a Santarém, para participar do Encontro Regional INTERLEGIS e ainda a tratar de assuntos de interesses da municipalidade.

Art. 2º - Fica o Vereador Edeмар Onetta designado ao cargo de Presidente da Câmara até o meu retorno.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Novo Progresso, em 22 de novembro de 2017.

FRANCISCO LAZARIN VIEIRA

Presidente

Câmara Municipal Novo Progresso – PÁ.

Publicado por:

Claudio Boeing

Código Identificador:21CF82CC

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de EXATAS CONTABILIDADE CONSULTORIA E ASSESSORIAS LTDA-ME CNPJ: 07.623.839/0001-25, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E TRANSMISSÃO DE SEFIP E DCTF NO ANO DE 2017. No valor total de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. FELIX FRANK OLIVEIRA CARDOSO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Água Azul do Norte – PA, 21 de Novembro de 2017.

JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO

Presidente da CMAAN

Publicado por:

Leane Maia de Oliveira

Código Identificador:8A4C09DC

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

MUNICIPIO DE ANAPU TOMADA DE PREÇO 09/2017-02

A Prefeitura Municipal de Anapu, torna público que no dia 08/12/2017, às 08:00hs, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo Menor Preço Global, Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSIS COM DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA E DE SOFTWARE PARA ATUAÇÃO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA, CONFORME ANEXO I. Os interessados poderão obter informações e cópia do edital completo mediante o prévio recolhimento da importância, não reembolsável, de R\$ 100,00, na Prefeitura Municipal de Anapú, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 98, Centro no horário de expediente, das 8:00hs às 12:00hs, em dias úteis.

Anapú/PA, 22 de novembro de 2017

RENATA BROECHL
Presidente da CPL/PMA

Publicado por:
Renata Sandre Broechl
Código Identificador:0E7C2FB6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

PROCURADORIA GERAL
CITAÇÃO POR EDITAL Nº 024/2017 PAD Nº 057/2017

A Presidente da Comissão Processante instituída pelo Decreto nº 045/2017, de 02/01/2017, publicada no DO nº 1660, de 27/01/2017, p. 36, em cumprimento à deliberação da Comissão Processante no termo de indicição de fl.24, **RESOLVE:**

1 – **CITAR**, pelo presente **EDITAL**, o servidor **ALLYSON JOSÉ DE OLIVEIRA**, matrícula nº 962961/1, do quadro de pessoal de Barcarena, lotado na Semusb, que se acha em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de publicação deste ato, apresentar defesa escrita nos autos do Processo Disciplinar nº 057/2017, a que responde perante esta Comissão, sediada na Av. Cronge da Silveira, nº 134 (altos), entre Tv. 07 de setembro e Tv. Matriz (ao lado do Centro de Eventos)-Barcarena-Pa.
2 – Fica, ainda, o mesmo servidor notificado de que, convocado pelo presente **EDITAL**, se não comparecer, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, os trabalhos da presente Comissão seguirão sem a sua presença.

Barcarena-PA, 21 de novembro de 2017.

Publique-se.

LUCIANA FERREIRA TORRES
Presidente da CPPAD
Decreto nº0045/2017

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:E5629F17

PROCURADORIA GERAL
CITAÇÃO POR EDITAL Nº 025/2017 PAD Nº 058/2017

A Presidente da Comissão Processante instituída pelo Decreto nº 045/2017, de 02/01/2017, publicada no DO nº 1660, de 27/01/2017, p. 36, em cumprimento à deliberação da Comissão Processante no termo de indicição de fl.24, **RESOLVE:**

1 – **CITAR**, pelo presente **EDITAL**, o servidor **FRANCIVANDO NASCIMENTO DE SOUZA**, matrícula nº 963216/1, do quadro de pessoal de Barcarena, lotado na Semusb, que se acha em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de publicação deste ato, apresentar defesa escrita nos autos do Processo Disciplinar nº 058/2017, a que responde perante esta Comissão, sediada na Av. Cronge da Silveira, nº 134 (altos), entre Tv. 07 de setembro e Tv. Matriz (ao lado do Centro de Eventos)-Barcarena-Pa.
2 – Fica, ainda, o mesmo servidor notificado de que, convocado pelo presente **EDITAL**, se não comparecer, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, os trabalhos da presente Comissão seguirão sem a sua presença.

Barcarena-PA, 21 de novembro de 2017.

Publique-se.

LUCIANA FERREIRA TORRES
Presidente da CPPAD
Decreto nº0045/2017

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:3919E28C

PROCURADORIA GERAL
CITAÇÃO POR EDITAL Nº 026/2017 PAD Nº 059/2017

A Presidente da Comissão Processante instituída pelo Decreto nº 045/2017, de 02/01/2017, publicada no DO nº 1660, de 27/01/2017, p. 36, em cumprimento à deliberação da Comissão Processante no termo de indicição de fl. 26, **RESOLVE:**

1 – **CITAR**, pelo presente **EDITAL**, a servidora **YVINA FARIAS DIAS**, matrícula nº 961418/1, do quadro de pessoal de Barcarena, lotado na Semusb, que se acha em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de publicação deste ato, apresentar defesa escrita nos autos do Processo Disciplinar nº 059/2017, a que responde perante esta Comissão, sediada na Av. Cronge da Silveira, nº 134 (altos), entre Tv. 07 de setembro e Tv. Matriz (ao lado do Centro de Eventos)-Barcarena-Pa.
2 – Fica, ainda, a mesma servidora notificada de que, convocada pelo presente **EDITAL**, se não comparecer, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, os trabalhos da presente Comissão seguirão sem a sua presença.

Barcarena-PA, 21 de novembro de 2017.

Publique-se.

LUCIANA FERREIRA TORRES
Presidente da CPPAD
Decreto nº0045/2017

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:712E82B3

PROCURADORIA GERAL
CITAÇÃO POR EDITAL Nº 027/2017 PAD Nº 060/2017

A Presidente da Comissão Processante instituída pelo Decreto nº 045/2017, de 02/01/2017, publicada no DO nº 1660, de 27/01/2017, p. 36, em cumprimento à deliberação da Comissão Processante no termo de indicição de fl. 26, **RESOLVE:**

1 – **CITAR**, pelo presente **EDITAL**, a servidora **DAYSE CONCEIÇÃO BAPTISTA**, matrícula nº 963321/1, do quadro de pessoal de Barcarena, lotado na Semusb, que se acha em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de publicação deste ato, apresentar defesa escrita nos autos do Processo Disciplinar nº 060/2017, a que responde perante esta Comissão, sediada na Av. Cronge da Silveira, nº 134 (altos), entre Tv. 07 de setembro e Tv. Matriz (ao lado do Centro de Eventos)-Barcarena-Pa.
2 – Fica, ainda, a mesma servidora notificada de que, convocada pelo presente **EDITAL**, se não comparecer, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação, os trabalhos da presente Comissão seguirão sem a sua presença.

Barcarena-PA, 21 de novembro de 2017.

Publique-se.

LUCIANA FERREIRA TORRES
Presidente da CPPAD
Decreto nº 0045/2017

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:1D1AD576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TESOURO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO(S)
ADMINISTRATIVO(S) TOMADA DE PREÇOS Nº. 2-006/2017

A Prefeitura Municipal de Barcarena/PA, através da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e disposições do edital, torna público o(s) recurso(s) administrativo(s) interposto(s) por empresa(s), participante(s) da TOMADA DE PREÇOS em destaque, cujo objeto é a execução de

obras e serviços de engenharia, para construção da praça da criança, na Rua Germano Aranha, quadra 258, Vila dos Cabanos, zona urbana do município de Barcarena/PA. Em face ao resultado da análise e julgamento de propostas de preços publicado no DOE/PA, Amazônia jornal e portal da transparência da Prefeitura, ambos de 14.11.2017; e DOM/FAMEP, de 16.11.2017. O(s) recurso(s) poderá(ão) ser adquirido(s) na sala da CPL no endereço descrito no edital ou no portal da transparência da Prefeitura no seguinte endereço: www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao. As empresas licitantes participantes poderão impugnar o(s) recurso(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste aviso na imprensa oficial, na forma do Art. 109, §3º da Lei 8666/93. Ou seja, deverão protocolar sua impugnação, ou renúncia, no Departamento de Licitações ou enviar para o e-mail: cplpmb2013@gmail.com, até o final do expediente do dia 30.11.2017.

Barcarena/PA, 22 de novembro de 2017.

WALDEMAR C. NERY JÚNIOR
Presidente Suplente da CPL

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:3F2BD484

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TESOURO**
**SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EXTRATO ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 003 – PREGÃO PRESENCIAL 9-
023/2017**

Na retificação do Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003 – Pregão Presencial nº 9-023/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará da FAMEP, no dia 22/11/2017, ANO IX, Nº 1864, Página 6: **ONDE SE LÊ: “PREGÃO PRESENCIAL 9-023/2016”**. **LEIA-SE: “PREGÃO PRESENCIAL 9-023/2017”**. Mantendo-se as demais informações constantes na publicação em questão.

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:B191B55F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TESOURO**
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-040/2017

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza e higienização, copa e cozinha, material de consumo e material hospitalar, conforme seu termo de referência e demais anexos; Abertura: 05/12/2017 às 10h00min; O edital encontra-se disponível na sala da CPL, no Prédio da Prefeitura, sito à Avenida Crongé da Silveira, nº 438 - Altos - PC. Conego B. Campos, Bairro Comercial, CEP: 68.445-000; Valor do edital: R\$ 50,00. O edital também poderá ser adquirido, gratuitamente, no portal da transparência da Prefeitura no seguinte endereço: www.barcarena.pa.gov.br/portal/licitacao

WALDEMAR C. NERY JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:D673AA92

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E
LAZER - FUNCEL**
PORTARIA Nº 050/2017-FUNCEL

REVOGAÇÃO

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO

MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, PARA A
REALIZAÇÃO DOS CERTAMES LICITATÓRIOS
NO EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – FUNCEL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, **Sr. FRANCISCO JANDER FONTELES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 51 da Lei 8.666/1993.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitação para compras, alienação de bens, serviços e obras da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, com competência para processar licitações, conforme disposto na Lei 8.666/93.

Art. 2º. A Comissão será composta de 03 (três) membros abaixo discriminados, sendo, o Presidente, o Secretario e um terceiro membro Presidente – **Arlete da Silva Gomes**, CPF: **003.691.722-21**
Secretário – **Diogo da Silva Cândido**, CPF: **013.497.992-38**
3º Membro – **Marcos Martins Barbalho**, CPF: **853.558.522-20**

Art. 3º. A Comissão, que tem por função básica instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, a exercerá de acordo com os poderes/atribuições conferidas pelas Leis 8.666/93, 10.520/02 e suas modificações complementares e/ou posteriores;

Art. 4º. A investidura dos membros na Comissão de Licitação não excederá a 01 (um) ano, vedada a sua recondução no total para o período subsequente.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de outubro de 2017, revogando as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 046/2017-FUNCEL.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMRA-SE.

Gabinete do Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, 22 de novembro de 2017.

FRANCISCO JANDER FONTELES
Diretor Presidente da Funcel
Portaria 587/2017-GP

Publicado por:
Arlete da Silva Gomes
Código Identificador:6C5DE27D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANÁLISE DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório n.º 179/2017-FME-CPL
Pregão Presencial n.º 047/2017/SRP.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática em geral para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás.

A Comissão Permanente de Licitação procedeu a análise dos termos dos Recursos de Julgamento dos envelopes de habilitação e propostas apresentados pelas licitantes a equipe de pregão.

Registre-se que os recursos foram apresentados dentro do prazo legal estabelecido pela lei de licitações, confirmado pelo instrumento de edital que regulamenta o certame, pelo que se afere a tempestividade das peças. Da mesma forma o documento é assinado por quem de direito, o que lastreia sua regularidade formal.

As empresas C. T. DE SOUZA INFORMÁTICA LTDA e F. C. ALMEIDA GED EIRELI – EPP apresentaram razões recursais e a empresa SANTOS & MARTINS ELETRODOMÉSTICOS LTDA – ME apresentou contrarrazões de forma tempestiva e regular para análise dessa Comissão do Pregão.

1 – SÍNTESE DOS FATOS ARTICULADOS PELOS LICITANTES EM SEUS RECURSOS ADMINISTRATIVOS APRESENTADOS.

1.1 – LICITANTE C. T. DE SOUZA INFORMÁTICA LTDA EPP.

A licitante manifestou intenção de apresentar. As razões recursais foram apresentadas nos autos (fls. 1228/1235).

O recorrente questiona a decisão do pregoeiro que promoveu a sua inabilitação no processo licitatório por não ter apresentado certidão específica da Junta Comercial do Estado do Pará, tendo em vista que a própria CPL abriu precedente para esse questionamento na ocasião do julgamento da TP n.º 004/2017, ocasião em que a certidão específica da JUCEPA fora acatada na fase de habilitação desde que as informações pudessem ser atestadas no bojo dos documentos da regularidade jurídica acostados no procedimento. Sendo assim, requer a reconsideração da decisão que inabilitou a empresa, declarando a mesma habilitada.

Requer também a desclassificação de todas as empresas que disputaram o item 02 do edital uma vez que nos seus catálogos não constavam que o computador licitado continha leitor de BLURAY, propostas estas que estão em desacordo com as especificações mínimas do produto exigidas no edital.

Requer ainda que a desclassificação da empresa SANTOS & MARTINS ELETRODOMÉSTICOS LTDA – ME quanto ao item 03 do edital, uma vez que o edital exige um monitor com tela de 22” (vinte e duas polegadas) e 100% plana Widescreen (16:9) e a empresa em questão apresentou em seu catálogo um monitor com tela de 21,5 polegadas e sem indicação de que o produto tenha tela 100% plana, o que diverge das especificações mínimas exigidas pelo edital.

E por fim requer a desclassificação da empresa SANTOS & MARTINS ELETRODOMÉSTICOS LTDA – ME quanto ao item 07 do edital, que exige nobreak senoidal com micro processador risc de alta velocidade com memória flash e a mesma apresentou em seu catálogo um nobreak com processador digital de sinais, especificação esta que diverge do mínimo exigido no edital.

1.2 – LICITANTE F. C. ALMEIDA GED EIRELI – EPP.

A F C ALMEIDA questiona que as empresas que foram declaradas vencedoras da presente licitação apresentaram de forma precária prints de tela das especificações dos materiais apresentados em suas propostas, ficando caracterizada uma montagem de catálogos com informações extraídas na internet (recurso às fls. 1236/1240).

Os catálogos, segundo a recorrente, deveriam ser extraídos com informações fornecidas pelo site do próprio fabricante, o que não foi realizado pelas empresas vencedoras.

Ao final requer a desclassificação das propostas apresentadas pelas vencedoras SANTOS & MARTINS ELETRODOMÉSTICOS LTDA – ME, F e J DE J DA SILVA E CIA LTDA – ME, GYN DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – EPP e N. MARQUES PAPELARIA LTDA - ME como medida para retornar o processo a legalidade.

1.3 – LICITANTE SANTOS & MARTINS ELETRODOMÉSTICOS LTDA – ME.

A empresa Santos e Martins apresentou suas contrarrazões em face dos recursos apresentados pelas licitantes C. T. DE SOUZA INFORMÁTICA LTDA e F. C. ALMEIDA GED EIRELI – EPP (fls. 1245/1251).

Em defesa, a licitante aduz que a inabilitação da recorrente C. T. DE SOUZA INFORMÁTICA LTDA pela não apresentação da certidão específica da JUCEPA foi acertada pelo pregoeiro uma vez que as exigências do edital foram alteradas quando se compara com a TP 004/2017.

Na TP 004/2017, o edital não deixava clara a necessidade de apresentação de certidões específicas relacionadas para o CPF de cada um dos sócios, alusão esta bem clara no edital em exame em seu item 59.1, letra “c”, que exige expressamente a certidão específica em nome das pessoas físicas sócias da licitante.

A recorrente defende que a exigência da certidão específica em nome dos sócios tem o objetivo de municiar o pregoeiro de informações quanto a existência de licitantes com sócios em comum participando da mesma licitação, o que poderia gerar fraudes na procedimento licitatório.

A recorrente C. T. DE SOUZA INFORMÁTICA LTDA e F. C. ALMEIDA GED EIRELI – EPP pede ainda a desclassificação de sua proposta quanto ao item 03, alegando que o monitor constante em seu catálogo não atende as especificações do edital, pois não apresenta a medida mínima exigida (22”) e não indica se o produto tem tela 100% plana.

Em defesa, a Santos e Martins informa que nenhuma das marcas, inclusive a cotada pelos demais licitantes, fabricam monitores com telas de 22”. Aduz ainda que essa diferença de meia polegada não é justificativa suficiente para motivar a rejeição das propostas.

Quanto ao seu produto apresentado no catálogo não ser tela 100% plana, a mesma defende que o monitor apresentado tem essa característica até porque as telas curvas são mais caras, não fazendo sentido a empresa cotar um monitor com preço muito superior ao exigido.

Por fim a recorrente C. T. DE SOUZA INFORMÁTICA LTDA requer a desclassificação da sua proposta quanto ao item 07 – nobreak senoidal, uma vez que apresenta produto divergente do exigido no edital.

A Santos e Martins informa que na ocasião do julgamento das propostas, teve a especificação do seu produto analisado pelo técnico de informática do quadro do município e foi atestado que o nobreak do catalogo atende as especificações mínimas do edital.

Quanto as alegações da recorrente F. C. ALMEIDA GED EIRELI – EPP de que os catálogos dos produtos apresentados pelas empresas devem ser fornecidos pelo site do próprio fabricante, a Santos e Martins defende que todos os seus catálogos foram emitidos pelo próprio fabricante, de forma que suas propostas não merecem serem desclassificadas com base nesse fundamento.

Ao final a Santos e Martins, em suas contrarrazões, requereu a manutenção da inabilitação da C. T. DE SOUZA INFORMÁTICA LTDA; a manutenção da classificação da proposta em todos os itens atacados e a desclassificação das empresas que não apresentaram documentos que não foram extraídos no site oficial do fabricante.

2 – DO MÉRITO.

2.1 – DOS ARGUMENTOS DA LICITANTE C. T. DE SOUZA INFORMÁTICA LTDA EPP.

Conforme relatado anteriormente, a empresa C. T. de Souza requer a reconsideração da decisão do pregoeiro que determinou a sua inabilitação tendo em vista que não apresentou certidão específica da JUCEPA e que todas as informações podem ser extraídas no bojo do processo com os demais documentos apresentados.

As razões de fato e de direito apresentadas pela recorrente foram relatadas na presente análise.

Ocorre que o item 59.1, letra “c” do edital exige expressamente a apresentação por parte das empresas interessadas da certidão

específica atualizada para que se possam extrair informações a respeito da existência de empresas em nome de pessoa física ou jurídica na composição societária da empresa licitante e existência de quais empresas estão registradas em nome do licitante proponente.

A exigência em questão tem motivação evidente, que é verificar a existência de licitantes que tenham sócios em comum participando do mesmo procedimento licitatório a fim de evitar o conluio entre empresas participantes e fraude na licitação.

A Comissão do Pregão tem por bem em manter a decisão que promoveu a inabilitação da recorrente uma vez que não é crível deixar de aplicar uma regra clara e expressa no edital, que é a exigência da certidão específica, face ao princípio da vinculação ao edital.

A garantia da vinculação da Administração ao edital prevista na lei de licitações regulamentada o certame licitatório. A garantia de vinculação do edital traz segurança jurídica para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela própria lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

O STF (RMS 23640/DF) tratou da questão em decisão assim ementada:

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apócrifia, a inexistência do documento. 2. **Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observar exigência prescrita no edital de concorrência.** 3. **A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade.** 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso.

Quanto ao precedente levantado pela recorrente de que a Comissão do Pregão já teria julgado pela habilitação de empresa em mesma situação, é imperioso destacar que na referida licitação (Tomada de Preços n.º 004/2017), o edital não motivava de forma evidente a necessidade de apresentação da certidão específica, regra esta que se mostra evidente e perfeitamente motivada na licitação em destaque.

Seguem as regras dos editais para visualização:

“Edital da Tomada de Preços n.º 004/2017.

12.2 – d) Certidão Simplificada e Certidão Específica relatando a existência de empresa em nome da pessoa física, participação societária de pessoa física ou jurídica em sociedade e a existência de empresa registrada na Junta Comercial. (...)”

“Edital do Pregão n.º 047/2017.

59.1 – c) Certidão Simplificada e Certidão Específica, emitidas pela Junta Comercial da sede do licitante, devidamente atualizada, onde se possam extrair as seguintes informações:

c.1) a existência de empresa em nome da(s) pessoa(s) física(s) e jurídica (s) SÓCIAS da licitante na composição societária da empresa licitante;

c.2) A participação societária da(s) pessoa(s) física(s) e jurídica(s) SÓCIAS da licitante na composição societária da empresa licitante em sociedade e;

c.3) A existência de empresa(s) registrada(s) na Junta Comercial em nome da licitante proponente.”

De fato, as regras dos editais são diferentes, sendo a do pregão mais completa e motivada, e, por isso, tal precedente não pode ser aplicado ao caso em análise.

Diante do exposto, a comissão mantém a decisão que determinou a inabilitação da empresa C. T. DE SOUZA INFORMÁTICA LTDA EPP.

A recorrente requer também a desclassificação da proposta das empresas SANTOS E MARTINS ELETRODOMESTICOS LTDA e

F. J. DE J. DA SILVA E CIA LTDA para participação no item 02 da Planilha Descritiva do edital uma vez que nenhuma empresa classificada apresentou o computador com leitor de BLUERAY.

Analisando detidamente o catálogo apresentado pelas empresas SANTOS E MARTINS ELETRODOMESTICOS LTDA (fls. 659) e F. J. DE J. DA SILVA E CIA LTDA (fls. 514), resta caracterizado que as empresas apresentaram seus produtos sem o leitor de BLUERAY, produto este que diverge do exigido no edital.

Sendo assim, a Comissão do Pregão entende por bem em desclassificar as propostas das empresas acima citadas quanto ao item 2 da Planilha Descritiva do edital.

Diante da ausência de licitantes com propostas classificadas para este item, a comissão declara fracassada a licitação quanto ao item 2 da Planilha Descritiva do edital.

A recorrente pugna também pela desclassificação da proposta das empresas N. MARQUES PAPELARIA LTDA – ME, SANTOS E MARTINS ELETRODOMESTICOS LTDA – ME e F. J. DE J. DA SILVA E CIA LTDA para participação do item 3 da Planilha Descritiva do edital uma vez que o mesmo exige a especificação mínima de 22” (vinte e duas polegadas) para o monitor e as empresas apresentaram seus produtos com especificação inferior ao exigido.

A empresa F. J. DE J. DA SILVA E CIA LTDA (fls. 517/518) apresentou em sua proposta catálogo de seus produtos referente ao item 3 da Planilha Descritiva de acordo com a especificação mínima exigida. Na verdade a especificação apresentada está inclusive superior ao exigido no edital (apresentou monitor de 23”). Nesse caso, a Comissão do Pregão mantém a classificação da proposta da empresa F. J. DE J. DA SILVA E CIA LTDA quanto ao item 3.

No que se refere a proposta da empresa vencedora do item 3 SANTOS E MARTINS ELETRODOMESTICOS LTDA – ME, verifica-se que o catálogo apresentado em sua proposta é diferente do modelo apresentado pelo próprio site do fabricante, informado pela recorrente em seu recurso, na qual que atesta que o monitor tem o tamanho de 21,5”.

Nesse caso, resta evidente que o monitor apresentado pela empresa SANTOS E MARTINS referente ao item 3 tem sua especificação inferior ao exigido no edital, que exige tela de 22”, o que fere o princípio da vinculação ao edital, o que enseja a desclassificação da sua proposta por apresentar produto com especificação inferior a mínima exigida no edital.

Analisando a proposta da empresa N. MARQUES PAPELARIA LTDA – ME, verifica-se que sua proposta atende as especificações mínimas exigidas no termo de referencia quanto ao item 3, ou seja, apresenta um monitor de 22” (vinte e duas polegadas) para licitar.

No entanto, a empresa N. MARQUES PAPELARIA LTDA – ME (fls. 808) apresentou catálogo em desconformidade com o item 50.3 do edital, que exige que os mesmos sejam fornecidos pelo fabricante. Dessa forma, fica declarada desclassificada sua proposta quanto ao item 3.

Sendo assim, a Comissão do Pregão determina a desclassificação das propostas das empresas SANTOS E MARTINS ELETRODOMESTICOS LTDA – ME e N. MARQUES PAPELARIA LTDA – ME para o item 3 da Planilha Descritiva do edital e a convocação da empresa F. J. DE J. DA SILVA E CIA LTDA para, se quiser, acatar ou não a proposta de preço lançada para o item 3 sob pena de fracassar esse item. A convocação ocorrerá mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

É o recorrente requer por fim a desclassificação das propostas das empresas F. J. DE J. DA SILVA E CIA LTDA e SANTOS E MARTINS ELETRODOMESTICOS LTDA – ME para o item 7 da Planilha Descritiva do Edital, uma vez que nenhuma das classificadas apresentou o nobreak com a especificação do processador conforme exigida no edital, ou seja, processador RISC DE ALTA VELOCIDADE COM MEMORIA FLASH.

A empresa SANTOS E MARTINS apresentou em sua proposta, que foi declarada vencedora, o catálogo do produto com processador digital de sinais (fls. 703) e a F. J. DE J. DA SILVA E CIA LTDA apresentou o seu produto com microprocessador FLASH (fls. 535/536).

Foi solicitado por essa comissão um laudo técnico que pudesse esclarecer se o nobreak apresentado pela empresa vencedora em sua proposta trata-se de produto com especificação técnica superior ou inferior ao exigido no item 7 do Termo de Referência.

Foi expedido um atestado técnico pelo gestor de tecnologia de informação da Secretaria de Educação (fls. 1252), na qual atesta que o modelo apresentado pela empresa SANTOS E MARTINS ELETRODOMESTICOS LTDA – ME trata-se de produto com especificação superior ao licitado e apresenta as razões técnicas que subsidiam sua conclusão.

Sendo assim, a Comissão do Pregão mantém a decisão que determinou a classificação da proposta referente ao item 7 formulado pela empresa SANTOS E MARTINS ELETRODOMESTICOS LTDA – ME e declarada como vencedora do certame uma vez que a mesma cotou produto com qualidade superior ao exigido no edital.

Quanto a proposta feita pela empresa F. J. DE J. DA SILVA E CIA LTDA, a diligência não fora realizada para seu produto tendo em vista que sua proposta de preços não foi declarada vencedora.

Diante da impossibilidade que essa Comissão de Licitação tem de avaliar se a proposta classificada apresentada pela F. J. DE J. DA SILVA E CIA LTDA quanto ao item 7 atende o minimamente exigido no edital, essa Comissão de Pregão entende por bem em manter a classificação da proposta para o item 7 e, caso a mesma porventura seja convocada para cobrir o lance para empresa vencedora, deverá essa comissão providenciar estudo para verificação da compatibilidade da proposta classificada com o objeto da licitação.

2.2 – QUANTO A LICITANTE F. C. ALMEIDA GED EIRELI – EPP.

A licitante F C ALMEIDA GED EIRELI – EPP requer a desclassificação de todas as empresas que não apresentaram seus catálogos extraídos do próprio fabricante conforme exigência do item 50.3 do edital para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 18, 22, 25 e 26 do termo de referência.

Para os itens em questão, tiveram as propostas classificadas as empresas C. T. DE SOUZA INFORMÁTICA LTDA – EPP, SANTOS E MARTINS ELETRODOMESTICOS LTDA, F. J. DE J. DA SILVA E CIA LTDA, N. MARQUES PAPELARIA LTDA – ME e GYN DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – EPP.

Fazendo análise dos catálogos dos produtos relacionados no item 50.3 do edital juntados na proposta e apresentados pela empresa C. T. DE SOUZA INFORMÁTICA LTDA – EPP, percebe-se que os mesmos não foram extraídos do próprio fabricante, não havendo qualquer tipo de menção quanto a origem das informações.

Sendo assim, a Comissão do Pregão entende por bem em acolher o pedido de desclassificação da proposta quanto aos itens relacionados no item 50.3 do edital formulado pela empresa F C ALMEIDA em face da C. T. DE SOUZA INFORMÁTICA LTDA – EPP.

Quanto aos catálogos apresentados pela empresa SANTOS E MARTINS ELETRODOMESTICOS LTDA, verifica-se que as especificações de todos os produtos ofertados foram extraídos do próprio fabricante, restando assim atendida a exigência prevista no item 50.3 do edital.

Sendo assim, a Comissão do Pregão entende por bem em negar provimento ao pedido formulado pela empresa F C ALMEIDA e manter a decisão que determinou a classificação das propostas da empresa SANTOS E MARTINS ELETRODOMESTICOS LTDA de todos os produtos relacionados no item 50.3 do edital.

Quanto aos catálogos apresentados pela empresa F. J. DE J. DA SILVA E CIA LTDA, verifica-se que as especificações de todos os produtos ofertados foram extraídos do próprio fabricante, restando assim atendida a exigência prevista no item 50.3 do edital.

Sendo assim, a Comissão do Pregão entende por bem em negar provimento ao pedido formulado pela empresa F C ALMEIDA e manter a decisão que determinou a classificação das propostas da empresa F. J. DE J. DA SILVA E CIA LTDA de todos os produtos relacionados no item 50.3 do edital.

Quanto aos catálogos apresentados pela empresa N. MARQUES PAPELARIA LTDA – ME, percebe-se que, apesar de conter a marca e especificações técnicas, as informações apresentadas não foram fornecidas pelo próprio fabricante, não havendo qualquer tipo de menção quanto a origem das informações.

Sendo assim, a Comissão do Pregão entende por bem em acolher o pedido de desclassificação da proposta quanto aos itens relacionados no item 50.3 do edital em que porventura a mesma houver sido classificada formulado pela empresa F C ALMEIDA em face da N. MARQUES PAPELARIA LTDA – ME.

Quanto aos catálogos apresentados pela empresa GYN DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, percebe-se que, apesar de conter a marca e especificações técnicas, as informações apresentadas também não foram fornecidas pelo próprio fabricante, não havendo qualquer tipo de menção quanto a origem das informações.

Sendo assim, a Comissão do Pregão entende por bem em acolher o pedido de desclassificação da proposta quanto aos itens relacionados no item 50.3 do edital formulado pela empresa F C ALMEIDA em face da GYN DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – EPP.

Neste sentido, fica a proposta da GYN DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – EPP desclassificada para o item 18 (HD externo) desclassificada e a convocação da empresa SANTOS E MARTINS ELETRODOMESTICOS LTDA para, se quiser, acatar ou não a proposta de preço lançada para o item 18 (HD externo) sob pena de fracassar esse item. A convocação ocorrerá mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

2.3 – DOS ARGUMENTOS DA LICITANTE SANTOS E MARTINS ELETRODOMESTICOS LTDA.

Todos os argumentos esboçados pela SANTOS E MARTINS ELETRODOMESTICOS LTDA já foram devidamente analisados e expostos linhas atrás.

3 – DAS CONCLUSÕES.

Diante das razões recursais apresentadas pelas empresas C. T. DE SOUZA INFORMÁTICA LTDA e F. C. ALMEIDA GED EIRELI – EPP e das contrarrazões da empresa SANTOS & MARTINS ELETRODOMESTICOS LTDA – ME, tem-se por bem em apresentar a presente análise nos seguintes termos:

a) Manter a decisão que promoveu a inabilitação da empresa C. T. DE SOUZA INFORMÁTICA LTDA EPP;

b) Desclassificar as propostas das empresas SANTOS E MARTINS ELETRODOMESTICOS LTDA e F. J. DE J. DA SILVA E CIA LTDA quanto ao item 2 do Termo de Referência e, diante da ausência de licitantes com propostas classificadas para este item, declarar fracassada a licitação quanto ao item 2;

c) Manter a decisão que determinou a classificação da proposta da empresa F. J. DE J. DA SILVA E CIA LTDA quanto ao item 3 do Termo de Referência e promover a convocação da mesma para, se quiser, acatar ou não a proposta de preço lançada para o item 3 sob pena de fracassar esse item;

d) Desclassificar a proposta da empresa SANTOS E MARTINS ELETRODOMESTICOS LTDA – ME quanto ao item 3 do Termo de Referência;

e) Desclassificar a proposta da empresa N. MARQUES PAPELARIA LTDA – ME quanto ao item 3 do Termo de Referência;

f) Manter a decisão que determinou a classificação das propostas das empresas SANTOS E MARTINS ELETRODOMESTICOS LTDA – ME e F. J. DE J. DA SILVA E CIA quanto ao item 7 do Termo de Referência, ;

g) Desclassificar as propostas das empresas C. T. DE SOUZA INFORMÁTICA LTDA – EPP, N. MARQUES PAPELARIA LTDA – ME e GYN DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – EPP por descumprimento da exigência do item 50.3 do edital para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 18, 22, 25 e 26 do termo de referência;

h) Manter a decisão que determinou a classificação das empresas SANTOS E MARTINS ELETRODOMESTICOS LTDA, F. J. DE J. DA SILVA E CIA LTDA por haver cumprido as exigências da cláusula 50.3 do edital para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 18, 22, 25 e 26 do termo de referência;

i) Manter a decisão que determinou a classificação da proposta da empresa SANTOS E MARTINS ELETRODOMESTICOS LTDA – ME quanto ao item 18 do Termo de Referência e promover a convocação da mesma para, se quiser, acatar ou não a proposta de preço lançada para o item 18 sob pena de fracassar esse item;

Essa é, enfim, a análise técnica que submetemos a autoridade superior competente para análise e deliberação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Processo Licitatório n.º 179/2017-FME-CPL
Pregão Presencial n.º 047/2017/SRP.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática em geral para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás.

O Secretário Municipal de Educação, no exercício regular de seus direitos, tem por bem em receber a análise proferida nos presentes autos pela Equipe de Pregão quanto aos pleitos de **RECURSO ADMINISTRATIVO** apresentado pelas empresas C. T. DE SOUZA INFORMÁTICA LTDA e F. C. ALMEIDA GED EIRELI – EPP.

Apurando sua regularidade, formalidade e tempestividade, tenho por bem em declarar como **VÁLIDA** e **TEMPESTIVA** a peça de **RAZÕES DE RECURSO** apresentada pelas empresas C. T. DE SOUZA INFORMÁTICA LTDA e F. C. ALMEIDA GED EIRELI – EPP, e; por fim declarar como **VÁLIDA** e **TEMPESTIVA** a peça de **CONTRARRAZÕES** da empresa SANTOS & MARTINS ELETRODOMÉSTICOS LTDA – ME.

Como forma de economia e celeridade acato os argumentos apresentados pela Equipe de Pregão como relatório do presente procedimento passando, de imediato, a sua análise, apurando a presente segundo o seu **MÉRITO**, na seguinte forma:

A. Declarar como válida e regular a **INABILITAÇÃO** da empresa **C. T. DE SOUZA INFORMÁTICA LTDA – EPP** vez que esta descumpriu as regras previstas em **EDITAL** por não apresentar todas as certidões específicas emitidas pela JUCEPA, conforme amplamente registrado nos autos, tendo por **IMPROCEDENTE** o pleito de **RECURSO** apresentado;

B. Declarar como válida e regular a **DESCLASSIFICAÇÃO** das propostas das empresas **SANTOS E MARTINS ELETRODOMESTICOS LTDA** e **F. J. DE J. DA SILVA E CIA LTDA** quanto ao item 2 do Termo de Referência e, diante da ausência de licitantes com propostas classificadas para este item, declarar fracassada a licitação quanto ao item 2.

C. Declarar como válida e regular a **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **F. J. DE J. DA SILVA E CIA LTDA** quanto ao item 3 do Termo de Referência e promover a convocação da mesma para, se quiser, acatar ou não a proposta de preço lançada para o item 3 sob pena de fracassar esse item;

D. Declarar como válida e regular a **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **SANTOS E MARTINS ELETRODOMÉSTICOS LTDA – ME** quanto ao item 3 do Termo de Referência;

E. Declarar como válida e regular a **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **N. MARQUES PAPELARIA LTDA – ME** quanto ao item 3 do Termo de Referência;

F. Declarar como válida e regular a **CLASSIFICAÇÃO** das propostas das empresas **SANTOS E MARTINS ELETRODOMESTICOS LTDA – ME** e **F. J. DE J. DA SILVA E CIA** quanto ao item 7 do Termo de Referência ;

G. Declarar como válida e regular a **DESCLASSIFICAÇÃO** das propostas das empresas **C. T. DE SOUZA INFORMÁTICA LTDA – EPP**, **N. MARQUES PAPELARIA LTDA – ME** e **GYN DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI – EPP** por descumprimento da exigência do item 50.3 do edital para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 18, 22, 25 e 26 do termo de referência;

H. Declarar como válida e regular a **CLASSIFICAÇÃO** das propostas das empresas **SANTOS E MARTINS ELETRODOMESTICOS LTDA**, **F. J. DE J. DA SILVA E CIA LTDA** por haver cumprido as exigências da cláusula 50.3 do edital para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 18, 22, 25 e 26 do termo de referência;

I. Declarar como válida e regular a **CLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa **SANTOS E MARTINS ELETRODOMESTICOS LTDA – ME** quanto ao item 18 do Termo de Referência e promover a convocação da mesma para, se quiser, acatar ou não a proposta de preço lançada para o item 18 sob pena de fracassar esse item;

Determina-se a publicação da presente decisão através dos meios de praxe, em especial o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará para sua plena divulgação e o regular prosseguimento do certame.

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:4D897419

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO

TERMO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás – PA, Convoca as empresas, **SANTOS & MARTINS ELETRODOMESTICOS LTDA-ME**, e **F e J DE J DA SILVA E CIA LTDA-ME**, Licitantes Participantes do Processo Licitatório n.º **179/2017/FME.-CPL**, Modalidade - **Pregão Presencial n.º 047/2017SRP7**, cujo o Objeto é **Registro de preços para futura eventual aquisição de equipamentos e suprimento de informática em geral ,para suprir as necessidades do fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás**, Para negociar os itens 03 e 18 do termo de referência, no dia 24/11/2017 às 09 h:00hs, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, localizada na Rua Tancredo Neves S/N, Centro.

Canaã dos Carajás, 22 de novembro de 2017

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:1414C0F2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2017/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017-SRP

O Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, por intermédio do Presidente, torna público o resultado do processo Licitatório Nº **185/2017/FMS**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017-SRP**, que tem como objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de leites e substâncias especiais para atendimento de pacientes que apresentam problemas alérgicos, distúrbios, ou outras condições clínicas desfavoráveis, no Município de Canaã dos Carajás-PA

Vencedora do Certame: **C.C VIEIRA E MORAES NETO LTDA-ME**, CNPJ:17.033.801/0001-56, com o Valor de R\$ 465.675,60 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)

OSÉIAS LIMA DA FONSECA

Pregoeiro
Dec. 912/2017-GP

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:5BBD32AB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO DE EXEQUIBILIDADE

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2017-FMS-CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2017/SRP

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de leites e substâncias especiais, para atendimento de pacientes que apresentam problemas alérgicos, distúrbios ou outras condições clínicas desfavoráveis.

Aos 22 dias do mês de novembro de 2017, no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, na sala onde é instalada a Comissão Permanente de Licitação, a Equipe de Pregão, em conjunto com os demais membros desta, procedeu a análise da prova de exequibilidade da empresa **C C VIEIRA & MORAIS NETO LTDA – ME**, referente aos itens 02, 03, 04, 05, 09, 10, 11 e 12, o qual a empresa **F C ALMEIDA GED EIRELI – EPP** fora vencedora e declarada inabilitada. Após a fase recursal, em julgamento a Comissão de Pregão teve por bem em manter a decisão de inabilitação da

empresa acima. Os itens que a referida empresa fora vencedora passou-se para a segunda colocada, sendo esta convocada a apresentar prova de exequibilidade dos itens 02, 03, 04, 05, 09, 10, 11 e 12.

Transcorrendo o prazo regular determinado, qual seja, de 02 (dois) dias úteis, cujo termo final encerraria às 12h00' do dia 23/11/2017, a empresa **CC VIEIRA & MORAES NETO LTDA-ME** apresentou seus documentos de evidência de exequibilidade em 22/11/2017.

Inicialmente apuramos a prova de exequibilidade apresentada pela empresa **CC VIEIRA & MORAES NETO LTDA-ME**. Dentre os documentos apresentados observam-se a planilha de preços conforme proposto no certame, segundo os preços obtidos após a fase de lances, documentos de "composição de custos unitários". Destaca-se para os fins da presente apuração o documento de composição dos custos, onde são informados os encargos a que está sujeita a empresa, destacando-se o custo de aquisição dos bens, tributação, custo com pessoal, frete, assim como, os custos tributários que incidem sobre o fornecimento dos produtos.

Aferindo de forma ampla, segundo os dados apresentados, entende esta Equipe de Pregão que os valores propostos atendem à finalidade e incluem os encargos mínimos passíveis de serem exigidos, perfazendo com que supram e atendam à necessidade, demonstrando de forma lógica que podem ser fornecidos pela licitante. Restam, portanto, **CLASSIFICADOS** os preços propostos pela empresa **CC VIEIRA & MORAES NETO LTDA-ME** em face da prova de exequibilidade apresentada.

Quanto aos itens 14 e 15 do termo de referência por não conter outras licitantes remanescentes, os mesmos foram declarados fracassados.

Sem mais para o momento, publique-se o presente no meio oficial, qual seja, o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará para fins de regular divulgação e publicidade dos atos.

Equipe de Pregão

Publicado por:
Luciene Sousa Sobral
Código Identificador:1AC0C571

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS RESULTADO DE JULGAMENTO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 032/2017-SAAE, na modalidade Pregão Presencial nº 015/2017/SRP, que tem como objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DE BAIXA E ALTA TENSÃO PARA USO NAS OPERAÇÕES DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.**

VENCEDORES: AIRES COMERCIO DE FERRAMENTAS EIRELI – EPP, FABRO & VIDAL LTDA – EPP, GYN DISTRIBUIÇÃO & SERVIÇOS EIRELI – EPP, M A DE OLIVEIRA REPRESENTAÇÕES, COMERCIO & SERVIÇO EIRELI – EPP e STIVAL & SPANHOL LTDA.

Canaã dos Carajás-PA, 22 de Novembro de 2017.

PATRÍCIA DOS SANTOS BRANCO
Pregoeira
012/2017-SAAE

Publicado por:
Patrícia Branco
Código Identificador:3FAE80D9

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

N. DO CONTRATO: 0092/2017

PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ sob o nº 05.149.091/0001-45.

CONTRATADO (A): MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA, CPF: nº : 450.407.882-15

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) **CONTRATADO (A) junto SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, exercendo a função de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, com carga horária de **30 horas semanais**.

JUSTIFICATIVA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de suprir a carência de pessoal para a execução dos serviços essenciais neste município, notadamente justificados tanto pelo número precário de servidores efetivos, quanto pela ausência de concurso público nos últimos 11 (onze) anos, sendo precípua a sua contratação, sob pena de inviabilização do mínimo serviço público prestado. Ressalte-se que o último certame se encontra "sub judice", suspenso tanto pelo Tribunal de Contas dos Municípios quanto pelo Poder Judiciário, o que impossibilita, nesse momento, a realização de nova seleção. De modo que, tão logo haja resolução, será realizado concurso público hábil para a substituição imediata do pessoal ora contratado de forma temporária, que atualmente se encontram sob a égide do excepcional interesse público justificados pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal c/c artigo 36 da Constituição do Estado do Pará c/c artigo 2o, III, da Lei Municipal n. 6.001/2002, e, ainda, conforme Processo Administrativo n. **0013.10/2017**.

VIGÊNCIA: O prazo inicial do presente contrato é de **02/10/2017** e término no dia **02/10/2018**, observado o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Orgânica do Município e do artigo 4o da Lei Municipal n. 6.001/2002.

VALOR: R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: n. 0501 Secretaria Municipal de Ação Social 08.122.0011 2.012 Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2017

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Francisco Ferreira Freitas Neto

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:106C6D92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO

N. DO CONTRATO: 0093/2017

PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ sob o nº 05.149.091/0001-45.

CONTRATADO (A): NATALIENE MARIA GALDINO DE SOUZA, CPF: nº : 002.918.642-01

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) **CONTRATADO (A) junto SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, exercendo a função de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, com carga horária de **30 horas semanais**.

JUSTIFICATIVA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de suprir a carência de pessoal para a execução dos serviços essenciais neste município, notadamente justificados tanto pelo número precário de servidores efetivos, quanto pela ausência de concurso público nos últimos 11 (onze) anos, sendo precípua a sua contratação, sob pena de inviabilização do mínimo serviço público prestado. Ressalte-se que o último certame se encontra "sub judice", suspenso tanto pelo Tribunal de Contas dos Municípios quanto pelo Poder Judiciário, o que impossibilita, nesse momento, a realização de nova seleção. De modo que, tão logo haja resolução, será realizado concurso público hábil para a substituição imediata do pessoal ora contratado de forma temporária, que atualmente se encontram sob a égide do excepcional interesse público justificados

pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal c/c artigo 36 da Constituição do Estado do Pará c/c artigo 2o, III, da Lei Municipal n. 6.001/2002, e, ainda, conforme Processo Administrativo n. 0013.10/2017.

VIGÊNCIA: O prazo inicial do presente contrato é de **20/10/2017** e término no dia **20/10/2018**, observado o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Orgânica do Município e do artigo 4o da Lei Municipal n. 6.001/2002.

VALOR: R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: n. 0501 Secretaria Municipal de Ação Social 08.122.0011 2.012 Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2017

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Francisco Ferreira Freitas Neto

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:2B99B37A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

N. DO CONTRATO: 0007/2017

PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ sob o nº 05.149.091/0001-45.
CONTRATADO (A): WILDOMAR LIMA DOS SANTOS, CPF: nº : 855.104.082-00.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, exercendo a função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com carga horária de **40** horas semanais.

JUSTIFICATIVA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de suprir a carência de pessoal para a execução dos serviços essenciais neste município, notadamente justificados tanto pelo número precário de servidores efetivos, quanto pela ausência de concurso público nos últimos 11 (onze) anos, sendo precípua a sua contratação, sob pena de inviabilização do mínimo serviço público prestado. Ressalte-se que o último certame se encontra "sub judice", suspenso tanto pelo Tribunal de Contas dos Municípios quanto pelo Poder Judiciário, o que impossibilita, nesse momento, a realização de nova seleção. De modo que, tão logo haja resolução, será realizado concurso público hábil para a substituição imediata do pessoal ora contratado de forma temporária, que atualmente se encontram sob a égide do excepcional interesse público justificados pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal c/c artigo 36 da Constituição do Estado do Pará c/c artigo 2o, III, da Lei Municipal n. 6.001/2002, e, ainda, conforme Processo Administrativo n. 0010.10/2017.

VIGÊNCIA: O prazo inicial do presente contrato é de **02/10/2017** e término no dia **02/10/2018**, observado o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Orgânica do Município e do artigo 4o da Lei Municipal n. 6.001/2002.

VALOR: R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 2601 Secretaria Municipal de Comunicação Social 24.122.0011 2.123 Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2017

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Francisco Ferreira Freitas Neto

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:B976E9C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

N. DO CONTRATO: 0002/2017

PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ sob o nº 05.149.091/0001-45.

CONTRATADO (A): ANTONIO LUIZ BULHOES DE LIMA, CPF: nº : 222.127.952-20.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER**, exercendo a função de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, com carga horária de **40** horas semanais.

JUSTIFICATIVA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de suprir a carência de pessoal para a execução dos serviços essenciais neste município, notadamente justificados tanto pelo número precário de servidores efetivos, quanto pela ausência de concurso público nos últimos 11 (onze) anos, sendo precípua a sua contratação, sob pena de inviabilização do mínimo serviço público prestado. Ressalte-se que o último certame se encontra "sub judice", suspenso tanto pelo Tribunal de Contas dos Municípios quanto pelo Poder Judiciário, o que impossibilita, nesse momento, a realização de nova seleção. De modo que, tão logo haja resolução, será realizado concurso público hábil para a substituição imediata do pessoal ora contratado de forma temporária, que atualmente se encontram sob a égide do excepcional interesse público justificados pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal c/c artigo 36 da Constituição do Estado do Pará c/c artigo 2o, III, da Lei Municipal n. 6.001/2002, e, ainda, conforme Processo Administrativo n. 0004.10/2017.

VIGÊNCIA: O prazo inicial do presente contrato é de **02/10/2017** e término no dia **02/10/2018**, observado o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Orgânica do Município e do artigo 4o da Lei Municipal n. 6.001/2002.

VALOR: R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 1301 Secretaria Municipal de Desporto e Lazer 27 122 2115 2.136 Manutenção da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2017

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Francisco Ferreira de Freitas Neto

FRANCISCO FERREIRA DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:6DFFC7F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO

N. DO CONTRATO: 0003/2017

PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ sob o nº 05.149.091/0001-45.

CONTRATADO (A): MARIA DE NAZARÉ DE JESUS CORREA, CPF: nº : 772.391.992-15.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER**, exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com carga horária de **40 horas semanais**.

JUSTIFICATIVA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de suprir a carência de pessoal para a execução dos serviços essenciais neste município, notadamente justificados tanto pelo número precário de servidores efetivos, quanto pela ausência de concurso público nos últimos 11 (onze) anos, sendo precíua a sua contratação, sob pena de inviabilização do mínimo serviço público prestado. Ressalte-se que o último certame se encontra "sub judice", suspenso tanto pelo Tribunal de Contas dos Municípios quanto pelo Poder Judiciário, o que impossibilita, nesse momento, a realização de nova seleção. De modo que, tão logo haja resolução, será realizado concurso público hábil para a substituição imediata do pessoal ora contratado de forma temporária, que atualmente se encontram sob a égide do excepcional interesse público justificados pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal c/c artigo 36 da Constituição do Estado do Pará c/c artigo 2o, III, da Lei Municipal n. 6.001/2002, e, ainda, conforme Processo Administrativo n. **0004.10/2017**.

VIGÊNCIA: O prazo inicial do presente contrato é de **19/10/2017** e término no dia **19/10/2018**, observado o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Orgânica do Município e do artigo 4o da Lei Municipal n. 6.001/2002.

VALOR: R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 1301 Secretaria Municipal de Desporto e Lazer 27 122 2115 2.136 Manutenção da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2017

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Francisco Ferreira de Freitas Neto

FRANCISCO FERREIRA DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:C85040A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER EXTRATO DE CONTRATO

N. DO CONTRATO: 0004/2017

PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ sob o nº 05.149.091/0001-45.

CONTRATADO (A): MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA, CPF: nº : 107.673.802-82 .

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER**, exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com carga horária de **40 horas semanais**.

JUSTIFICATIVA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de suprir a carência de pessoal para a execução dos serviços essenciais neste município, notadamente justificados tanto pelo número precário de servidores efetivos, quanto pela ausência de concurso público nos últimos 11 (onze) anos, sendo precíua a sua contratação, sob pena de inviabilização do mínimo serviço público prestado. Ressalte-se que o último certame se encontra "sub judice", suspenso tanto pelo Tribunal de Contas dos Municípios

quanto pelo Poder Judiciário, o que impossibilita, nesse momento, a realização de nova seleção. De modo que, tão logo haja resolução, será realizado concurso público hábil para a substituição imediata do pessoal ora contratado de forma temporária, que atualmente se encontram sob a égide do excepcional interesse público justificados pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal c/c artigo 36 da Constituição do Estado do Pará c/c artigo 2o, III, da Lei Municipal n. 6.001/2002, e, ainda, conforme Processo Administrativo n. **0004.10/2017**.

VIGÊNCIA: O prazo inicial do presente contrato é de **19/10/2017** e término no dia **19/10/2018**, observado o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Orgânica do Município e do artigo 4o da Lei Municipal n. 6.001/2002.

VALOR: R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 1301 Secretaria Municipal de Desporto e Lazer 27 122 2115 2.136 Manutenção da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2017

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Francisco Ferreira de Freitas Neto

FRANCISCO FERREIRA DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho
Código Identificador:32117E4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

N. DO CONTRATO: 0398/2017

PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ sob o nº 05.149.091/0001-45.

CONTRATADO (A): GILBERTO LOPES DA SILVA, CPF: nº : 578.648.612-53.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, exercendo a função de **VIGIA**, com carga horária de **40 horas semanais**.

JUSTIFICATIVA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de suprir a carência de pessoal para a execução dos serviços essenciais neste município, notadamente justificados tanto pelo número precário de servidores efetivos, quanto pela ausência de concurso público nos últimos 11 (onze) anos, sendo precíua a sua contratação, sob pena de inviabilização do mínimo serviço público prestado. Ressalte-se que o último certame se encontra "sub judice", suspenso tanto pelo Tribunal de Contas dos Municípios quanto pelo Poder Judiciário, o que impossibilita, nesse momento, a realização de nova seleção. De modo que, tão logo haja resolução, será realizado concurso público hábil para a substituição imediata do pessoal ora contratado de forma temporária, que atualmente se encontram sob a égide do excepcional interesse público justificados pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal c/c artigo 36 da Constituição do Estado do Pará c/c artigo 2o, III, da Lei Municipal n. 6.001/2002, e, ainda, conforme Processo Administrativo n. **0012.10/2017**.

VIGÊNCIA: O prazo inicial do presente contrato é de **02/10/2017** e término no dia **02/10/2018**, observado o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Orgânica do Município e do artigo 4o da Lei Municipal n. 6.001/2002.

VALOR: R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 0901 Secretária Municipal de Educação 04 121 2029 2.010 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2017

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Francisco Ferreira Freitas Neto

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho

Código Identificador:1718AE14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

N. DO CONTRATO: 0368/2017

PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ sob o nº 05.149.091/0001-45.

CONTRATADO (A) : NORMA MARIA DE LIMA CARNEIRO, CPF: nº : 254.960.422-91.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, exercendo a função de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, com carga horária de **40** horas semanais.

JUSTIFICATIVA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de suprir a carência de pessoal para a execução dos serviços essenciais neste município, notadamente justificados tanto pelo número precário de servidores efetivos, quanto pela ausência de concurso público nos últimos 11 (onze) anos, sendo precíua a sua contratação, sob pena de inviabilização do mínimo serviço público prestado. Ressalte-se que o último certame se encontra "sub judice", suspenso tanto pelo Tribunal de Contas dos Municípios quanto pelo Poder Judiciário, o que impossibilita, nesse momento, a realização de nova seleção. De modo que, tão logo haja resolução, será realizado concurso público hábil para a substituição imediata do pessoal ora contratado de forma temporária, que atualmente se encontram sob a égide do excepcional interesse público justificados pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal c/c artigo 36 da Constituição do Estado do Pará c/c artigo 2o, III, da Lei Municipal n. 6.001/2002, e, ainda, conforme Processo Administrativo n. **0016.10/2017**.

VIGÊNCIA: O prazo inicial do presente contrato é de **02/10/2017** e término no dia **02/10/2018**, observado o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Orgânica do Município e do artigo 4o da Lei Municipal n. 6.001/2002.

VALOR: 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA nº 0703 Fundo Municipal Saúde 10 301 2085 2.044 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2017

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Francisco Ferreira Freitas Neto

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho

Código Identificador:1CBF9849

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

N. DO CONTRATO: 0369/2017

PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ sob o nº 05.149.091/0001-45.

CONTRATADO (A) : JOSÉ MARIA DA SILVA REIS, CPF: nº : 356.536.202-20.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, exercendo a função de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, com carga horária de **40** horas semanais.

JUSTIFICATIVA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de suprir a carência de pessoal para a execução dos serviços essenciais neste município, notadamente justificados tanto pelo número precário de servidores efetivos, quanto pela ausência de concurso público nos últimos 11 (onze) anos, sendo precíua a sua contratação, sob pena de inviabilização do mínimo serviço público prestado. Ressalte-se que o último certame se encontra "sub judice", suspenso tanto pelo Tribunal de Contas dos Municípios quanto pelo Poder Judiciário, o que impossibilita, nesse momento, a realização de nova seleção. De modo que, tão logo haja resolução, será realizado concurso público hábil para a substituição imediata do pessoal ora contratado de forma temporária, que atualmente se encontram sob a égide do excepcional interesse público justificados pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal c/c artigo 36 da Constituição do Estado do Pará c/c artigo 2o, III, da Lei Municipal n. 6.001/2002, e, ainda, conforme Processo Administrativo n. **0016.10/2017**.

VIGÊNCIA: O prazo inicial do presente contrato é de **02/10/2017** e término no dia **02/10/2018**, observado o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Orgânica do Município e do artigo 4o da Lei Municipal n. 6.001/2002.

VALOR: 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA nº 0703 Fundo Municipal Saúde 10 301 2085 2.044 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2017

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Francisco Ferreira Freitas Neto

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho

Código Identificador:AA63D4E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

N. DO CONTRATO: 0370/2017

PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ sob o nº 05.149.091/0001-45.

CONTRATADO (A) : PAULO SÉRGIO DA CONCEIÇÃO, CPF: nº : 692.130.542-20.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, exercendo a função de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, com carga horária de **40** horas semanais.

JUSTIFICATIVA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de suprir a carência de pessoal para a execução dos serviços essenciais neste município, notadamente justificados tanto pelo número precário de servidores efetivos, quanto pela ausência de concurso público nos últimos 11 (onze) anos, sendo precíua a sua contratação, sob pena de inviabilização do mínimo serviço público prestado. Ressalte-se que o último certame se encontra "sub judice", suspenso tanto pelo Tribunal de Contas dos Municípios quanto pelo Poder Judiciário, o que impossibilita, nesse momento, a realização de nova seleção. De modo que, tão logo haja resolução, será realizado concurso público hábil para a substituição imediata do pessoal ora contratado de forma temporária, que atualmente se encontram sob a égide do excepcional interesse público justificados pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal c/c artigo 36 da Constituição do Estado do Pará c/c artigo 2o, III, da Lei Municipal n.

6.001/2002, e, ainda, conforme Processo Administrativo n. 0016.10/2017.

VIGÊNCIA: O prazo inicial do presente contrato é de **02/10/2017** e término no dia **02/10/2018**, observado o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Orgânica do Município e do artigo 4o da Lei Municipal n. 6.001/2002.

VALOR: 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA nº 0703 Fundo Municipal Saúde 10 301 2085 2.044 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2017

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Francisco Ferreira Freitas Neto

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho

Código Identificador: AB2ED7E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO**

N. DO CONTRATO: 0371/2017

PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ sob o nº 05.149.091/0001-45.

CONTRATADO (A) : MARIA ALDILENE PEROTI SANTIAGO, CPF: nº : 592.978.832-49.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, exercendo a função de **TÉCNICA EM RADIOLOGIA MÉDICA**, com carga horária de **40 horas semanais**.

JUSTIFICATIVA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de suprir a carência de pessoal para a execução dos serviços essenciais neste município, notadamente justificados tanto pelo número precário de servidores efetivos, quanto pela ausência de concurso público nos últimos 11 (onze) anos, sendo precípua a sua contratação, sob pena de inviabilização do mínimo serviço público prestado. Ressalte-se que o último certame se encontra "sub judice", suspenso tanto pelo Tribunal de Contas dos Municípios quanto pelo Poder Judiciário, o que impossibilita, nesse momento, a realização de nova seleção. De modo que, tão logo haja resolução, será realizado concurso público hábil para a substituição imediata do pessoal ora contratado de forma temporária, que atualmente se encontram sob a égide do excepcional interesse público justificados pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal c/c artigo 36 da Constituição do Estado do Pará c/c artigo 2o, III, da Lei Municipal n. 6.001/2002, e, ainda, conforme Processo Administrativo n. **0016.10/2017**.

VIGÊNCIA: O prazo inicial do presente contrato é de **17/10/2017** e término no dia **17/10/2018**, observado o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Orgânica do Município e do artigo 4o da Lei Municipal n. 6.001/2002.

VALOR: 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA nº 0703 Fundo Municipal Saúde 10 302 2087 2.062 Manutenção da Secretaria do Programa Gestão Plena de Sistema de Maca.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2017

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Francisco Ferreira Freitas Neto

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho

Código Identificador: 34091D61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E
VIAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

N. DO CONTRATO: 0232/2017

PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ sob o nº 05.149.091/0001-45.

CONTRATADO: DANIEL CARVALHO NUNES, CPF: nº 613.833.092-72.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, exercendo a função de **MOTORISTA** com carga horária de **44 horas semanais**.

JUSTIFICATIVA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de suprir a carência de pessoal para a execução dos serviços essenciais neste município, notadamente justificados tanto pelo número precário de servidores efetivos, quanto pela ausência de concurso público nos últimos 11 (onze) anos, sendo precípua a sua contratação, sob pena de inviabilização do mínimo serviço público prestado. Ressalte-se que o último certame se encontra "sub judice", suspenso tanto pelo Tribunal de Contas dos Municípios quanto pelo Poder Judiciário, o que impossibilita, nesse momento, a realização de nova seleção. De modo que, tão logo haja resolução, será realizado concurso público hábil para a substituição imediata do pessoal ora contratado de forma temporária, que atualmente se encontram sob a égide do excepcional interesse público justificados pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal c/c artigo 36 da Constituição do Estado do Pará c/c artigo 2o, III, da Lei Municipal n. 6.001/2002, e, ainda, conforme Processo Administrativo n. **0005.10/2017**.

VIGÊNCIA: O prazo inicial do presente contrato é de **02/10/2017** e término no dia **02/10/2018**, observado o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Orgânica do Município e do artigo 4o da Lei Municipal n. 6.001/2002.

VALOR: R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 1201 Secretaria Municipal Infra- Estrutura e Saneamento 15 122 2043 2.089 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Infra - Estrutura e Saneamento.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2017

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Francisco Ferreira Freitas Neto

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho

Código Identificador: C59EB867

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E
VIAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

N. DO CONTRATO: 0233/2017

PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ sob o nº 05.149.091/0001-45.

CONTRATADO: FRANCISCO DA SILVA MACIEL, CPF: nº 783.685.962-20

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, exercendo a função de **OPERADOR DE MÁQUINA (MOTO NIVELADORA)** com carga horária de **44 horas semanais**.

JUSTIFICATIVA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de suprir a carência de pessoal para a execução dos serviços essenciais neste município, notadamente justificados tanto pelo número precário de servidores efetivos, quanto pela ausência de concurso público nos últimos 11 (onze) anos, sendo

precípua a sua contratação, sob pena de inviabilização do mínimo serviço público prestado. Ressalte-se que o último certame se encontra “sub judice”, suspenso tanto pelo Tribunal de Contas dos Municípios quanto pelo Poder Judiciário, o que impossibilita, nesse momento, a realização de nova seleção. De modo que, tão logo haja resolução, será realizado concurso público hábil para a substituição imediata do pessoal ora contratado de forma temporária, que atualmente se encontram sob a égide do excepcional interesse público justificados pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal c/c artigo 36 da Constituição do Estado do Pará c/c artigo 2o, III, da Lei Municipal n. 6.001/2002, e, ainda, conforme Processo Administrativo n. 0005.10/2017.

VIGÊNCIA: O prazo inicial do presente contrato é de **02/10/2017** e término no dia **02/10/2018**, observado o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Orgânica do Município e do artigo 4o da Lei Municipal n. 6.001/2002.

VALOR: R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 1201 Secretaria Municipal Infra- Estrutura e Saneamento 15 122 2043 2.089 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Infra - Estrutura e Saneamento.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2017

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Francisco Ferreira Freitas Neto

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho

Código Identificador:BCFB0C47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E
VIAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

N. DO CONTRATO: 0234/2017

PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ sob o nº 05.149.091/0001-45.

CONTRATADO: GIGLIANE LIMA CORREA, CPF: nº 966.455.392-15

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços, por prazo determinado e sem qualquer vínculo com o serviço público, do (a) CONTRATADO (A) junto **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com carga horária de **44 horas semanais**.

JUSTIFICATIVA: Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade de suprir a carência de pessoal para a execução dos serviços essenciais neste município, notadamente justificados tanto pelo número precário de servidores efetivos, quanto pela ausência de concurso público nos últimos 11 (onze) anos, sendo precípua a sua contratação, sob pena de inviabilização do mínimo serviço público prestado. Ressalte-se que o último certame se encontra “sub judice”, suspenso tanto pelo Tribunal de Contas dos Municípios quanto pelo Poder Judiciário, o que impossibilita, nesse momento, a realização de nova seleção. De modo que, tão logo haja resolução, será realizado concurso público hábil para a substituição imediata do pessoal ora contratado de forma temporária, que atualmente se encontram sob a égide do excepcional interesse público justificados pelo artigo 37, IX, da Constituição Federal c/c artigo 36 da Constituição do Estado do Pará c/c artigo 2o, III, da Lei Municipal n. 6.001/2002, e, ainda, conforme Processo Administrativo n. 0005.10/2017.

VIGÊNCIA: O prazo inicial do presente contrato é de **02/10/2017** e término no dia **02/10/2018**, observado o excepcional interesse público, podendo, persistindo a necessidade, ser prorrogado nos termos da Lei Orgânica do Município e do artigo 4o da Lei Municipal n. 6.001/2002.

VALOR: R\$ 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 1201 Secretaria Municipal Infra- Estrutura e Saneamento 15 122 2043 2.089 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Infra - Estrutura e Saneamento.

FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2017

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Francisco Ferreira Freitas Neto

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Carlos Rodrigues de Andrade Filho

Código Identificador:72848DE9

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia – PA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que o certame licitatório na modalidade **CONCORRENCIA Nº 002/2017**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS, COMUNICAÇÃO, PROGRAMAS, AÇÕES, E CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS, COMPREENDENDO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEPÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PEÇAS E CAMPANHAS AOS VEÍCULOS E DEMAIS MEIOS DE DIVULGAÇÃO, BEM COMO AS DEMAIS ATIVIDADES COMPLEMENTARES, PARA AS AÇÕES ADMINISTRATIVAS REALIZADAS NO ÂMBITO DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**, com abertura prevista para o dia 24 de Novembro de 2017, será **PRORROGADO** para o dia **12 DE JANEIRO DE 2018, às 08:30 horas**. O edital deverá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 as 14:00 de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo e-mail: licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com.

Publicado por:

Heloisa Mendes Sousa Francisco

Código Identificador:B06E00FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Presencial 039/2017

A Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia – PA, torna público que fará realizar no dia 06 DO MÊS DE Dezembro DE 2017 às 08:30 horas na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada à TV. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, São Luiz II, nesta cidade, licitação na modalidade Tomada de Preço, tipo **MENOR PREÇO**, visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA PARA O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO**

Publicado por:

Heloisa Mendes Sousa Francisco

Código Identificador:67B86D1A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA****CONCORRENCIA 004/2017**

No aviso de publicação, do diário oficial dos municípios FAMEP ano IX Nº 1886, 16 de Novembro de 2017.

Onde se lê: **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE EMPREITADA GLOBAL, DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (MATERIAL E MÃO DE OBRA) DE 04 (QUATRO) PONTES DE CONCRETO ARMADO, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS.**

LEIA-SE: **CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE EMPREITADA GLOBAL, DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (MATERIAL E MÃO DE OBRA) DE 03 (TRES) PONTES DE CONCRETO ARMADO E 1(UM) BUEIRO, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, CONFORME PROJETOS E MEMORIAIS.**

Demais informações permanecem inalterada.

Publicado por:

Heloisa Mendes Sousa Francisco
Código Identificador:AAD62459

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 142/2017**

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ**, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 4 ½ (quatro diárias e meia), no valor total de R\$ 1080,00 (mil e oitenta reais), ao servidor **DIOGO IKARO DE ANDRADRE FIGUEIREDO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por ocasião de viagem à BELEM durante o período de 19 a 23 de novembro de 2017.

Parágrafo único. O referido servidor irá participar de reunião com a Secretaria de Educação do Estado, para tratar de assuntos relacionados a convênios e transporte escolar para o ano de 2018.

Gabinete da Secretária, em 13 de novembro de 2017.

JOSE JUCIMAR CLEMENTE DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Educação e Cultura Interino

Publicado por:

Mychelyne Souza Ventura
Código Identificador:4AC195AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 141/2017**

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ**, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 4 ½ (quatro diárias e meia), no valor total de R\$ 1080,00(mil e oitenta reais), a servidora **ELIDA ELENA MOREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por ocasião de viagem à BELEM/PA durante o período de 19 a 23/11/2017, a serviço desta municipalidade.

Parágrafo único. A referida servidora irá participar de um Seminário Estadual de Educação Infantil com o tema : “EDUCAÇÃO INFANTIL : infância amazonica em foco”.

Gabinete da Secretária, em 13 de novembro de 2017..

JOSE JUCIMAR CLEMENTE DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Educação e Cultura Interino

Publicado por:

Mychelyne Souza Ventura
Código Identificador:4DBDC751

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 144/2017**

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ**, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977, combinado com o disposto no Decreto Municipal nº 0485/2015, de 03/12/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1½(uma diária e meia), no valor total de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), a servidora **MARGARETE DE JESUS SOARES ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por ocasião de viagem à REDENÇÃO durante o período de 23 a 24/11/2017, a serviço desta municipalidade.

Parágrafo único. A referida servidora ira participar do ENCONTRO DE FORMAÇÃO CONTINUADA – no âmbito do Programa Nacional pela Alfabetização na idade certa - PNAIC.

Gabinete da Secretária, em 13 de novembro de 2017.

JOSE JUCIMAR CLEMENTE DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Educação e Cultura Interino

Publicado por:

Mychelyne Souza Ventura
Código Identificador:6B26415B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 003/2017**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **RENILSO DA SILVA CUNHA** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA**, visando levar paciente para TFD, no dia **02 de janeiro de 2017**.

Art. 2º atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 02 de janeiro de 2017.

MAGNO REZENDE DE CASTRO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:9EE85239

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 003-A/2017**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **ADÃO GELSON MOREIRA DE QUEIROZ** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA**, visando levar paciente para hemodiálise, no dia **03 de janeiro de 2017**.

Art. 2º - Atribuir ao referido servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**, a forma da legislação vigente.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 03 de janeiro de 2017.

MAGNO REZENDE DE CASTRO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Suzaney Pereira Lima Gomes

Código Identificador:B0E6E03C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 003-B/2017**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **AILTON GONÇALVES FARIAS** para deslocar-se à **REDENÇÃO-PA**, visando levar paciente para TFD, no dia **03 de janeiro de 2017**.

Art. 2ª atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 03 de janeiro de 2017.

MAGNO REZENDE DE CASTRO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Suzaney Pereira Lima Gomes

Código Identificador:E70902B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 003-C/2017**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **RENILSO DA SILVA CUNHA** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA**, visando levar paciente para TFD, no dia **04 de janeiro de 2017**.

Art. 2ª atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 04 de janeiro de 2017.

MAGNO REZENDE DE CASTRO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Suzaney Pereira Lima Gomes

Código Identificador:17B05A74

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 003-D/2017**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **VALDIR FERREIRA DOS SANTOS** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA**, levar para paciente para hemodiálise, no dia **04 de janeiro de 2017**.

Art. 2º - Atribuir ao referido servidor ½ (meia) diária no valor de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)** na forma da legislação vigente.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 04 de janeiro de 2017.

MAGNO REZENDE DE CASTRO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Suzaney Pereira Lima Gomes

Código Identificador:40D4DF08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 003-E/2017**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **CLEITE SANTOS SARAIVA** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA**, visando levar paciente para TFD, no dia **05 de janeiro de 2017**.

Art. 2º - Atribuir ao referido servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)** cada, perfazendo um total de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**, a forma da legislação vigente.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 05 de janeiro de 2017.

MAGNO REZENDE DE CASTRO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Suzaney Pereira Lima Gomes

Código Identificador:1569DCEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 003-F/2017**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **VALDIR FERREIRA DOS SANTOS** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA**, levar para paciente para TFD, no dia **05 de janeiro de 2017**.

Art. 2º - Atribuir ao referido servidor ½ (meia) diária no valor de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)** na forma da legislação vigente.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 05 de janeiro de 2017.

MAGNO REZENDE DE CASTRO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:09B94454

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 003-G/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **RENILSO DA SILVA CUNHA** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA**, visando levar paciente para TFD, no dia **06 de janeiro de 2017**.

Art. 2º atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 06 de janeiro de 2017.

MAGNO REZENDE DE CASTRO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:509EB223

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 004-A/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **RENILSO DA SILVA CUNHA** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA**, visando levar paciente para hemodiálise, no dia **09 de janeiro de 2017**.

Art. 2º atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 09 de janeiro de 2017.

MAGNO REZENDE DE CASTRO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:8CC97429

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 004-B/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **AILTON GONÇALVES FARIAS** para deslocar-se à **REDENÇÃO-PA**, visando levar paciente para TFD, no dia **09 de janeiro de 2017**.

Art. 2º atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 09 de janeiro de 2017.

MAGNO REZENDE DE CASTRO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:8818BB65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 005-A/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **CLEITE SANTOS SARAIVA** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA**, visando levar paciente para TFD, no dia **10 de janeiro de 2017**.

Art. 2º - Atribuir ao referido servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)** cada, perfazendo um total de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**, a forma da legislação vigente.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 10 de janeiro de 2017.

MAGNO REZENDE DE CASTRO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:0AD8E8D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 006-A/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **RENILSO DA SILVA CUNHA** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA**, visando levar paciente para TFD, no dia **11 de janeiro de 2017**.

Art. 2º atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 11 de janeiro de 2017.

MAGNO REZENDE DE CASTRO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:A88F33F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 006-B/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **ADÃO GELSON MOREIRA DE QUEIROZ** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA**, visando levar paciente para TFD, no dia **11 de janeiro de 2017**.

Art. 2º - Atribuir ao referido servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**, a forma da legislação vigente.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 11 de janeiro de 2017.

MAGNO REZENDE DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:EE4DD845

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 007-A/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **AMADEU MOREIRA COELHO** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA**, visando levar paciente para TFD, no dia **14 de janeiro de 2017**.

Art. 2º - Atribuir ao referido servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)** a forma da legislação vigente.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 13 de janeiro de 2017.

MAGNO REZENDE DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:62F8A972

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 007-B/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **AILTON GONÇALVES FARIAS** para deslocar-se à **REDENÇÃO-PA**, visando levar paciente para hemodiálise, no dia **13 de janeiro de 2017**.

Art. 2º atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 13 de janeiro de 2017.

MAGNO REZENDE DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:A5588E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 007-C/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **ITAMAR RODRIGUES FERREIRA** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA**, visando levar paciente para hemodiálise, no dia **16 de janeiro de 2017**.

Art. 2º atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 16 de janeiro de 2017.

MAGNO REZENDE DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:0521CB57

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 007-D/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **CLEITE SANTOS SARAIVA** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA**, visando levar paciente para hemodiálise, no dia **16 de janeiro de 2017**.

Art. 2º - Atribuir ao referido servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)** cada, perfazendo um total de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**, a forma da legislação vigente.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 16 de janeiro de 2017.

MAGNO REZENDE DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:073B3BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 007-E/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **AMADEU MOREIRA COELHO** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA**, visando levar paciente para hemodiálise, no dia **16 de janeiro de 2017**.

Art. 2º - Atribuir ao referido servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)** a forma da legislação vigente.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 16 de janeiro de 2017.

MAGNO REZENDE DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:87121E73

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 007-F/2017

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **AILTON GONÇALVES FARIAS** para deslocar-se à **REDENÇÃO-PA**, visando levar paciente para hemodiálise, no dia **16 de janeiro de 2017**.

Art. 2º atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 16 de janeiro de 2017.

MAGNO REZENDE DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:698A7E51

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 007-G/2017

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **CLEITE SANTOS SARAIVA** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA**, visando levar paciente para hemodiálise, no dia **17 de janeiro de 2017**.

Art. 2º - Atribuir ao referido servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 17 de janeiro de 2017.

MAGNO REZENDE DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:A98C9772

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 007-H/2017

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **RENILSO DA SILVA CUNHA** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA**, visando levar paciente para TFD, no dia **17 de janeiro de 2017**.

Art. 2º atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 17 de janeiro de 2017.

MAGNO REZENDE DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:442C3A0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 007-I/2017

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **AILTON GONÇALVES FARIAS** para deslocar-se à **REDENÇÃO-PA**, visando levar paciente para hemodiálise, no dia **17 de janeiro de 2017**.

Art. 2º atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 17 de janeiro de 2017.

MAGNO REZENDE DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:8D80B4CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 007/2017

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **ITAMAR RODRIGUES FERREIRA** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA**, visando levar paciente de TFD, no dia **13 de janeiro de 2017**.

Art. 2º atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 13 de janeiro de 2017.

MAGNO REZENDE DE CASTRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:98AF681F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 009/2017

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **RENILSO DA SILVA CUNHA** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA**, visando levar paciente para TFD, no dia **18 de janeiro de 2017**.

Art. 2º atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 18 de janeiro de 2017.

MAGNO REZENDE DE CASTRO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:3372E8DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 009-A/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **AILTON GONÇALVES FARIAS** para deslocar-se à **REDENÇÃO-PA**, visando levar paciente para TFD, no dia **18 de janeiro de 2017**.

Art. 2º atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 18 de janeiro de 2017.

MAGNO REZENDE DE CASTRO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:47872BC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 011/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **VALDIR FERREIRA DOS SANTOS** para deslocar-se a **ARAGUAINA-TO**, levar para paciente para TFD, no dia **19 de janeiro de 2017**.

Art. 2º - Atribuir ao referido servidor 01 (uma) diária no valor de **R\$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais)** na forma da legislação vigente.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 19 de janeiro de 2017.

MAGNO REZENDE DE CASTRO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:8DEB62B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 011-A/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **AILTON GONÇALVES FARIAS** para deslocar-se à **REDENÇÃO-PA**, visando levar paciente para TFD, no dia **20 de janeiro de 2017**.

Art. 2º atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 20 de janeiro de 2017.

MAGNO REZENDE DE CASTRO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:DF3910F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 011-B/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **ITAMAR RODRIGUES FERREIRA** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA**, visando levar paciente para hemodiálise, no dia **23 de janeiro de 2017**.

Art. 2º atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 23 de janeiro de 2017.

WANDER MENEZES DUARTE

Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:

Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:1628C278

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 011-C/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **CLEITE SANTOS SARAIVA** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA**, visando levar paciente para TFD, no dia **23 de janeiro de 2017**.

Art. 2º - Atribuir ao referido servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)** cada, perfazendo um total de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**, a forma da legislação vigente.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 23 de janeiro de 2017.

WANDER MENEZES DUARTE

Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:E6533368

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 011-D/2017

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO** de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **AMADEU MOREIRA COELHO** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA**, visando levar paciente para hemodiálise, no **dia 23 de janeiro de 2017**.

Art. 2º - Atribuir ao referido servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)** a forma da legislação vigente.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 23 de janeiro de 2017.

WANDER MENEZES DUARTE
Secretário Municipal de Saúde em Exercício

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:FD04EC77

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 011-D/2017

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO** de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **AMADEU MOREIRA COELHO** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA**, visando levar paciente para hemodiálise, no **dia 23 de janeiro de 2017**.

Art. 2º - Atribuir ao referido servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)** a forma da legislação vigente.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 23 de janeiro de 2017.

WANDER MENEZES DUARTE
Secretário Municipal de Saúde em Exercício

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:86CA3EE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 012-B/2017

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO** de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **ITAMAR RODRIGUES FERREIRA** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA**, visando buscar paciente para TFD, no **dia 24 de janeiro de 2017**.

Art. 2º atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 24 de janeiro de 2017.

WANDER MENEZES DUARTE
Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:C6D005C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 012-A/2017

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO** de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **CLEITE SANTOS SARAIVA** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA**, visando levar paciente para hemodiálise, no **dia 24 de janeiro de 2017**.

Art. 2º - Atribuir ao referido servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)** cada, perfazendo um total de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**, a forma da legislação vigente.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 24 de janeiro de 2017.

WANDER MENEZES DUARTE
Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:07E02C44

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 012/2017

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO** de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **ITAMAR RODRIGUES FERREIRA** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA**, visando buscar paciente para TFD, no **dia 24 de janeiro de 2017**.

Art. 2º atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 24 de janeiro de 2017.

WANDER MENEZES DUARTE
Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:B3300625

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 012-C/2017

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO** de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **AMADEU MOREIRA COELHO** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA**, visando levar paciente para TFD, no **dia 24 de janeiro de 2017**.

Art. 2º - Atribuir ao referido servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)** a forma da legislação vigente.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 24 de janeiro de 2017.

WANDER MENEZES DUARTE

Secretário Municipal de Saúde em Exercício

Publicado por:

Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:C20B1694

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 013/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **RENILSO DA SILVA CUNHA** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA**, visando levar paciente para TFD, no **dia 25 de janeiro de 2017**.

Art. 2º atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 25 de janeiro de 2017.

WANDER MENEZES DUARTE

Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:

Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:9C5479E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 016-A/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **ADÃO GELSON MOREIRA DE QUEIROZ** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA**, visando levar paciente para TFD, no **dia 27 de janeiro de 2017**.

Art. 2º - Atribuir ao referido servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**, a forma da legislação vigente.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 27 de janeiro de 2017.

WANDER MENEZES DUARTE

Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:

Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:DCC19A0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 017-A/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **ADÃO GELSON MOREIRA DE QUEIROZ** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA**, visando levar paciente para TFD, no **dia 30 de janeiro de 2017**.

Art. 2º - Atribuir ao referido servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**, a forma da legislação vigente.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 30 de janeiro de 2017.

WANDER MENEZES DUARTE

Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:

Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:C9419797

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 024/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **RENILSO DA SILVA CUNHA** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA**, visando levar paciente para TFD, no **dia 31 de janeiro de 2017**.

Art. 2º atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 31 de janeiro de 2017.

WANDER MENEZES DUARTE

Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:

Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:E5F28A83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 024-A/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr. **ADÃO GELSON MOREIRA DE QUEIROZ** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA**, visando levar paciente para TFD, no **dia 31 de janeiro de 2017**.

Art. 2º - Atribuir ao referido servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**, a forma da legislação vigente.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 31 de janeiro de 2017.

WANDER MENEZES DUARTE

Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:899C646E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 033/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **ITAMAR RODRIGUES FERREIRA** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA**, visando levar paciente para TFD, no dia **02 de fevereiro de 2017**.

Art. 2º atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 02 de fevereiro de 2017.

WANDER MENEZES DUARTE
Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:DB58613F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 033-A/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **CLEITE SANTOS SARAIVA** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA**, visando levar paciente para TFD, no dia **02 de fevereiro de 2017**.

Art. 2º - Atribuir ao referido servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)** cada, perfazendo um total de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**, a forma da legislação vigente.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 02 de fevereiro de 2017.

WANDER MENEZES DUARTE
Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:49673B22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 033-B/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO de Conceição do Araguaia-PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **ITAMAR RODRIGUES FERREIRA** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA**, visando buscar paciente de TFD, no dia **04 de fevereiro de 2017**.

Art. 2º atribuir ao servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, 03 de fevereiro de 2017.

WANDER MENEZES DUARTE
Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:F88A277B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 033-C/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **AMADEU MOREIRA COELHO** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA**, visando levar paciente para TFD, no dia **04 de fevereiro de 2017**.

Art. 2º - Atribuir ao referido servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)** a forma da legislação vigente.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 03 de fevereiro de 2017.

WANDER MENEZES DUARTE
Secretário Municipal de Saúde em Exercício

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:0798462F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 033-D/2017**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO de Conceição do Araguaia - PA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 524, de 16 de janeiro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor do Fundo Municipal de Saúde, Sr **CLEITE SANTOS SARAIVA** para deslocar-se a **REDENÇÃO-PA**, visando levar paciente para TFD, no dia **06 de fevereiro de 2017**.

Art. 2º - Atribuir ao referido servidor 1/2 (meia) diária no valor de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)** cada, perfazendo um total de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**, a forma da legislação vigente.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 06 de fevereiro de 2017.

WANDER MENEZES DUARTE
Secretário Municipal de Saúde Interino

Publicado por:
Suzaney Pereira Lima Gomes
Código Identificador:23796E41

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
REAVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATORIO Nº. 039/2017**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2017**

Esta Prefeitura comunica aos interessados, que realizará no dia **27/11/2017 às 10h00min (Horário de Brasília)**, licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo menor preço, tendo como objeto: **OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de madeiras serradas a ser utilizadas em diversos serviços executados pelas secretarias deste município de acordo com anexo I termo de referência do edital.** O Edital completo está à disposição Av. das Nações nº 73, Centro – Cumaru do Norte-PA. Mais informações nos telefones (94) 99116-5922, ou via, e-mail:

licitacoes@pmcn.pa.gov.br Site:

www.tcm.pa.gov.br

Cumaru do Norte – PA, 08 Novembro de 2017.

FRANCIELLE KEIBER DA SILVA

Pregoeira

Decreto nº 015/2017

Publicado por:

Daelson Arruda da Silva

Código Identificador:9EE7C096

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO Nº. 036/2017 TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017****EXTRATO DE CONTRATO Nº. 069/2017**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CUMARU DO NORTE-PA, CNPJ: 34.670.976/0001-93. CONTRATADA: INSTITUTO BEZERRA NELSON LTDA - ME CNPJ 01.261.656/0001-20 OBJETO: Contrato a prestação de serviços, o planejamento, processamento das inscrições, elaboração, a impressão, a aplicação e correção das provas, inclusive provas práticas e de títulos, referentes ao Concurso Público. Data da Assinatura contrato: 21/09/2017, vigência: 31/12/2017. com valor estimado em R\$ 21,00 (vinte e um reais) por candidato Escrito.

Cumaru do Norte – PA, 17 de novembro de 2017.

Publicado por:

Daelson Arruda da Silva

Código Identificador:F915ABD1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
EXTRATO DE CONTRATO****PROCESSO Nº. 035/2017 PREGÃO Nº. 030/2017****EXTRATO DE CONTRATO Nº. 070/2017**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ 11.406.652/0001-47. CONTRATADA: HG ANALISES CLINICAS EIRELI – ME CNPJ 19.374.102/0001-03 OBJETO: Contratação de empresa para a realização de serviços de laboratório de análises clínicas, no exercício de 2017. Data da Assinatura contrato: 17/10/2017, vigência: 31/12/2017. com valor estimado em R\$ 135.040,00 (Cento e trinta e cinco mil e quarentas reais).

Cumaru do Norte – PA, 17 novembro de 2017.

Publicado por:

Daelson Arruda da Silva

Código Identificador:C0AFA703

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2014.**

PRAZO DE VIGENCIA: 30/07/2018 – **CONTRATANTE:** PMCN – Fundo Municipal de Educação **CNPJ:** 34.670.976/0001-93, **CONTRATADA:** AHX LOCAÇÃO, EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP – **CNPJ:** 14.095.244/0001-00 – **OBJETO:** Construção da Quadra Coberta da Vila Serra Azul. – Amparo Legal: Lei 8.666/93 art. 61 e 57 parágrafos 2º. Prorrogação de Vigência de Prazo: Fica Inalterada as Demais Condições Contratuais.

Publicado por:

Daelson Arruda da Silva

Código Identificador:FC217E7D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO****8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2014.**

PRAZO DE VIGENCIA: 27/07/2018 – **CONTRATANTE:** PMCN – Fundo Municipal de Educação **CNPJ:** 34.670.976/0001-93, **CONTRATADA:** AHX LOCAÇÃO, EMPRENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-EPP – **CNPJ:** 14.095.244/0001-00 – **OBJETO:** Construção da Quadra Coberta da Escola Zilda Pereira Soares. – Amparo Legal: Lei 8.666/93 art. 61 e 57 parágrafos 2º. Prorrogação de Vigência de Prazo: Fica Inalterada as Demais Condições Contratuais.

Publicado por:

Daelson Arruda da Silva

Código Identificador:FB3E80BB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 2817/2017**

CONTRATANTE: Prefeita Municipal: Cleusa Gonçalves Temponi, CONTRATADO: **FABIO SORATTO DE ARAUJO, CPF 023.659.311-03** OBJETO: O presente contrato executará as atividades ao cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, junto a **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** imprescindíveis a execução de atividades essenciais de excepcional interesse público e emergencial ao Município. Exercício de 2017. Data da Assinatura contrato: 01/07/2017, vigência: 30/11/2017. Com Valor Salarial de 950,00 Mensal, pela Dotação orçamentaria **18.122.0002.2.028** e Fonte do Recurso **3.1.90.04.00.00**.

Cumaru do Norte – PA, 22 Novembro de 2017.

CLEUSA GONÇALVES TEMPONI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Márcio Silva Rocha

Código Identificador:873CAB77

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº214/2017**

CUMARU DO NORTE – PARÁ, em 13 de Novembro de 2017

Dispõe sobre concessão de Diárias para a Servidora ALESSANDRA LIMA DE AMARANTES E dá outras Providências.

A Prefeita Municipal do Município de Cumaru do Norte-Pá no Uso de suas atribuições legais, ordenadas do Decreto-Lei nº 314/2016

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **ALESSANDRA LIMA DE AMARANTES**, no valor total de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), para realizar atividades socioeducativas juntos com os coordenadores pedagógicos das escolas nas zona rurais do Município de Cumaru do Norte-PA no período 13 a 16 de Novembro de 2017.

Art. 2º - Conceder ao referido servidor 03 (Quatro) diárias, no valor total de R\$ **300,00 (Trezentos reais)**, na rubrica orçamentaria Natureza da Despesa:3.3.90.14.00.00;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Em 13 de Novembro de 2017

ESTER BENICIO TÁVORA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Decreto 003/2017

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:860369EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº213/2017

CUMARU DO NORTE – PARÁ, em 20 de Novembro de 2017

Dispõe sobre concessão de Diárias para o Servidor, **CHERLIS REGINO SILVA NETO** E dá outras Providências.

A Prefeita Municipal do Município de Cumaru do Norte-Pá no Uso de suas atribuições legais, ordenadas do Decreto-Lei nº 314/2016

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **CHERLIS REGINO SILVA NETO**, no valor total de R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais), para resolver assuntos junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, para resolver assuntos de e elabora projeto para o pleito no Ministério da Integração junto ao escritório de engenharia, na cidade de Redenção-PA, no período 20 a 23 Novembro de 2017.

Art. 2º - Conceder ao referido servidor 03 (Três) diárias, no valor total de R\$ **750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais)**, na rubrica orçamentaria Natureza da Despesa:3.190.14.00.00;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humano, Em 20 de Novembro de 2017

CHERLIS REGINO SILVA NETO

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humano.

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:CF92F84D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº209/2017

CUMARU DO NORTE – PARÁ, em 01 de Novembro de 2017

Dispõe sobre concessão de Diárias para o Servidor, **CHERLIS REGINO SILVA NETO** E dá outras Providências.

A Prefeita Municipal do Município de Cumaru do Norte-Pá no Uso de suas atribuições legais, ordenadas do Decreto-Lei nº 314/2016

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **CHERLIS REGINO SILVA NETO**, no valor total de R\$ 750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais), para resolver assuntos de elaboração de projetos de emergência do Sistema do FOPAG, na cidade de Redenção-PA no período 01 a 04 de Novembro de 2017.

Art. 2º - Conceder ao referido servidor 03 (Umas) diárias, no valor total de R\$ **750,00 (Setecentos e Cinquenta Reais)**, na rubrica orçamentaria Natureza da Despesa:3.190.14.00.00;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humano, Em 01 de Novembro de 2017

CHERLIS REGINO SILVA NETO

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humano.

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:B8179157

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº215/2017

CUMARU DO NORTE – PARÁ, em 03 de Novembro de 2017

Dispõe sobre concessão de Diárias para a Servidora **EDIVALDO SILVA ARAUTO** E dá outras Providências.

A Prefeita Municipal do Município de Cumaru do Norte-Pá no Uso de suas atribuições legais, ordenadas do Decreto-Lei nº 314/2016

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **EDIVALDO SILVA ARAUTO**, no valor total de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), para resolver assuntos relacionados ao PDDE, na cidade de Redenção-PA no período 03 a 08 de Novembro de 2017.

Art. 2º - Conceder ao referido servidor 05 (Cinco) diárias, no valor total de R\$ **500,00 (Quinhentos reais)**, na rubrica orçamentaria Natureza da Despesa:3.3.90.14.00.00;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Em 03 de Novembro de 2017

ESTER BENICIO TÁVORA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Decreto 003/2017

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:FA8F230D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº210/2017

CUMARU DO NORTE – PARÁ, em 22 de Novembro de 2017

Dispõe sobre concessão de Diária para a Servidora **JANETE FERREIRA DE SOUSA NUNES** E dá outras Providências.

A Prefeita Municipal do Município de Cumaru do Norte-Pá no Uso de suas atribuições legais, ordenadas do Decreto-Lei nº 314/2016

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JANETE FERREIRA DE SOUSA NUNES**, no valor total de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), para participar das formações com os coordenadores locais e Formadores locais do “Programa Nacional pela Alfabetização na Idade Certa-PNAIC”, na cidade de Redenção-PA no período 22 a 28 de Novembro de 2017.

Art. 2º - Conceder ao referido servidor 06 (Seis) diárias, no valor total de R\$ **600,00 (Seiscentos reais)**, na rubrica orçamentaria Natureza da Despesa:3.3.90.14.00.00;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Em 22 de Novembro de 2017

ESTER BENICIO TÁVORA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Decreto 003/2017

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:F786D738

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº204/2017**

CUMARU DO NORTE – PARÁ, em 15 de Novembro de 2017

Dispõe sobre concessão de Diárias para a Servidora MARLENE SOUSA DOS SANTOS E dá outras Providências.

A Prefeita Municipal do Município de Cumaru do Norte-Pá no Uso de suas atribuições legais, ordenadas do Decreto-Lei nº 314/2016

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **MARLENE SOUSA DOS SANTOS**, no valor total de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais), para participar das formações com os coordenadores locais e Formadores locais do “Programa Nacional pela Alfabetização na Idade Certa-PNAIC”, na cidade de Redenção-PA no período 15 a 19 de Novembro de 2017.

Art. 2º - Conceder ao referido servidor 04 (Quatro) diárias, no valor total de R\$ **400,00 (Quatrocentos reais)**, na rubrica orçamentaria Natureza da Despesa:3.3.90.14.00.00;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Em 15 de Novembro de 2017

ESTER BENICIO TÁVORA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura,
Decreto 003/2017

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:A3A693F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº211/2017**

CUMARU DO NORTE – PARÁ, em 22 de Novembro de 2017

Dispõe sobre concessão de Diárias para a Servidora MARTA LOBATO DOS SANTOS E dá outras Providências.

A Prefeita Municipal do Município de Cumaru do Norte-Pá no Uso de suas atribuições legais, ordenadas do Decreto-Lei nº 314/2016

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **MARTA LOBATO DOS SANTOS**, no valor total de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), para participar das formações com os coordenadores locais e Formadores locais do “Programa Nacional pela Alfabetização na Idade Certa-PNAIC”, na cidade de Redenção-PA no período 22 a 28 de Novembro de 2017.

Art. 2º - Conceder ao referido servidor 06 (Seis) diárias, no valor total de R\$ **600,00 (Seiscentos reais)**, na rubrica orçamentaria Natureza da Despesa:3.3.90.14.00.00;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Em 22 de Novembro de 2017

ESTER BENICIO TÁVORA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura,
Decreto 003/2017

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:798AB80D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº212/2017**

CUMARU DO NORTE – PARÁ, em 22 de Novembro de 2017

Dispõe sobre concessão de Diárias para a Servidora SONIA MARIA CORDEIRO E dá outras Providências.

A Prefeita Municipal do Município de Cumaru do Norte-Pá no Uso de suas atribuições legais, ordenadas do Decreto-Lei nº 314/2016

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **SONIA MARIA CORDEIRO**, no valor total de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), para participar das formações com os coordenadores locais e Formadores locais do “Programa Nacional pela Alfabetização na Idade Certa-PNAIC”, na cidade de Redenção-PA no período 22 a 27 de Novembro de 2017.

Art. 2º - Conceder ao referido servidor 05 (Cinco) diárias, no valor total de R\$ **500,00 (Quinhentos reais)**, na rubrica orçamentaria Natureza da Despesa:3.3.90.14.00.00;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Em 22 de Novembro de 2017

ESTER BENICIO TÁVORA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura,
Decreto 003/2017

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:8E4C7A59

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº205/2017**

CUMARU DO NORTE – PARÁ, em 20 de Novembro de 2017

Dispõe sobre concessão de Diárias para o Servido, JOSE FERREIRA DA SILVA E dá outras Providências.

A Prefeita Municipal do Município de Cumaru do Norte-Pá no Uso de suas atribuições legais, ordenadas do Decreto-Lei nº 314/2016

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JOSE FERREIRA DA SILVA**, no valor total de R\$ 100,00 (Cem Reais), para o deslocamento do servidor para localidade Estrela do Maceió, que dista da sede no Município aproximadamente 400 km, objetivando realizar serviços de abertura rurais, no período 20 a 21 de Novembro de 2017.

Art. 2º - Conceder ao referido servidor 01 (Uma) diárias, no valor total de R\$ **100,00 (Cem Reais)**, na rubrica orçamentaria nº ação:12.361.0061.2-057, Natureza da Despesa:3.190.14.00.00;

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Em 20 de Novembro de 2017

CHERLIS REGINO SILVA NETO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:09F8ABC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº206/2017

CUMARU DO NORTE – PARÁ, em 20 de Novembro de 2017

Dispõe sobre concessão de Diárias para o Servidor, RAILSON NASCIMENTOS DA SILVA E dá outras Providências.

A Prefeita Municipal do Município de Cumaru do Norte-Pá no Uso de suas atribuições legais, ordenadas do Decreto-Lei nº 314/2016

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **RAILSON NASCIMENTOS DA SILVA**, no valor total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), para o deslocamento do servidor para localidade Estrela do Maceió, que dista da sede no Município aproximadamente 400 km, objetivando realizar serviços de abertura rurais, no período 20 a 22 de Novembro de 2017.

Art. 2º - Conceder ao referido servidor 02 (Duas) diárias, no valor total de R\$ **200,00 (Duzentos Reais)**, na rubrica orçamentaria nº ação:12.361.0061.2-057, Natureza da Despesa:3.190.14.00.00;

Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Em 20 de Novembro de 2017

CHERLIS REGINO SILVA NETO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humano.

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:F5E8034D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº207/201

CUMARU DO NORTE – PARÁ, em 20 de Novembro de 2017

Dispõe sobre concessão de Diárias para o Servidor, DONIZETE BORGES ALEXANDRO E dá outras Providências.

A Prefeita Municipal do Município de Cumaru do Norte-Pá no Uso de suas atribuições legais, ordenadas do Decreto-Lei nº 314/2016

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **DONIZETE BORGES ALEXANDRO**, no valor total de R\$ 100,00 (Cem Reais), para o deslocamento do servidor para localidade Estrela do Maceió, que dista da sede no Município aproximadamente 400 km, objetivando realizar serviços de abertura rurais, no período 20 a 21 de Novembro de 2017.

Art. 2º - Conceder ao referido servidor 01 (Uma) diárias, no valor total de R\$ **100,00 (Cem Reais)**, na rubrica orçamentaria nº ação:12.361.0061.2-057, Natureza da Despesa:3.190.14.00.00;

Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Em 20 de Novembro de 2017

CHERLIS REGINO SILVA NETO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humano.

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:D3B01F5D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato de Ata de Registro de Preço nº 231003
Pregão Presencial 9/2017-231003 - SRP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APLICADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FOMENTAR/ALIMENTAR O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PORTAL WEB INSTITUCIONAL DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE DOM ELISEU/PA.

Contratada: BARNABE SOARES NETO - ME – CNPJ 14.580.442/0001-69.

Valor Global R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

Assinatura: 01/11/2017.

Vigência: 01/11/2017 a 31/10/2018.

Fund. Legal: Ratifico nos termos do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93, em conformidade com o Edital.

AYESO GASTON SIVIERO

Prefeito Municipal de Dom Eliseu-PA.

Publicado por:
Michell da Silva Maranhão
Código Identificador:ECD71FE5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
RETIFICAÇÃO

No aviso do Extrato de Inexigibilidade de Licitação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, nº 1828, de 28 de setembro de 2017, Pag. 15, Código Identificador: A01E3AD3, **onde se lê:** INEXIGIBILIDADE 22052017/001-IL, **leia-se:** INEXIGIBILIDADE 15092017/001-IL.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:4A2CCCA8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
RETIFICAÇÃO

No aviso de Revogação da Inexigibilidade Nº 22052017/001-IL, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, nº 1842, de 19 de outubro de 2017, Pag. 27, Código Identificador: C9AF3671; **onde se lê:** REVOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 22052017/001-IL, **leia-se:** REVOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 15092017/001-IL.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:0C44080C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.094/2017.

DISPÕE SOBRE A LIMPEZA DA ÁREA EXTERNA DAS CASAS NOTURNAS DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam obrigados os proprietários, a qualquer título, de casas noturnas ou estabelecimentos congêneres, em proceder com a limpeza da área pública externa, após a realização de eventos.

Parágrafo único. Para os fins de responsabilização, independentemente de quem promova o evento no ambiente da casa noturna ou congêneres, será responsável aquele constante do Alvará de funcionamento.

Art. 2º A inobservância da responsabilidade prescrita no art. 1º da presente lei, sujeita o infrator as seguintes sanções:

I – na primeira infração, a multa será de 01 (uma) Unidade Fiscal Municipal do Município de Itaituba - UFM; e

II – nas hipóteses de reincidências, o valor da multa será sempre de 02 (duas) UFM.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que for necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor após 60 (sessenta) dias de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 06 de novembro de 2017.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Francildo Nerisson Ferreira Nunes

Código Identificador:213719F4

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.095/2017.**

INSERIR IMPLANTAÇÃO DE VIAS URBANAS REDE DE ESGOTO E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAISE MEIO - FIO NO MUNICIPIO DE ITAITUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º - Os art. “182 e 183 da Constituição Federal estabelecem diretrizes gerais da política urbana e dá outras providencias” – Estatuto da Cidade –, para estatuir sobre a implantação de redes e galerias subterrâneas de drenagem pluvial previamente às obras de pavimentação de vias urbanas.

Parágrafo único. As obras de pavimentação de vias urbanas devem ser precedidas da implantação de redes e galerias subterrâneas de drenagem pluvial, quando estas forem tecnicamente viáveis.

Art. 2º - A calçada deve ser construída a partir do meio-fio (guia) de concreto pré-moldado instalado pela Prefeitura ou pelo loteador, que faz parte do acabamento com 15cm de altura entre o passeio e a rua.

Os passeios devem ter superfície regular, contínua, firme e antiderrapante em qualquer condição climática, executados sem mudanças abruptas de nível ou inclinações que dificultem a circulação dos pedestres. Observe os níveis dos vizinhos, para que haja concordância entre os níveis das calçadas já executadas, desde que

estas também estejam em conformidade com a inclinação descrita acima.

As tampas das concessionárias (rede de água, esgoto e telefonia) devem ficar livres para visita e manutenção. O piso construído na calçada não poderá obstruir estas tampas, nem formar degraus ou ressalto com elas.

Art. 3º Lei nº 7.485/98 - Plano Diretor, as guias rebaixadas para acesso de veículos não devem ser executadas com extensão superior a 3,50 metros por lote situado nas ruas e 5,00 metros por lote situado nas avenidas (vias arteriais e estruturais). Nas edificações coletivas é permitido um rebaixamento da guia de 3,00 metros por pavimento de estacionamento, com no mínimo 5 (cinco) vagas por pavimento.

Todas as calçadas devem apresentar inclinação de 2% no sentido transversal, em direção ao meio-fio e à sarjeta, para escoamento de águas pluviais. Isso significa que a cada metro de calçada construída em direção à rua, deve haver declividade de 2,0cm, de acordo com a norma técnica de acessibilidade (NBR 9050/94 da ABNT). Durante a execução desse caimento, utilize régua de madeira e linhas esticadas para auxiliar no controle dos níveis do piso. O lançamento de água da chuva deve ser feito por meio de tubulação, passando por baixo da calçada (contra piso) e conduzido até a sarjeta.

Nenhum degrau poderá ser feito na calçada! As rampas para acesso de veículos ou demais nivelamentos entre a calçada e a edificação deverão ser acomodados na parte interna do terreno. É proibido por lei, construir rampas para veículos na faixa da calçada, porque atrapalham a circulação dos pedestres, principalmente aqueles com dificuldade de locomoção.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 06 de novembro de 2017.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Francildo Nerisson Ferreira Nunes

Código Identificador:38136B32

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.096/2017.**

cria o Conselho Municipal da Juventude – COMJUV no Município de Itaituba, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Juventude, como órgão deliberativo, propositivo, consultivo e de cooperação governamental, com a finalidade de orientar, deliberar matéria de sua competência.

Parágrafo único: O Conselho Municipal de Juventude ficará diretamente vinculado à Administração Municipal e funcionará em consonância com os Conselhos Estadual e Federal de Juventude, articulando-se com os mesmos se necessário.

Art. 2º O Conselho Municipal de Juventude terá as seguintes atribuições:

- I- sugerir ao Prefeito Municipal propostas de políticas públicas, de projetos de lei ou de outras iniciativas consensuais que visem assegurar e ampliar os direitos da Juventude;
- II- auxiliar a Prefeitura Municipal na promoção e/ou na execução de projetos e programas destinados ao público jovem;
- III- desenvolver estudos, debates e pesquisas relativas às questões da juventude;
- IV- fiscalizar e promover o pleno cumprimento da legislação favorável aos direitos da juventude;
- V- receber sugestões oriundas da sociedade e opinar sobre denúncias que lhe sejam encaminhadas;
- VI- apoiar, acompanhar e assessorar projetos de interesse da juventude;
- VII- promover a cooperação e o intercâmbio com organismos similares nos âmbitos municipal, estadual, nacional e internacional.

Art. 3º Para os efeitos dessa lei, considera-se jovem a pessoa com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos completos.

Art. 4º O Conselho Municipal de Juventude será composto por 11 (onze) membros, sendo 04 (quatro) representantes de Órgãos Governamentais e 07 (sete) representantes de Órgãos Não Governamentais:

I- Da Representação Governamental:

- a) um (01) representante da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
- b) um (01) representante da Coordenadoria Municipal de Cultura;
- c) um (01) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- d) um (01) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II- Da Representação Não Governamental:

- a) um (01) representante dos movimentos religiosos, com juventude organizada;
- b) um (01) representante de cada partido com cadeira na Câmara de Vereadores que tenha segmento jovem organizado;
- c) um (01) representante das Associações de Estudantil e Universitária;
- d) um (01) representante jovem da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

§ 1º. O Prefeito Municipal deverá comunicar por escrito os segmentos não governamentais para que estes indiquem seus membros;

§ 2º. Os órgãos Governamentais e não Governamentais deverão indicar ao Prefeito dois nomes, sendo um titular e seu respectivo suplente, para um mandato de até dois (02) anos, sendo admitida a recondução, por igual período, desde que não seja para o mesmo cargo anteriormente exercido.

§ 3º. O Prefeito Municipal nomeará os conselheiros e seus suplentes.

§ 4º. Os membros do Conselho Municipal de Juventude tomarão posse em sessão especial na Câmara Municipal de Vereadores.

§ 5º. Os Conselheiros elegerão entre si, o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Juventude.

Art. 5º. Ao Presidente do Conselho Municipal de Juventude compete:

- I- Convocar e presidir as sessões do Conselho;
- II- Proferir voto;
- III- Dirigir a secretaria executiva;
- IV- Orientar a elaboração e execução dos projetos e programas do Conselho;
- V- Fazer a apresentação das matérias encaminhadas ao Conselho;
- VI- Fixar as atribuições dos demais membros.

Art.6º O Conselho Municipal de Juventude será organizado por uma secretaria executiva que coordenará a execução de suas atividades, competindo-lhe:

- I- Auxiliar o Presidente em suas atribuições;
- II- Articular programas junto aos órgãos e entidades do Município;
- III- Solicitar informações junto aos órgãos e entidades da administração direta, indireta, fundações e autarquias, relacionadas com os objetivos do Conselho;
- IV- manter contato com as autoridades de outras esferas de governo e do poder público, visando discutir e propor medidas de interesse do Conselho.

Art. 7º O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Juventude será prestado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, inclusive quanto às instalações, equipamentos e recursos humanos.

Art. 8º Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal da Juventude virão do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art.9º. A função de membro do Conselho Municipal de Juventude não será remunerada, por ser considerada de interesse público relevante.

Art.10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 06 de novembro de 2017.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Francildo Nerisson Ferreira Nunes

Código Identificador:DFE8E850

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 3.097/2017.

INSTITUI O PROGRAMA ANTI-BULLYING, NO ÂMBITO DAS ESCOLAS PÚBLICAS, E PRIVADAS, DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído nos termos desta Lei, o Programa “Anti-bullying”, junto as Escolas Públicas e Privadas, com ou sem fins lucrativos, no Município de Itaituba.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos desta Lei, é considerado “bullying”, todo ato praticado por um indivíduo ou grupo contra uma ou mais pessoas com o intuito de intimidar, isolar, humilhar, discriminar ou agredir de modo repetitivo e intencional, causando dor ou angústia de natureza física ou psicológica à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas.

Art. 2º “Constituem, sempre que repetidas, práticas de ‘bullying’ os seguintes termos:

- I – Ameaçar e agredir fisicamente por quaisquer meios;
- II – Furtar, roubar, praticar vandalismo e destruir propositalmente bens alheios;
- III – comentar sistematicamente por meios de insultos pessoais de natureza racista ou intolerante quanto às diferenças econômico-sociais, físicas, culturais, morais, políticas, religiosas entre outras;
- IV- Apelar pejorativamente, insultar ou falar mal causando vergonha e humilhação;
- V – expressar preconceitos;
- VI – isolar outrem social e conscientemente;

PARÁGRAFO ÚNICO: O “cyberbullying”, por meio de instrumentos tecnológicos – WEB, dentre outros, para depreciar, incitar a violência, enviar ou adulterar fotos, dados pessoais ou mensagens ofensivas à intimidade com o intuito de constranger, humilhar o outrem, caracteriza-se também com “bullying”.

Art. 3º Constituem os objetivos do Programa “Anti-bullying”
 I – prevenir e combater a prática do “bullying”;
 II – capacitar docentes para prevenir, orientar e solucionar o problema;
 III – implementar campanhas de educação, informação e conscientização;
 IV – promover a cidadania, a capacidade empática e de respeito ao outrem;
 V - Assistir psicológica, social e juridicamente as vítimas, agressores e familiares;
 VI – envolver a família no processo de percepção, acompanhamento e formulação de soluções concretas;
 VII – incluir em cada instituição a política adequada de “Anti-bullying”.

Art. 4º As instituições deverão apresentar periodicamente relatórios detalhados das ocorrências registradas, medidas tomadas e resultados alcançados à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigência na data de sua publicação, podendo ser regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo, para implementação de penalidades, no seu descumprimento, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 06 de novembro de 2017.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
 Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:C509D34C

**GABINETE DO PREFEITO
 LEI MUNICIPAL Nº 3.098/2017.**

DENOMINA-SE DE “TRAVESSA LEDA MARTA LUCYK DOS SANTOS” A 1ª TRAVESSA DO BAIRRO JARDIM TAPAJÓS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “Travessa **LEDA MARTA LUCYK DOS SANTOS**”, a atual 1ª Travessa do Bairro Jardim Tapajós.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Itaituba, Estado do Pará, através do órgão competente providenciará a colocação de placa com o referido nome e informará aos órgãos competentes da referida denominação em até 60 (sessenta) dias após a promulgação desta Lei.

Art. 3º A travessa que trata do Art. 1º desta Lei iniciar-se-á na 1ª travessa anexa a estrada do DNER.

Art. 4º Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 07 de novembro de 2017.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
 Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:D3E3F2AE

**GABINETE DO PREFEITO
 LEI MUNICIPAL Nº 3.099/2017.**

DENOMINA-SE DE “TRAVESSA ROMULO MURILO DA SILVA SOUSA” A 2ª TRAVESSA DO BAIRRO JARDIM TAPAJÓS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “Travessa **ROMULO MURILO DA SILVA SOUSA**”, a atual 2ª Travessa do Bairro Jardim Tapajós.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Itaituba, Estado do Pará, através do órgão competente providenciará a colocação de placa com o referido nome e informará aos órgãos competentes da referida denominação em até 60 (sessenta) dias após a promulgação desta Lei.

Art. 3º A travessa que trata do Art. 1º desta Lei iniciar-se-á na 2ª travessa anexa a estrada do DNER.

Art. 4º Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 07 de novembro de 2017.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
 Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:AC7256ED

**GABINETE DO PREFEITO
 LEI MUNICIPAL Nº 3.100/2017.**

DENOMINA-SE DE “TRAVESSA ALBERTO COELHO DE MOURA” A 5ª TRAVESSA DO BAIRRO JARDIM TAPAJÓS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “Travessa Alberto Coelho de Moura”, a atual 5ª Travessa do Bairro Jardim Tapajós.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Itaituba, Estado do Pará, através do órgão competente providenciará a colocação de placa com o referido

nome e informará aos órgãos competentes da referida denominação em até 60 (sessenta) dias após a promulgação desta Lei.

Art. 3º A travessa que trata do Art. 1º desta Lei iniciar-se-á na 5ª travessa anexa a estrada do DNER.

Art. 4º Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 07 de novembro de 2017.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:0E661627

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.101/2017.**

DENOMINA-SE DE “TRAVESSA ANTÔNIA RODRIGUES DE AGUIAR” A 4ª TRAVESSA DO BAIRRO JARDIM TAPAJÓS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “Travessa Antônia Rodrigues de Aguiar”, a atual 4ª Travessa do Bairro Jardim Tapajós.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Itaituba, Estado do Pará, através do órgão competente providenciará a colocação de placa com o referido nome e informará aos órgãos competentes da referida denominação em até 60 (sessenta) dias após a promulgação desta Lei.

Art. 3º A travessa que trata do Art. 1º desta Lei iniciar-se-á na 4ª travessa anexa a estrada do DNER.

Art. 4º Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 07 de novembro de 2017.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:2F467D99

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.102/2017.**

DENOMINA-SE DE “TRAVESSA SILVIO COUTO DA SILVA JÚNIOR” A 3ª TRAVESSA DO BAIRRO JARDIM TAPAJÓS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “Travessa Silvio Couto da Silva Júnior”, a atual 3ª Travessa do Bairro Jardim Tapajós.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Itaituba, Estado do Pará, através do órgão competente providenciará a colocação de placa com o referido nome e informará aos órgãos competentes da referida denominação em até 60 (sessenta) dias após a promulgação desta Lei.

Art. 3º A travessa que trata do Art. 1º desta Lei iniciar-se-á na 3ª travessa anexa a estrada do DNER.

Art. 4º Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 07 de novembro de 2017.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:8492A7F3

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.103/2017.**

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO CORTE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA NOS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA POR FALTA DE PAGAMENTOS DOS CONSUMIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a concessionária de energia elétrica a cortar a luz dos consumidores por falta de pagamento (débitos) entre 12:00 horas de 6ª feira e 8:00 horas de 2ª feira (finais de semana).

Art. 2º A Proibição vale também para as 12:00 horas do dia anterior e 8:00 horas do dia seguinte a feriados nacional, estadual e municipal.

Art. 3º O não cumprimento desta Lei pela concessionária será aplicada a multa pelo município no valor do débito do consumidor que causou o corte do fornecimento de energia elétrica.

Art. 4º Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 07 de novembro de 2017.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador: 1F81DBB7

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.104/2017.**

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA ATIVIDADE DE ÓPTICO OPTOMETRISTA E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA OPTOMETRIA.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no rol das atividades de Prestação de Serviços no Município de Itaituba a atividade de Técnico em Optometria para o Exercício de Óptico Optometrista e Prestação de Serviços de Optometria Básica e Plena, conforme o CBO – Classificação Brasileira de Ocupações de 2002 – Ministério do Trabalho e Emprego, classificados com CBO nº 3223-10.

Parágrafo único – As atividades do Técnico em Optometria estão assim descritas na CBO nº 3223-10: Realizam exames optométricos; confeccionam lentes; adaptam lentes de contato; montam óculos e aplicam próteses oculares. Promovem educação em saúde visual; vendem produtos e serviços ópticos e optométricos; gerenciam estabelecimentos. Responsabilizam-se tecnicamente por laboratórios ópticos, estabelecimentos ópticos básicos ou plenos e centros de adaptação de lentes de contato. Podem emitir laudos e pareceres.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Itaituba poderá expedir o Alvará de Licença para fins do exercício da atividade mencionada no Art. 1º desta Lei, após todos os procedimentos legais de documentação legal para o exercício da atividade e de Instituições de Ensino reconhecidas e autorizadas pelo MEC, bem como as autorizações de demais órgãos municipais e dos pagamentos das taxas necessárias para o fim específico.

Art. 3º Fica sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Itaituba o enquadramento da Prestação de Serviços de Optometria Básica e Plena para fins da cobrança do ISSQN, conforme legislação municipal em vigor.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 07 de novembro de 2017.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador: DD17C86E

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.105/2017.**

DENOMINA-SE DE “RUA ANTÔNIO BRANDÃO” A RUA ENTRE A ESTRADA DO BIS E A ESTRADA DO DNER DO BAIRRO JARDIM TAPAJÓS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “Rua Antônio Brandão”, a Rua entre Estrada do BIS e Estrada do DNER do Bairro Jardim Tapajós.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Itaituba, Estado do Pará, através do órgão competente providenciará a colocação de placa com o referido nome e informará aos órgãos competentes da referida denominação em até 60 (sessenta) dias após a promulgação desta Lei.

Art. 3º A travessa que trata do Art. 1º desta Lei iniciar-se-á no cruzamento com a 1ª travessa do Bairro Jardim Tapajós.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 07 de novembro de 2017.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador: DE7A96BE

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.106/2017.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PORTO PARA VOADEIRAS E PEQUENAS EMBARCAÇÕES NO LOCAL DENOMINADO PORTO DA SONDA BAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o **PORTO** para embarque e desembarque de passageiros de voadeiras e pequenas embarcações o local denominado Porto da Sonda Bar.

Art. 2º Fica proibido o embarque e desembarque de mercadorias no referido Porto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 07 de novembro de 2017.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador: A2993243

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.107/2017.**

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO ZONA AZUL E DE ÁREAS PÚBLICAS PARA A CONSTRUÇÃO DE ESTACIONAMENTOS NO

MUNICÍPIO DE ITAITUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Itaituba**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º O Sistema de Estacionamento, cujo é o objetivo desta Lei, denominado de Zona Azul, instalado nas vias e logradouros públicos do Município de Itaituba, poderá ter sua política de tarifas alterada, bem como suas localização e número de vagas reduzindo ou ampliando através de Decreto, tendo como parâmetro e demanda, o trânsito local.

Art. 2º As infrações aos dispositivos desta Lei ficarão sujeitas às penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º O mecanismo de cobrança pelo uso de Estacionamento Rotativo do tipo Zona Azul, poderá variar de acordo com a localização das vagas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 07 de novembro de 2017.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Francildo Nerisson Ferreira Nunes

Código Identificador:C22F5397

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.108/2017.**

INSTITUI O “SETEMBRO AMARELO” NO MUNICÍPIO DE ITAITUBA.

O **Prefeito Municipal de Itaituba**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “**Setembro Amarelo**”, no Município de Itaituba, a ser referenciado, anualmente, no mês de setembro, para ajudar na prevenção ao suicídio.

Parágrafo único. Fica incluído o “Setembro Amarelo”, no calendário oficial anual de eventos do Município de Itaituba, no mês de setembro.

Art. 2º Nas edificações públicas municipais, sempre que possível, será procedida a iluminação em amarelo e a aplicação do símbolo da campanha ou sinalização, alusivo ao tema, durante todo o mês de setembro.

Art. 3º No mês do “Setembro Amarelo” poderão ser desenvolvidas ações, destinadas à população, com os seguintes objetivos:

- I – alertar e promover o debate sobre o suicídio e as suas possíveis causas;
- II – contribuir para a redução dos casos de suicídios no Município;
- III – estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema; e
- IV – estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 07 de novembro de 2017.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Francildo Nerisson Ferreira Nunes

Código Identificador:0C9C2943

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.109/2017.**

DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES EM REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAITUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Itaituba**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º As escolas públicas municipais, estaduais e as escolas particulares, instaladas no Município de Itaituba, ficam autorizadas a agendar, com a Secretaria da Câmara de Vereadores, uma data para participarem de reunião do Poder Legislativo.

Parágrafo único. O agendamento para participação das reuniões, mesmo sendo públicas e de livre acesso, objetiva dar uma atenção especial aos alunos das escolas que assistirão reuniões da Câmara de Vereadores, sendo que cada escola terá o direito de, no mínimo, um agendamento anual.

Art. 2º Os projetos de lei e demais matérias, que integrem a pauta da reunião em que terá a presença de estudantes, serão disponibilizados à respectiva escola dos alunos, objetivando uma participação mais qualitativa dos estudantes na reunião.

Art. 3º A Câmara disponibilizará sua estrutura para acolhimento dos estudantes que participarem de reunião, podendo destinar servidor para distribuir material e orientar os estudantes, para que possam conhecer e participar de uma maneira mais efetiva de reunião do Poder Legislativo.

Art. 4º A escola poderá solicitar documentos, fotos e vídeo relativos à reunião de que seus alunos participaram de reunião do Poder Legislativo, o que deverá ter o deferimento do Presidente da Câmara.

Art. 5º O deslocamento para participação de reunião da Câmara será de responsabilidade da escola e toda responsabilidade para com os alunos também recai sobre a escola.

Art. 6º Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Legislativo, no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 07 de novembro de 2017.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:F10A2917

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.110/2017.**

DISPÕE SOBRE A TERCEIRIZAÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PLACAS COM NOMES DE RUAS, TRAVESSAS E AVENIDAS NA CIDADE DE ITAITUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a terceirizar os serviços de implantação das placas com os nomes de praças, ruas, travessas e avenidas da cidade de Itaituba.

Art. 2º A empresa vencedora do certame ficará responsável pelas despesas com a implantação dos postes de ferro ou de madeira, com as placas em alumínio ou zinco, que constará os nomes das praças, ruas, travessas e avenidas, CEP da rua e a numeração das casas situadas por quadra.

Art. 3º A empresa vencedora poderá colocar na placa a propaganda do patrocinador.

Art. 4º O modelo da placa, será o apresentado pelo município.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 07 de novembro de 2017.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:4C8D8A91

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.111/2017.**

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA PRIMEIRO EMPREGO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no âmbito municipal, o Programa Primeiro Emprego, objetivando promover a inserção de jovens no mercado de trabalho e sua escolarização, estimular o desenvolvimento de cooperativas de trabalho e das micros, pequenas e médias empresas, fortalecendo o processo de formulação de políticas e ações de geração de trabalho e renda.

§ 1º Estarão habilitados aos benefícios desta Lei, os jovens com idade compreendida entre 16 (dezesseis) e 24 (vinte e quatro anos), regularmente inscritos no Programa, e que não tenham tido nenhuma relação formal de emprego.

§ 2º Dentro de um prazo de até 6 (seis) meses o inscrito deverá comprovar através de documentação hábil, a matrícula e a frequência em curso de primeiro, segundo ou terceiro grau.

§ 3º Excetuam-se do disposto no §1º e §2º, os jovens de 16 (dezesseis) a 24 (vinte e quatro) anos portadores de altas habilidades específicas.

§ 4º As relações de emprego beneficiadas com os incentivos desta Lei devem estar regulares perante a legislação trabalhista e da previdência, cabendo ao empregador todos os ônus legais, inclusive os encargos sociais.

Art. 2º O programa Primeiro Emprego será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e contará com a colaboração dos Conselhos Municipais da Assistência Social, da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar.

Art. 3º As inscrições dos jovens no programa Primeiro Emprego serão efetivadas na Secretaria Municipal de Assistência Social a qual é responsável pelo cadastro e sindicância dos candidatos.

§ 1º Nos locais de inscrição deverá ser afixada, mensalmente, a relação dos inscritos no Programa, bem como daqueles já encaminhados e aproveitados nas empresas.

§ 2º O encaminhamento as empresas deverá obedecer rigorosamente à ordem cronológica de inscrição, respeitadas as prioridades para preenchimento das vagas estabelecidas nesta Lei, sendo que para cada vaga proposta o empregador tem o direito de escolha entre cinco candidatos.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à empresa participante do programa Primeiro Emprego o valor mensal equivalente a 20% (vinte por cento) do salário contratado por jovem contratado, durante os primeiros seis meses do contrato de trabalho, ou abater o referido valor no ISSQN ou IPTU.

§ 1º As empresas habilitadas poderão contratar, nos termos desta Lei, até vinte por cento de sua força de trabalho, sendo que as que contarem com até quatro empregados poderão contratar um jovem através do Programa.

§ 2º Terão prioridade para preenchimento das vagas oferecidas pelo Programa, os jovens oriundos de famílias em situação de pobreza e que estejam cursando o primeiro grau.

§ 3º Será assegurada ao jovem a proteção da Legislação Trabalhista, ficando as empresas contratantes responsáveis pelas despesas por ventura decorrentes.

§ 4º No caso de contrato para meia jornada de trabalho, o repasse do Município será a metade dos valores previstos no caput deste artigo.

Art. 5º Serão destinados preferencialmente a jovens portadores de deficiência no mínimo cinco por cento dos novos postos de trabalho, decorrentes desta Lei.

Art. 6º Poderão habilitar-se a participar do Programa Primeiro Emprego, mediante Termo de Adesão com o Município, as Cooperativas de Trabalho, as micro, pequenas e médias empresas, assim definidas quando da regulamentação desta Lei.

§ 1º As empresas referidas no caput deverão apresentar plano de expansão, comprovar a não redução de postos de trabalho nos três meses que antecedem a sua habilitação ao Programa e comprometer-se a manter os novos postos de trabalho, relativos aos benefícios desta Lei, pelo período mínimo de doze meses.

§ 2º O empregador tem direito a promover avaliação de desempenho do jovem contratado durante o primeiro mês de contratação e optar pela demissão do mesmo ficando o poder Executivo desobrigado do repasse da parcela do incentivo.

§ 3º O empregador, respeitada a Legislação Trabalhista, e na forma do regulamento, poderá, mantendo o posto de trabalho, substituir o jovem contratado no âmbito deste Programa.

§ 4º A empresa que reduzir o número de postos de trabalho e/ou descumprir os direitos previstos no § 4º do artigo 1º desta Lei durante sua participação no Programa além de inabilitar-se para participação futura, deverá devolver ao Município, na forma da regulamentação, os valores recebidos.

§ 5º As empresas e as cooperativas de trabalho referidas no caput deverão declarar regularidade das suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal.

§ 6º No caso de demissão voluntária do jovem contratado, o empregador poderá substituir o demissionário por outro jovem habilitado e ficam as condições de contrato revalidadas para 12 (doze meses).

§ 7º As empresas de grande porte, excepcionalmente, poderão habilitar-se a participar deste programa, mediante a assinatura do termo de adesão referido no caput do artigo 6º, desde que contratem do total de vagas disponíveis 30% (trinta por cento) dos jovens vinculados a programas de inserção social coordenados ou supervisionados pelo Poder Judiciário e também jovens egressos do sistema prisional.

Art. 7º O Poder Executivo publicará em Jornal local do Município trimestralmente, quadro demonstrativo do Programa Primeiro Emprego, que deverá informar o nome da empresa habilitada endereço completo, número de postos de trabalho gerados e data de admissão do jovem contratado.

Art. 8º Os recursos para o programa Primeiro Emprego decorrerão de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário, oriundos do Tesouro do Município e de outras fontes, mediante convênio com a União e o Estado, entidades governamentais ou não governamentais, nacionais ou estrangeiras, em conformidade com Legislação Municipal.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 07 de novembro de 2017.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:BC7C93C5

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.112/2017.**

DENOMINA-SE DE “AVENIDA ENGENHEIRO NILSON GUERRA DOS SANTOS” A POPULAR “ESTRADA DO DNER” NO BAIRRO JARDIM TAPAJÓS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “Avenida Engenheiro Nilson Guerra dos Santos”, a popular “Estrada do DNER”.

Art. 2º A Prefeitura Municipal de Itaituba, Estado do Pará, através do órgão competente providenciará a colocação de placa com o referido nome e informará aos órgãos competentes da referida denominação em até 60 (sessenta) dias após a promulgação desta Lei.

Art. 3º A Avenida que trata do Art. 1º desta Lei iniciar-se-á na bifurcação com a Estrada do Quinquagésimo Terceiro Bis e terminará em frente ao DNER.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 07 de novembro de 2017.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:E7043D3C

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.113/2017.**

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA A COPA DE FUTSAL MORAES.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído a “COPA DE FUTSAL MORAES”, promovido pela Comunidade do Distrito de Moraes de Almeida, realizado anualmente no penúltimo final de semana do mês de setembro.

Art. 2º O evento ora mencionado passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itaituba.

Art. 3º O Poder Público Municipal poderá, nos termo da lei apoiar o evento.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrá por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares e necessárias.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 07 de novembro de 2017.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:8A47B4AE

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.114/2017.**

DENOMINA-SE DE RUA IDOLAZY MORAES DAS NEVES, A 5ª RUA DO RESIDENCIAL JARDIM AMÉRICA (BURITI) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **RUA IDOLAZY MORAES DAS NEVES**, a 5ª RUA do Residencial Jardim América (Buriti);

Art. 2º O município fica responsável pela identificação da referida Rua, com a fixação da placa nas esquinas, constando a numeração das casas situadas nas quadras e o CEP.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 07 de novembro de 2017.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Francildo Nerisson Ferreira Nunes

Código Identificador:1F5DF962

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.115/2017.**

DENOMINA-SE DE RUA WAGNER DOMINGUES DA FONSECA (PAI VELHO), A 6ª RUA DO RESIDENCIAL JARDIM AMÉRICA (BURITI) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **RUA WAGNER DOMINGUES DA FONSECA (PAI VELHO)**, a 6ª RUA do Residencial Jardim América (Buriti);

Art. 2º O município fica responsável pela identificação da referida Rua, com a fixação da placa nas esquinas, constando a numeração das casas situadas nas quadras e o CEP.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 07 de novembro de 2017.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Francildo Nerisson Ferreira Nunes

Código Identificador:B11F2230

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.116/2017.**

DENOMINA-SE DE RUA DEPUTADO NICIAS LOPES RIBEIRO, A 8ª RUA (C-1) DO

RESIDENCIAL JARDIM AMÉRICA (BURITI) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **RUA DEPUTADO NICIAS LOPES RIBEIRO**, a 8ª RUA (C-1) do Residencial Jardim América (Buriti).

Art. 2º O município fica responsável pela identificação da referida Avenida, com a fixação da placa nas esquinas, constando a numeração das casas situadas nas quadras e o CEP.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 07 de novembro de 2017.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Francildo Nerisson Ferreira Nunes

Código Identificador:CF280D48

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.117/2017.**

DENOMINA-SE DE TRAVESSA BISPO DOM TIAGO RYAN, A 4ª TRAVESSA DO RESIDENCIAL JARDIM AMÉRICA (BURITI) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **TRAVESSA BISPO DOM TIAGO RYAN**, a 4ª Travessa do Residencial Jardim América (Buriti).

Art. 2º O município fica responsável pela identificação da referida Travessa, com a fixação da placa nas esquinas, constando a numeração das casas situadas nas quadras e o CEP.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 07 de novembro de 2017.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Francildo Nerisson Ferreira Nunes

Código Identificador:554F1863

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.118/2017.**

DENOMINA-SE DE TRAVESSA FREI PAULO ZODERER, A 3ª TRAVESSA DO RESIDENCIAL JARDIM AMÉRICA (BURITI) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **Travessa Frei PAULO ZOEDER**, a 3ª Travessa do Residencial Jardim América (Buriti).

Art. 2º O município fica responsável pela identificação da referida Travessa, com a fixação da placa nas esquinas, constando a numeração das casas situadas nas quadras e o CEP.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 07 de novembro de 2017.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Francildo Nerisson Ferreira Nunes

Código Identificador:C52E7DC3

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.119/2017.**

DENOMINA-SE DE TRAVESSA PASTOR EDGAR HENKE, A 2ª TRAVESSA DO RESIDENCIAL JARDIM AMÉRICA (BURITI) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **Travessa Pastor EDGAR HENKE**, a 2ª Travessa do Residencial Jardim América (Buriti).

Art. 2º O município fica responsável pela identificação da referida Travessa, com a fixação da placa nas esquinas, constando a numeração das casas situadas nas quadras e o CEP.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 07 de novembro de 2017.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Francildo Nerisson Ferreira Nunes

Código Identificador:F4E643B5

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.120/2017.**

DENOMINA-SE DE TRAVESSA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA, A 5ª TRAVESSA DO RESIDENCIAL JARDIM AMÉRICA (BURITI) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de **Travessa MARIA SANTOS DE OLIVEIRA**, a 5ª Travessa do Residencial Jardim América (Buriti).

Art. 2º O município fica responsável pela identificação da referida Travessa, com a fixação da placa nas esquinas, constando a numeração das casas situadas nas quadras e o CEP.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 07 de novembro de 2017.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Francildo Nerisson Ferreira Nunes

Código Identificador:242D75D8

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.121/2017.**

cria o plano municipal de educação ambiental.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o **Plano Municipal de Educação Ambiental**, com o objetivo de articular, planejar e promover a universalização gradativa do processo educativo ambiental em suas diferentes formas e esferas.

Parágrafo único. A execução do Plano Municipal de Educação Ambiental visa trazer qualidade de vida e promover o bem-estar social;

Art. 2º O processo educativo ambiental deve, obrigatoriamente, ser objeto da soma de esforços entre o Poder Público e a coletividade, impondo integração para a construção de valores sociais e humanos no que tange ao respeito, conservação e proteção ao meio ambiente.

Art. 3º A educação ambiental deve, necessariamente, sensibilizar e instruir toda a sociedade para a adoção de práticas voltadas à sustentabilidade em todos os formatos e níveis.

Art. 4º A educação ambiental se dará de maneira formal e não formal.

§ 1º A educação ambiental formal será desenvolvida como prática educativa integrada, contínua e permanente em todos os níveis, não devendo ser implantada disciplina específica no currículo de ensino.

§ 2º A educação ambiental não formal compreende ações e práticas educativas voltadas à sensibilização da coletividade sobre as questões ambientais e à sua organização e participação na defesa da qualidade do meio ambiente.

Art. 5º As diretrizes do Plano Municipal de Educação Ambiental serão estabelecidas em conjunto, entre o Poder Público e a sociedade, por intermédio de realização de audiências públicas e reuniões setorializadas, entretanto, tornam-se diretrizes essenciais as seguintes:

- I- proteger o ecossistema terrestre;
- II- promover o respeito à biodiversidade;
- III- incentivar a participação da sociedade civil organizada nos processos de educação ambiental em todos os níveis;
- IV- promover a aproximação das comunidades escolares e da infância com a natureza;

V- viabilizar a gestão sustentável da água e de saneamento para todos, com ações concretas de orientação para tal finalidade;

VI- fomentar o desenvolvimento de ações que visem a não poluição e a não degradação dos recursos hídricos disponíveis, tais como a Lagoa dos Patinhos, Igarapé do Bom Jardim, Igarapé do Piracaná, rios, arroios, córregos e demais cursos d'água;

VII- orientar e promover o estímulo à criação de compostagem e hortas comunitárias;

VIII- fortalecer o desenvolvimento de processos de sensibilização sobre a erradicação da fome e da pobreza, a partir da segurança alimentar, da melhoria da nutrição e da promoção da agricultura sustentável;

IX- sensibilizar contra o desperdício e o reaproveitamento de alimentos;

X- viabilizar ações que garantam uma cidade mais resiliente, inclusiva e colaborativa, com fomento à economia criativa e à inovação sustentável;

XI- projetar e difundir ações voltadas à orientação para novos padrões sustentáveis de produção e de consumo;

XII- estimular a orientação, divulgação e produção de iniciativas que auxiliem no combate às mudanças climáticas e aos seus impactos;

XIII- viabilizar o Plano de Arborização municipal;

XIV- sensibilizar acerca da não geração, da redução, da separação e da reciclagem de resíduos sólidos urbanos;

XV- elaborar projetos e condições para que se ampliem a geração de renda e as oportunidades a partir do reaproveitamento de resíduos recicláveis gerados no Município de Itaituba;

XVI- construir alternativas para o descarte adequado dos diferentes tipos de resíduos;

XVII- promover o conhecimento sobre a relevância ambiental do gerenciamento integrado de resíduos sólidos urbanos;

XVIII- sensibilizar sobre os prejuízos econômicos, sociais e ambientais causados pelo descarte irregular de resíduos em locais proibidos.

XIX- estimular uma maior aproximação da sociedade com as praças e as demais áreas verdes;

XX- sensibilizar sobre os benefícios das práticas ecológicas em favor da saúde e do desenvolvimento econômico, social e ambiental;

XXI- incentivar a adoção da utilização de meios de transporte não motorizados e/ou ecologicamente corretos;

XXII- viabilizar condições para incentivo às habitações autossustentáveis;

XXIII- fomentar a implementação de energias limpas e sustentáveis em âmbito municipal;

XXIV- viabilizar, implementar, orientar e promover o hábito da utilização de ecopontos para descarte de bens, objetos e resíduos.

Art. 6º Esta Lei será regulamentada, no que couber, por decreto específico;

Art. 7º Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 07 de novembro de 2017.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:B703A9F4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.122/2017.

DISPÕE SOBRE CONVERSÃO DA RUA JOÃO LOURENÇO PAXIÚBA EM MÃO ÚNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua João Lourenço Paxiúba, fica determinada de mão única o trecho entre a Travessa Lauro Sodré, sentido a Travessa 13 de Maio.

Art. 2º Fica a Coordenadoria Municipal de Trânsito de Itaituba, COMTRI, responsável pela sinalização e cumprimento desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 07 de novembro de 2017.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Francildo Nerisson Ferreira Nunes
Código Identificador:F5FF8942

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.123/2017.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CAMPANHA EDUCATIVA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A SÍNDROME ALCOÓLICA FETAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituída no Município de Itaituba a Campanha Educativa de Conscientização sobre a Síndrome Alcoólica Fetal (SAF).

§1º Esta campanha terá como objetivos fundamentais a conscientização e informação ao público, especialmente às mulheres gestantes, de que as bebidas alcoólicas ingeridas durante a gestação podem causar sérios prejuízos à saúde do feto.

§2º Entre outras medidas, devem ser colocados cartazes alusivos ao risco da SAE nos estabelecimentos que comercializam bebidas alcoólicas.

Art. 2º A Campanha Educativa de Conscientização sobre a SAF tem caráter definitivo, devendo os órgãos competentes responsáveis por sua execução aprimorá-la sempre, tornando-a dinâmica e de fácil entendimento pelo público, com a utilização de linguagem popular em consonância com as leis vigentes.

Art. 3º As eventuais despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, e suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 07 de novembro de 2017.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Francildo Nerisson Ferreira Nunes

Código Identificador:1623C578**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.124/2017.**

Estabelece Normas e Critérios de Eleição para Cargo de Diretor de Escola Municipal, regulamentando o inciso III do art. 98 e o art. 101 ambos da Lei Orgânica do Município de Itaituba, Estado do Pará, revoga a Lei Complementar nº. 1. 098 de 09 de outubro de 1990, a Lei Municipal nº. 1.158 de 05 de Maio de 1992 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente lei regulamenta a gestão democrática do sistema municipal de ensino, nos termos do o inciso III do art. 98 e o art. 101 ambos da Lei Orgânica do Município de Itaituba, Estado do Pará.

Art. 2º. São princípios da gestão democrática do sistema municipal de ensino:

I - autonomia dos estabelecimentos de ensino, no que lhe couber pela lei, na gestão pedagógica, administrativa e financeira de seu projeto educativo, sob responsabilidade última de seu Conselho Deliberativo Escolar, com representação eleita e paritária dos quatro segmentos da comunidade escolar: alunos, pais, professores e funcionários, e presença nata da direção eleita;

II - eleição direta dos dirigentes dos estabelecimentos de ensino da rede municipal;

III - subordinação dos dirigentes de estabelecimento, sem prejuízo do acatamento de leis e normas gerais, assim como dos projetos e determinações do Executivo, desde que com amparo legal;

IV - livre organização dos segmentos da comunidade escolar em nível de escola, com incentivos para sua consolidação institucional;

V - transparência nos mecanismos administrativos e financeiros de forma a assegurar a participação e respaldar a autonomia deliberativa dos colegiados e das instâncias descentralizadas;

VI - garantia de recursos financeiros proporcionais ao número de alunos distribuídos diretamente às escolas, suficientes para o custeio de suas atividades pedagógicas e administrativas e para investimentos de manutenção física, com padrão mínimo de qualidade definida em lei;

VII - participação de todos os segmentos de todas as escolas dos sistemas nos processos e instâncias decisórias, desde que se garanta nas bases sua representação democrática e organizada, na forma da lei.

Art. 3º. O Cargo de Diretor de Escola Municipal será outorgado ao professor integrante do quadro de funcionários Municipais eleito democraticamente, por meio do voto direto, secreto e universalmente.

§ 1º. As eleições para os cargos de diretores e vice diretores das Escolas Municipais, serão realizadas simultaneamente em todas as unidades da rede pública municipal no último Domingo do Mês de Novembro e a posse dos eleitos será efetuada no dia 2 de Janeiro do ano seguinte;

§ 2º. O mandato dos eleitos terá a duração de 02 (dois) anos, cabendo à recondução por igual período apenas uma vez;

Art. 4º. Poderão habilitar-se à função de diretor e vice-diretor das unidades escolares do município, os servidores municipais do Grupo ocupacional do magistério, licenciados plenos, com habilitação em administração escolar em nível de graduação e especialização, assim como habilitação em gestão escolar

§ 1º Para concorrer o cargo de direção e vice-direção o servidor deverá:

I. Ter cumprido o estágio probatório;

II. Ter disponibilidade para cumprimento do regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas nos turnos de funcionamento da Unidade Escolar para cargo de diretor. Sendo a jornada de trabalho do vice-diretor de acordo com a carga horária de sua última lotação.

III. Estar em dia com as obrigações Civil e Funcional;

IV. Comprovar no mínimo 02 (dois) anos de experiência na docência.

V. Não possuir nenhuma restrição prevista na Lei complementar nº. 135/2010

Art. 5º. O Processo Eleitoral de escolha de ocupantes dos cargos de Direção e Vice Direção das Unidades Escolares mantidas pelo Poder Público Municipal, ocorrerá bienalmente e será conduzido pelo Conselho Escolar-CE ou Associação de Pais e Mestres – APM, devidamente regularizados, e a Comissão Eleitoral eleita para fins específicos regulamentados através de Decreto Municipal.

§ 1º. As inscrições dos candidatos serão procedidas junto às respectivas comissões eleitorais, com a juntada da documentação necessária que deverá ser indicada no Decreto Municipal previsto no caput.

Art. 6º - Terão direito ao voto:

I – os professores lotados na unidade escolar há, pelo menos sessenta (60) dias antes da data da eleição;

II – os alunos maiores de 12 (doze) anos de idade regularmente matriculados na unidade de ensino até sessenta (60) dias antes da eleição;

III – os pais dos alunos regularmente matriculados na unidade de ensino até sessenta (60) dias antes da eleição;

IV – os funcionários do Município, prestando serviços na unidade escolar, até sessenta (60) dias antes da data da eleição:

Art.7º - A mesa receptora de votos funcionará das 8.00 horas às 21.00 horas e imediatamente após, serão procedidas à apuração e a proclamação do resultado, não havendo exigência de qualquer percentagem de quórum para a proclamação dos eleitos, registrando-se sempre na ata dos resultados as abstenções de cada um dos segmentos.

Art. 8º. Qualquer votante, inclusive candidato, poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, contra resultado do processo eleitoral até vinte e quatro horas após a divulgação oficial dos resultados pela Comissão Eleitoral.

§ 1º. O recorrente, anexando provas documentais das alegações levantadas, formulará suas razões em documento dirigido ao Presidente Conselho Escolar na respectiva unidade educacional.

§ 2º. Interposto o recurso, a Comissão Eleitoral será intimada, na pessoa de seu Presidente, para responder no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo juntar documentos.

§ 3º. Finda a instrução do processo, o Conselho Escolar deliberará e emitirá parecer conclusivo, que será oficializado ao Secretario Municipal de Educação para homologação.

Art. 9º. Os candidatos a Diretor que obtiverem maioria simples de votos serão nomeados pelo Secretário de Educação e por ele empossados na data prevista nesta Lei.

Art.10 O diretor da Escola Municipal perderá o cargo, de imediato, quando Declarada a perda de seus direitos políticos em decisão judicial transitada em julgado ou após decisão definitiva em processo administrativo disciplinar que tenha apurado desvio de conduta no exercício do cargo.

§ 1º. Qualquer membro da comunidade escolar poderá propor a destituição do diretor do estabelecimento de ensino, sob os seguintes fundamentos:

- I - desrespeito à integridade física e moral dos membros da comunidade escolar;
 II - negligência no trato dos assuntos pedagógicos e administrativos da unidade escolar;
 III - faltas frequentes e não justificadas ao trabalho na escola;
 IV - desrespeito ao processo de tomada de decisões coletivas na escola;
 V - parcialidade no tratamento ao corpo docente, discente e de funcionários da escola;
 VI - malversação dos recursos da unidade escolar;
 VII - falta grave de desobediência à lei, normas e regulamentos.

§ 2º. O proponente formulará suas razões sobre as alegações levantadas, em documento dirigido ao Secretário Municipal de Educação que fará o juízo de admissibilidade da denúncia e, caso entenda pela existência de indícios, determinará a instauração do competente processo administrativo.

Art. 11. Na vacância do cargo de diretor e impedimento de assunção do vice diretor ao cargo, deverão ser realizadas eleições no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, devendo a Secretaria de Educação designar Diretor interino, que deverá preencher os mesmos requisitos de elegibilidade do titular, e responderá pela administração da unidade escolar até a posse dos novos dirigentes eleitos.

Parágrafo Único. Não serão realizadas as eleições prevista no caput, quando restarem apenas 06 (seis) meses para o término do mandato, devendo o diretor interino responder pela administração da unidade escolar até realização das eleições ordinárias.

Art. 12. Ficam revogadas as Leis 1.098/90 e 1.158/92.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 07 de novembro de 2017.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
 Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Francildo Nerisson Ferreira Nunes
 Código Identificador:7488C756

**GABINETE DO PREFEITO
 LEI MUNICIPAL Nº 3.125/2017.**

ALTERA O ART. 193, PARAGRAFO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.716/2013 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **Prefeito Municipal de Itaituba**, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Itaituba, aprovou e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º O Paragrafo 4º, do Art. 193, do Código Tributário Municipal de Itaituba passa a ter a seguinte redação:

§ 4º - **A liberação da Licença para a Localização, Funcionamento, e Fiscalização – TLLF fica condicionada a expedição de Licenças Previsas da Secretaria Municipal de Mineração, Meio Ambiente e Produção–SEMMAP e Departamento da Vigilância Sanitária do Município nas atividades econômicas estabelecidas por Decreto do Chefe do Poder Executivo.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 07 de novembro de 2017.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
 Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Francildo Nerisson Ferreira Nunes
 Código Identificador:BBB02B27

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA GAB/PMI Nº 1306/2017**

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal em Exercício de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento ao Interior do Município - Acima de 200 Km, no período de **21 a 25/11/2017**, do Servidor **ADÃO DE SOUSA MATOS**, Matrícula nº 070308-7, Microscopista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - ECD, para execução de diagnóstico/tratamento, instalação de mosquiteiros impregnados, monitoramento periódico do diagrama de controle, execução das ações de educação em saúde com objetivo de sensibilizar no autocuidado na prevenção da malária.

II – ATRIBUIR ao referido servidor, 5,0 (cinco) diárias, no valor de R\$ 612,25 (Seiscentos e Doze Reais e Vinte e Cinco Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
 Publique-se,
 Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 21 de novembro de 2017.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
 Prefeito Municipal em Exercício

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jane Eire Silva Botelho
 Código Identificador:79D18B75

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA GAB/PMI Nº 1307/2017**

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal em Exercício de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento ao Interior do Município - Acima de 200 Km, no período de **21 a 25/11/2017**, do Servidor **AUGUSTO CEZAR PINGARILHO CALDAS**, Matrícula nº 094121-2, Agente

de Controle de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - ECD, para execução de diagnóstico/tratamento, instalação de mosquiteiros impregnados, monitoramento periódico do diagrama de controle, execução das ações de educação em saúde com objetivo de sensibilizar no autocuidado na prevenção da malária.

II – ATRIBUIR ao referido servidor, 5,0 (cinco) diárias, no valor de R\$ 612,25 (Seiscentos e Doze Reais e Vinte e Cinco Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 21 de novembro de 2017.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeito Municipal em Exercício

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:7E9ABF02

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 1308/2017**

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal em Exercício de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento ao Interior do Município - Acima de 200 Km, no período de **21 a 25/11/2017**, do Servidor **EULISON CARLOS DA COSTA BRAGA**, Matrícula nº 071272-8, Agente de Controle de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - ECD, para execução de diagnóstico/tratamento, instalação de mosquiteiros impregnados, monitoramento periódico do diagrama de controle, execução das ações de educação em saúde com objetivo de sensibilizar no autocuidado na prevenção da malária.

II – ATRIBUIR ao referido servidor, 5,0 (cinco) diárias, no valor de R\$ 612,25 (Seiscentos e Doze Reais e Vinte e Cinco Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 21 de novembro de 2017.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeito Municipal em Exercício

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:1C8765D7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 1309/2017**

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal em Exercício de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento ao Interior do Município - Acima de 200 Km, no período de **21 a 25/11/2017**, do Servidor **JOSÉ SOARES MOURA**, Matrícula nº 010856-1, Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEDE, para execução de diagnóstico/tratamento, instalação de mosquiteiros impregnados, monitoramento periódico do diagrama de controle, execução das ações de educação em saúde com objetivo de sensibilizar no autocuidado na prevenção da malária.

II – ATRIBUIR ao referido servidor, 5,0 (cinco) diárias, no valor de R\$ 561,25 (Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 21 de novembro de 2017.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeito Municipal em Exercício

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:8E84CE48

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB/PMI Nº 1310/2017**

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR, Prefeito Municipal em Exercício de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o deslocamento ao Interior do Município - Acima de 200 Km, no período de **21 a 25/11/2017**, do Servidor **LUIS CARLOS VELOSO DA SILVA**, Matrícula nº 094115-8, Agente de Controle de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - ECD, para execução de diagnóstico/tratamento, instalação de mosquiteiros impregnados, monitoramento periódico do diagrama de controle, execução das ações de educação em saúde com objetivo de sensibilizar no autocuidado na prevenção da malária.

II – ATRIBUIR ao referido servidor, 5,0 (cinco) diárias, no valor de R\$ 612,25 (Seiscentos e Doze Reais e Vinte e Cinco Centavos), para fazer face às despesas de alimentação, estada e locomoção.

III – DETERMINAR à Tesouraria da Prefeitura, efetuar respectivo pagamento.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ, em 21 de novembro de 2017.

NICODEMOS ALVES DE AGUIAR
Prefeito Municipal em Exercício

Esta Portaria foi registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

RONNY VONN CORREA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Eire Silva Botelho
Código Identificador:21545465

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 99/2017

Itupiranga - PA, 07 de novembro de 2017.

DISPÕE DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PROCESSANTE ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSE MILESI, Prefeito Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 78, inciso I e IX da Lei Orgânica do Município, e com base no Art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c artigo 195 e Parágrafos da Lei Municipal de nº 051/09.

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR os servidores, **JEANNE DA SILVA CAVALCANTE, EDNA NASCIMENTO SANTOS E ANGELA MARIA SANTA ROSA LIMA**, para, sob Presidência do primeiro, constituírem a **COMISSÃO PROCESSANTE ESPECIAL**, nos termos do art. 195 e Parágrafos da Lei Municipal de nº 051/09 de 29 de dezembro de 2009.

Artigo 2º - A Comissão de que trata o artigo antecedente, deverá apurar as possíveis irregularidades referentes a atos e fatos (nas penalidades e suas aplicações) praticados pelo servidor **DEUSIMAR DA LUZ**, em processo administrativo a ser instaurado.

Artigo 3º - Fica designado o Sr. **HELSON CEZAR WOLF SOARES**, para dar suporte jurídico à Comissão instituída pelo artigo primeiro.

Artigo 4º - A presente Comissão terá validade até a finalização do PAD, com prazo previsto nos dispositivos legais permanentes da Lei Municipal de nº 051/09, conforme a modalidade do processo, para posteriormente apresentar relatório conclusivo acerca de seus trabalhos.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

JOSE MILESI
Prefeito Municipal de Itupiranga

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:A1D20E39

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico (SRP) Nº 064/2017/CPL/PMM. Processo Licitatório nº 51.710/2017/PMM. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de alimentos perecíveis (hortifruti, polpas de frutas, ovos, iogurte e pães), onde sagrou-se vencedoras as empresas: Beliche EIRELI EPP CNPJ 12.463.041/0001-01, itens 03, 04, 05, 10, 24, 31, e 51; valor total: R\$ 121.677,00; HERENIO DOS SANTOS COMERCIO IMPORTAÇÃO EIRELI EPP CNPJ 12.283.935/0001-01, itens 06, 07, 08, 11, 14, 18, 19, 25, 35, 39, 41, 45, 46 e 50; valor total: R\$ 141.570,50 e OURO NORTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ 10.688.964/0001-28, itens 01, 02, 09, 12, 13, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 23, 33, 34, 36, 37, 38, 40, 42, 44, 47, 48, 49 e 52, valor total: R\$ 502,774,70 perfazendo um valor global de R\$ 766.022,20, pelo que HOMOLOGO o resultado final.

Marabá Pará, 14/11/2017.

MARCONE WALVENARQUE NUNES LEITE
Secretário Municipal de Saúde
SMS.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:33553E92

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS: Nº 090/2017/CPL/PMM,

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 090/2017/CPL/PMM, HERENIO DOS SANTOS COMERCIO IMPORTAÇÃO EIRELI EPP CNPJ 12.283.935/0001-01, itens 06, 07, 08, 11, 14, 18, 19, 25, 35, 39, 41, 45, 46 e 50; valor total: R\$ 141.570,50: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 091/2017/CPL/PMM** Beliche EIRELI EPP CNPJ 12.463.041/0001-01, itens 03, 04, 05, 10, 24, 31, e 51; valor total: R\$ 121.677,00 e **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 092/2017/CPL/PMM** OURO NORTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ 10.688.964/0001-28, itens 01, 02, 09, 12, 13, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 23, 33, 34, 36, 37, 38, 40, 42, 44, 47, 48, 49 e 52, valor total: R\$ 502,774,70. Fundamento: Pregão Eletrônico (SRP) Nº 64/2017/CPL/PMM. Processo Licitatório nº 51.710/2017/PMM. Vigência das Atas: 12 meses a partir da assinatura.

Marabá(PA), 14/11/2017.

MARCONE WALVENARQUE NUNES LEITE
Secretário Municipal de Saúde
SMS.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:3FD09C73

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PUBLICA

A presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Marabá, torna público Chamamento Público para Credenciamento, Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Especializados em (Órtese, Próteses e Materiais Especiais- OPME) através do Processo n.º 55.918/2017. na forma de Inexigibilidade de Licitação 14/2017-CPL/PMM, a apresentação das propostas se dará a partir de 23/11/2017. Horário: 08h00min as 12h00min e 14h00min as 17h59min para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Integra do Edital no pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br e portal Transparência da PMM. Informações: Sala da CPL/PMM - Prédio da SEVOP à Rod. BR 230 - Km 5,5 - bairro Nova Marabá,

Marabá (PA), 22/11/2017.

ROSALBA FIDELLES MARANHÃO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:67699C3A

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO

Extrato de 3º termo aditivo de prazo ao Contrato, Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da contratação por mais 06 (seis) meses, alterando-se a cláusula terceira do contrato firmado. Contratado: **Orlandina Vasconcelos Saraiva**, CPF n.º 401.864.662-34. Vigência: 31/12/2018. Ass. 21/11/2017, a serem pagos com o Convênio entre a Empresa VALE e a FCCM.

VANDA RÉGIA AMÉRICO GOMES
Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá.

Extrato de 2º termo aditivo de prazo ao Contrato, Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da contratação por mais 06 (seis) meses, alterando-se a cláusula terceira do contrato firmado. Contratado: **Ramon de Souza Cabral**, CPF n.º 947.729.322-91. Vigência: 31/12/2018. Ass. 21/11/2017, a serem pagos com o Convênio entre a Empresa VALE e a FCCM.

VANDA RÉGIA AMÉRICO GOMES
Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá.

Extrato de 1º termo aditivo de prazo ao Contrato, Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da contratação por mais 12 (doze) meses, alterando-se a cláusula terceira do contrato firmado. Contratado: **Raimundo Gastão Rodrigues**, CPF n.º 482.546.733-49. Vigência: 31.12.2018. Ass. 21/11/2017, a serem pagos com o Convênio entre a Empresa VALE e a FCCM.

VANDA RÉGIA AMÉRICO GOMES
Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá

Extrato de 1º termo aditivo de prazo ao Contrato, Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da contratação por mais 12 (doze) meses, alterando-se a cláusula terceira do contrato firmado Contratada: **Tatiane Monteiro da Silva**, CPF n.º 806.828.552-00 Vigência: 31/12/2018. Ass. 21/11/2017, a serem pagos com o Convênio entre a Empresa VALE e a FCCM.

VANDA RÉGIA AMÉRICO GOMES
Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá

Extrato de 1º termo aditivo de prazo ao Contrato, Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da contratação por mais 12 (doze) meses, alterando-se a cláusula terceira do contrato firmado Contratado: **Bruno dos Santos Scherer**, CPF n.º 943.117.812-53. Vigência: 31/12/2018. Ass. 21/11/2017, a serem pagos com o Convênio entre a Empresa VALE e a FCCM.

VANDA RÉGIA AMÉRICO GOMES
Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá

Extrato de 1º termo aditivo de prazo ao Contrato, Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da contratação por mais 12 (doze) meses, alterando-se a cláusula terceira do contrato firmado. Contratado: **Darlei Vieira da Silva**, CPF n.º 927.857.352-34. Vigência: 31/12/2018. Ass. 21/11/2017, a serem pagos com o Convênio entre a Empresa VALE e a FCCM.

VANDA RÉGIA AMÉRICO GOMES
Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá

Extrato de 1º termo aditivo de prazo ao Contrato, Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da contratação por mais 12 (doze) meses, alterando-se a cláusula terceira do contrato firmado. Contratado: **Marcus Eduardo Fernandes da Silva**, CPF n.º 885.424.912-20. Vigência: 31/12/2018. Ass. 21/11/2017, a serem pagos com o Convênio entre a Empresa VALE e a FCCM.

VANDA RÉGIA AMÉRICO GOMES
Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá

Extrato de 1º termo aditivo de prazo ao Contrato, Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da contratação por mais 12 (doze) meses, alterando-se a cláusula terceira do contrato firmado Contratado: **Ismael da Mota Oliveira**, CPF n.º 019.513.422-24 Vigência: 31/12/2018. Ass. 21/11/2017, a serem pagos com o Convênio entre a Empresa VALE e a FCCM.

VANDA RÉGIA AMÉRICO GOMES
Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá

Extrato de 1º termo aditivo de prazo ao Contrato, Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da contratação por mais 12 (doze) meses, alterando-se a cláusula terceira do contrato firmado Contratado: **Marlon Prado**, CPF n.º 981.385.371-91. Vigência: 31/12/2018. Ass. 21/11/2017, a serem pagos com o Convênio entre a Empresa VALE e a FCCM.

VANDA RÉGIA AMÉRICO GOMES
Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá

Extrato de 1º termo aditivo de prazo ao Contrato, Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da contratação por mais 12 (doze) meses, alterando-se a cláusula terceira do contrato firmado Contratada: **Patricia Machado Almeida**, CPF n.º 950.237.202-68. Vigência: 31/12/2018. Ass. 21/11/2017, a serem pagos com o Convênio entre a Empresa VALE e a FCCM.

VANDA RÉGIA AMÉRICO GOMES
Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá

Extrato de 1º termo aditivo de prazo ao Contrato, Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da contratação por mais 12 (doze) meses, alterando-se a cláusula terceira do contrato firmado Contratado: **Raimundo Nonato Aguiar Mesquita**, CPF n.º 802.607.722-91. Vigência: 31/12/2018.

Ass. 21/11/2017, a serem pagos com o Convênio entre a Empresa VALE e a FCCM.

VANDA RÉGIA AMÉRICO GOMES

Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá

Publicado por:

Walmor Oliveira da Costa

Código Identificador:AC83EFAE

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 17.809 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.**

INSTITUI O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE MARABÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Acolhimento Familiar Provisório de Crianças e Adolescentes denominado "PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA", no âmbito do município de Marabá, integrando-se ao esforço estadual e nacional para a necessidade de atender ao direito previsto no artigo 227, *caput*, c/c § 1º e § 7º, ambos da Constituição Federal, relativos à convivência familiar, conforme estabelece o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitário – CNFC, o Guia de Orientações Técnicas de Acolhimento (Resolução Conjunta *CONANDA/ICNAS* nº 00112009) e o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. O Serviço de Acolhimento Familiar estará vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e será executado por **equipe profissional mínima** exclusiva para o serviço de acolhimento familiar, nos termos da Resolução Conjunta CNAS/CONANDA 001/2009, devendo integrar o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária - CNFC, o Guia de Orientações Técnicas de Acolhimento e o ECA.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 3º. São objetivos do PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA:

I - Garantir, em caráter excepcional e provisório, o acolhimento por família acolhedora, de crianças e/ou adolescentes na faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos, que tenham seus direitos ameaçados ou violados, vítimas de violência, negligência ou em situação de abandono, priorizando àqueles com perspectiva de retorno à família de origem, ampliada ou extensa, sempre com determinação judicial;

II - Promover o investimento na reintegração à família de origem, nuclear ou extensa, por meio de trabalho psicossocial, em permanente articulação com a Justiça da Infância e Juventude, ressalvada a hipótese de proibição judicial;

III - Oferecer atendimento personalizado em ambiente de convivência familiar e comunitária às crianças e/ou adolescentes afastadas temporariamente da família natural por medida de proteção;

IV - Ampliar a oferta de acolhimento existente no município como medida de proteção prevista no ECA, sendo mais uma alternativa de acolhimento, além dos serviços de acolhimento institucional já existentes;

V - Diminuir a demanda de acolhimento institucional do EAP de crianças e/ou adolescentes na faixa etária de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos incompletos;

VI - Priorizar o acolhimento de crianças e/ou adolescentes que tenham possibilidade de retornar às famílias de origem;

VII - Inclusão e acompanhamento na rede de serviços, visando à proteção integral da criança e/ou adolescente e de sua família;

VIII - Preparar a criança e/ou adolescente para a reintegração familiar ou colocação em família substituta.

Parágrafo único. A Equipe Técnica acompanhará o encaminhamento da criança e/ou adolescente para a família acolhedora, considerando os critérios definidos para a família em relação à criança e/ou adolescente que ela se dispõe a acolher.

Art. 4º. À família acolhedora, independente de sua condição econômica, será concedida Bolsa Acolhedora, durante o período de efetivo acolhimento, não gerando vínculo empregatício ou profissional com a entidade ou órgão executor do Programa.

§1º. O valor da Bolsa Acolhedora será de 01 (um) salário mínimo por criança ou adolescente sob a guarda da família acolhedora, assegurado por excedente de criança e/ou adolescente o percentual de 20% (vinte por cento), não excedendo a 100% (cem por cento), ou seja, será limitado ao máximo de 02 (dois) salários mínimos por cada família, independente do número de crianças ou de adolescentes acolhidos.

§2º. A Bolsa Acolhedora deverá ser destinada ao custeio exclusivo de despesas relativas à alimentação, lazer, higiene pessoal, vestuário, medicamentos, material escolar e outras despesas básicas da criança e do adolescente.

§3º. A Bolsa Acolhedora mencionada no *caput* deste artigo, destina-se a permitir que a família acolhedora preste toda a assistência à criança e ao adolescente, a que se obrigou no ato da assinatura do Termo de Guarda e Responsabilidade ao Serviço de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora e deverá ser utilizado conforme estipulado no Plano de Acompanhamento Familiar.

§4º. Se constatada pela Equipe Técnica qualquer irregularidade no atendimento da criança e/ou adolescente acolhido e na aplicação do subsídio repassado à família, será imediatamente comunicado ao Juízo da Infância e Juventude.

§5º. A família acolhedora que receber o subsídio financeiro e não cumprir as determinações desta lei fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.

§ 6º. Os critérios e as datas para pagamento serão fixados por ato próprio do Poder Executivo, a ser expedido no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação da presente lei.

Art. 5º. Para atender ao disposto nesta Lei, fica estabelecido que o Programa terá seu registro no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e previsão orçamentária que garanta seu funcionamento.

Art. 6º. A criança e/ou adolescente cadastrados no PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA terá:

I - Prioridade dentre os processos que tramitam no Juizado da Infância e Juventude, primando pela situação provisória do acolhimento;

II - Garantida a permanência com seus irmãos na mesma família acolhedora, sempre que possível.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Assistência Social de Marabá, na qualidade de órgão executor do PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA receberá apoio dos seguintes parceiros:

I - Vara da Infância e Juventude de Marabá;

II - Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Marabá;

III - Espaço de Acolhimento Provisório de Marabá - EAP;

IV - Conselho Tutelar de Marabá;

V - Equipe Técnica do PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA;

VI - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII - Secretaria Municipal de Saúde;

VIII - Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO III

DAS CONDIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 8º. A família acolhedora será acompanhada pela Equipe Técnica responsável pela execução do PROGRAMA.

Art. 9º. O(s) responsável(s) pela(s) criança(s) e/ou adolescente(s) na família acolhedora deverá(ão) atender aos seguintes requisitos:

I - Ser maior de 24 (vinte e quatro) anos;

II - Residir no município há pelo menos 02 (dois) anos;

III - Dispor de boa saúde física e mental;

IV - Não ser(em) usuário(s) ou dependente(s) químico, nem ter(em) membros ou pessoa(s) com essa indicação;

V - Comprovar idoneidade cível e criminal mediante certidões competentes, não podendo responder por processo criminal nem ter sido condenado por decisão judicial;

VI - Ter disponibilidade para seguir as ações de formação promovidas pela Equipe Técnica responsável, bem como os procedimentos de avaliação e acompanhamento;

VII - Manifestar, através de Termo de Declaração, que tem ciência da impossibilidade de adotar a criança e/ou adolescente que esteja sob sua guarda em decorrência do PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA;

VIII - Dispor de tempo para se dedicar aos cuidados de crianças e/ou adolescentes, quando se tratar de irmãos;

§1º. A duração do acolhimento, avaliada criteriosamente e determinada judicialmente, variará de acordo com a situação apresentada, podendo durar de horas a meses, mas não poderá ser superior a 02 (dois) anos.

§2º. É indispensável a aceitação da família como um todo à proposta de acolhimento familiar.

§3º. Não poderá haver acolhimento entre família acolhedora e o (s) acolhido (s) com vínculo de parentesco, seja na linha reta ou na colateral até 3º grau.

§4º. Além dos requisitos constantes do artigo, será obrigatória a apresentação de parecer psicossocial favorável.

Art. 10. Cada família acolhedora poderá acolher apenas uma criança/adolescente por vez, exceto quando se tratar de grupo de irmãos, hipótese em que poderá a família, após avaliação técnica que indique a medida de acolhimento familiar, acolher mais de uma criança e/ou adolescente.

Art. 11. O acolhimento de crianças e adolescentes que necessitem de proteção social de alta complexidade, seja pelo Conselho Tutelar, seja o acolhimento emergencial de que trata o artigo 93 do ECA, se dará

primeiramente na modalidade de acolhimento institucional, devendo as Equipes Técnicas dos serviços de acolhimento institucional e de acolhimento familiar indicarem à autoridade judicial a possibilidade de inclusão no Programa de Acolhimento Familiar.

Art. 12. As crianças e adolescentes somente serão incluídos no programa de acolhimento familiar por determinação do Juízo da Infância e Juventude competente, mediante Termo de Guarda, após indicação da medida pela Equipe Técnica.

Art. 13. Imediatamente após o acolhimento da criança ou do adolescente, a entidade responsável pelo programa de acolhimento familiar elaborará um plano individual de atendimento, compatível com o disposto no artigo 101, §§ 4º, 5º e 6º do Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO IV

CAPTAÇÃO, CADASTRO, SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS

Art. 14. A inscrição das famílias no Projeto Família Acolhedora se dará com a apresentação de requerimento pelo(s) interessado(s), o qual deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

I - RG e CPF;

II - Título de Eleitor com inscrição no domicílio eleitoral de Marabá há, no mínimo, dois anos;

III - Certidão de Casamento, se forem os requerentes casados;

IV - Comprovante de residência;

V - Comprovante de rendimentos;

VI - Atestado de saúde física e mental do(s) requerente(s);

VII - Certidão negativa de antecedentes criminais de todos os componentes da família maiores de 18 anos.

Art. 15. A captação das famílias acolhedoras será feita por meio da divulgação do PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA na mídia local, através de informações precisas sobre os objetivos e a operacionalização do serviço, perfil dos usuários, critérios mínimos para se tornar família acolhedora, bem como divulgação clara de seus objetivos, sobremaneira no sentido de que a inclusão de criança e adolescente no programa não deve ser confundida com adoção.

Art. 16. Cabe à Equipe Técnica promover a seleção, cadastramento e acompanhamento das famílias acolhedoras interessadas, mediante estudo psicossocial prévio que envolverá todos os seus membros, observados os requisitos do art. 9º.

Parágrafo único. O estudo psicossocial prévio será realizado mediante visitas domiciliares, entrevistas e outros meios definidos pela Equipe Técnica, que deverá prestar os esclarecimentos necessários às famílias interessadas, de modo individual e/ou em grupos de familiares, repassando as informações sobre o Programa e verificando se as famílias atendem aos critérios mínimos exigidos para a função, inclusive em relação ao desejo, disponibilidade e concordância de todos os membros do núcleo familiar em acolher e participar dos encontros de seleção, capacitação e acompanhamento.

Art. 17. Compete ao Órgão Executor do PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA promover a formação e a capacitação das famílias selecionadas pelo referido programa, devendo ser desenvolvida com metodologia participativa, de modo dinâmico, por meio de oficinas e seminários.

Art. 18. Compete à Equipe Técnica do PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA o acompanhamento das famílias acolhedoras até o desligamento da criança e/ou adolescente.

Parágrafo Único. O acompanhamento das famílias acolhedoras se dará através de supervisão e visitas domiciliares periódicas da Equipe Técnica do Programa, que prestará orientação direta às famílias.

Art. 19. Compete à Equipe Técnica:

I - Promover o acompanhamento psicossocial e pedagógico, das crianças e/ou adolescentes incluídas no PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA, bem como o estímulo à manutenção e/ou reformulação de vínculos afetivos da criança e/ou adolescente com sua família de origem, nos casos em que houver possibilidade;

II - Encaminhar relatório circunstanciado, com periodicidade máxima semestral, acerca da situação da criança/adolescente acolhido e sua família (art. 92, §2º, ECA);

III - Acompanhar a família de origem da criança e/ou adolescente incluído no Programa, salvo na hipótese em que houver restrição judicial, com a realização de entrevistas e visitas domiciliares periódicas, articuladas com o planejamento realizado para superação das vulnerabilidades da família.

Parágrafo único. Em caso de não adaptação da criança e/ou adolescente à família acolhedora, esta comunicará o fato, imediatamente, à Equipe Técnica para a adoção das medidas legais cabíveis.

CAPITULO V

RESPONSABILIDADE DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 20. A família acolhedora tem responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes acolhidos, sendo obrigatório:

I - prestar assistência material, de saúde, educacional e moral da criança e adolescente, nos termos do artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

II - Participar de atos de capacitação, formação e conhecimento continuados que serão ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Marabá – SEASP;

III - Informar a Equipe Técnica sobre as ocorrências e comportamentos das crianças e/ou adolescentes durante o acolhimento familiar;

IV - Contribuir na preparação da criança e/ou adolescente para o retorno à família de origem, sempre com orientação da Equipe Técnica do PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA;

V - Utilizar o valor do Bolsa Acolhedora para atender as necessidades da criança e/ou adolescente, com o fim de lhes assegurar os direitos e garantias constantes do Estatuto da Criança e do Adolescente;

VI - Proteger a criança e/ou adolescente de qualquer forma de violência física e psicológica, bem como de vícios que as coloquem em situação de risco e vulnerabilidade.

VII - Preservar o vínculo e convivência entre irmãos e parentes (primos, sobrinhos) quando o acolhimento for realizado por famílias diferentes.

CAPITULO VI DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 21. A família acolhedora, devidamente cadastrada, poderá, a qualquer tempo, requerer o desligamento do PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA e o pedido será direcionado à Secretaria Municipal de Assistência Social de Marabá – SEASP.

Art. 22. São causas compulsórias do desligamento da FAMÍLIA ACOLHEDORA:

I – Inobservância dos requisitos constantes do artigo 9º e CAPITULO V da presente lei;

II – Mudança de domicílio para município diverso.

Parágrafo único. Qualquer ato da família acolhedora incompatível com os princípios e regulamentos do PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA, bem como que exponha a criança e/ou adolescente acolhido a situações de risco e vulnerabilidade poderão ensejar o desligamento.

Art. 23. Em caso de não adaptação reiterada de crianças e/ou adolescentes à determinada família acolhedora, a Equipe Técnica fará nova avaliação e emitirá parecer técnico sobre a permanência ou desligamento desta do PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Lei nº 17.551, de 28 de novembro de 2012.

Gabinete do Prefeito de Marabá, Estado do Pará, em 21 de novembro de 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO

Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:

Walmor Oliveira da Costa

Código Identificador:41FA5138

IPASEMAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – IPASEMAR CONCEDE LICENÇA SAÚDE AOS SERVIDORES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – IPASEMAR

CONCEDE LICENÇA SAÚDE AOS SERVIDORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Portaria nº.: 807/17 Data: 16/11/2017 Laudo nº 890/17 Data:
10/11/2017

Servidor : Maria da Conceição Brito Moura
Matricula: 1272 Período: 121 dias Data Inicial : 31/10/2017

Portaria nº.: 808/17 Data: 16/11/2017 Laudo nº 892/17 Data:
13/11/2017

Servidor : Aline Teles da Silva
Matricula: 30411 Período: 90 dias Data Inicial : 02/11/2017

Portaria nº.: 812/17 Data: 16/11/2017 Laudo nº 896/17 Data:
14/11/2017

Servidor : Camila Câmara Ferreira
Matricula: 12793 Período: 61 dias Data Inicial : 02/11/2017

Portaria nº.: 816/17 Data: 16/11/2017 Laudo nº 903/17 Data:
12/11/2017

Servidor : Wagno Paz Tavares
Matricula: 29307 Período: 91 dias Data Inicial : 12/11/2017

Portaria nº.: 819/17 Data: 17/11/2017 Laudo nº 869-901 Data:
16/11/2017

Servidor : Soraya Maria Amoury Assunção
Matricula: 1043 Período: 57 dias Data Inicial : 12/10/2017

Portaria nº.: 822/17 Data: 17/11/2017 Laudo nº 910/17 Data:
17/11/2017

Servidor : Maria Joana Conceição Teixeira
Matricula: 258 Período: 26 dias Data Inicial : 17/11/2017

Portaria nº.: 823/17 Data: 17/11/2017 Laudo nº 911/17 Data:
17/11/2017

Servidor : Minoan Neves de Souza

Matricula: 15918 Período: 61 Dias Data Inicial : 09/11/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº.: 809/17 Data: 16/11/2017 Laudo nº 893/17 Data: 13/11/2017

Servidor : Marisilda Leite

Matricula: 3044 Período: 61 dias Data Inicial : 06/11/2017

Portaria nº.: 810/17 Data: 16/11/2017 Laudo nº 894/17 Data: 13/11/2017

Servidor : Maria Lucia Cunha da Silva

Matricula: 7401 Período: 30 Dias Data Inicial : 11/11/2017

Portaria nº.: 811/17 Data: 16/11/2017 Laudo nº 895/17 Data: 14/11/2017

Servidor : Jesuina da Silva Cavalcante

Matricula: 2629 Período: 15 dias Data Inicial : 06/11/2017

Portaria nº.: 815/17 Data: 16/11/2017 Laudo nº 900/17 Data: 14/11/2017

Servidor : Renild Barata Machado Barros

Matricula: 10881 Período: 61 dias Data Inicial : 05/11/2017

Portaria nº.: 813/17 Data: 16/11/2017 Laudo nº 0898/17 Data: 14/11/2017

Servidor : Elza Maria Alves Sirqueira

Matricula: 6330 Período: 29 dias Data Inicial : 02/11/2017

Portaria nº.: 814/17 Data: 16/11/2017 Laudo nº 899/17 Data: 24/10/2017

Servidor : Luzia Elias Braga

Matricula: 32020 Período: 38 dias Data Inicial : 24/10/2017

Portaria nº.: 817/17 Data: 16/11/2017 Laudo nº 904/17 Data: 16/11/2017

Servidor : Francisco Antonio Gomes de Araujo

Matricula: 10423 Período: 92 dias Data Inicial : 14/11/2017

Portaria nº.: 818/17 Data: 16/11/2017 Laudo nº 907/17 Data: 19/11/2017

Servidor : Berenice Ferreira de Souza

Matricula: 36446 Período: 17 dias Data Inicial : 19/11/2017

Portaria nº.: 820/17 Data: 17/11/2017 Laudo nº 908/17 Data: 17/11/2017

Servidor : Lucia Maria da Silva Pimentel

Matricula: 7568 Período: 30 dias Data Inicial : 01/11/2017

Portaria nº.: 821/17 Data: 17/11/2017 Laudo nº 909/17 Data: 17/11/2017

Servidor : Nubia Martins Lima de Souza

Matricula: 7649 Período: 30 dias Data Inicial : 10/11/2017

Portaria nº.: 824/17 Data: 17/11/2017 Laudo nº 912/17 Data: 17/11/2017

Servidor : Mariano Rocha Melo

Matricula: 1784 Período: 30 dias Data Inicial : 17/11/2017

Portaria nº.: 825/17 Data: 17/11/2017 Laudo nº 913/17 Data: 17/11/2017

Servidor : Marijane da Silva

Matricula: 15990 Período: 61 dias Data Inicial : 11/11/2017

Publicado por:

Walmor Oliveira da Costa

Código Identificador:118C7EC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3172/2017-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: Os termos do requerimento, firmado pelo servidor **FLAVIO DUARTE FERREIRA**, conforme Processo de nº. 58773/2017, concursado no cargo de **Agente de Segurança Patrimonial**, matrícula nº 12620, lotado junto a Secretaria Municipal de Segurança Institucional - SMSI.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº. **3197/2016-GP**, de Licença Sem Vencimento, concedida em 04 de Julho de 2016, conforme Artigo nº 105, parágrafo 1º do Regime Jurídico Único (Lei Municipal nº 17.331/2008), a partir de **10/11/2017**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO

Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:

Walmor Oliveira da Costa

Código Identificador:F6781CCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3171/2017-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO a denúncia constante nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº42.680/2017, instaurado através da Portaria nº1.999/2017-GP.

CONSIDERANDO a apuração dos fatos e a conclusão dos trabalhos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância- CPPADS.

CONSIDERANDO a Decisão do Gestor Municipal que **ACOLHE** o parecer da Comissão Permanente de processo Administrativo Disciplinar e Sindicância – CPPADS.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aplicar ao servidor **CARLOS BERTINO CALDAS LUCENA**, brasileiro, portador do CPF nº509.968.512-91, a pena de **DEMISSÃO** do cargo de **Professor Licenciado em Pedagogia** (Zona Urbana), com fulcro nos artigos 138, incisos I,II,III e V “a”, VI,IX,XII e 140, IV,IX,XII,XV da Lei Municipal Vigente nº17.331/2008-RJU, a contar de **10 de novembro de 2017**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO

Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:

Walmor Oliveira da Costa

Código Identificador:B5630801

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3173/2017-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Memorando nº 0343/2017 – GS/SEMED e o Ofício nº 1054/2017 – GS/SEMED.

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR o Sr. ANTONIO EVERSON DA COSTA COELHO, brasileiro, portador do CPF nº 173.747.662-20, da função de CHEFE DE DIVISÃO, junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de **01 de Novembro de 2017**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO

Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:0A54F3EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3193/2017-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR a Sra. ELIANA MOREIRA DE SOUZA, brasileira, portadora do CPF nº 702.534.042-15, na função de COORDENADORA III do CTA-Centro de Testagem e Aconselhamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, da Prefeitura Municipal de Marabá, a partir de **08.11.2017**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO

Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:C6EA80C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2506/2017-GP**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: Os termos do requerimento, conforme Processo nº. 58661/2017, firmado pela servidora IRACI COSTA DE SOUSA, portadora do C.P.F. nº 263.203.632-15, concursada no cargo de **Agente de Serviços Gerais**, matrícula nº 2188, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR, a pedido, a Sra. IRACI COSTA DE SOUSA, do cargo de **Agente de Serviços Gerais**, a contar de **13 de Novembro de 2017**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração
Port nº011/2017-GP

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:0E50A393

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3140/2017-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a Sra. CAMILLA MARIA CAMPOS MOTA MIRANDA, brasileira, portadora do CPF nº 022.191.031-02, para exercer a função de **ASSESSORA ESPECIAL**, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, da Prefeitura Municipal de Marabá, a partir de **08.11.2017**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO

Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:5AB018A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3194/2017-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a Sra. ELIANA MOREIRA DE SOUZA, brasileira, portadora do CPF nº 702.534.042-15, na função de **GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE – ZONA URBANA**, junto ao **Centro de Testagem e Aconselhamento-CTA**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, da Prefeitura Municipal de Marabá, a partir de **08.11.2017**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 16 DE NOVEMBRO DE 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO

Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:C0E2102F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3143/2017-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a Sra. MARIA HELENA MENDES, brasileira, portadora do CPF nº 328.990.682-53, para exercer a função de **Diretor do NEI ANTÔNIO MONTEIRO**, junto a

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM, a partir de **01.11.2017**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO

Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:

Walmor Oliveira da Costa

Código Identificador:7F179127

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3144/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR o Sr. RAHFELSON DE OLIVEIRA BARBOSA, brasileiro, portador do CPF nº 296.507.632-87, para exercer a função de **CHEFE DE DIVISÃO**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM, a partir de **01.11.2017**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO

Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:

Walmor Oliveira da Costa

Código Identificador:81DCFB9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3142/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Memorando nº 0341/2017 – GS/SEMED, que solicita confecção de portaria.

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a Sra. WANNEYDE SILVA OLIVEIRA, brasileira, portadora do CPF nº 582.024.802-30, para exercer a função de **Diretor da EMEF Rui Barbosa**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, da Prefeitura Municipal de Marabá – PMM, a partir de **01.11.2017**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO

Prefeito Municipal de Marabá

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:D155AEA6

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N°
020/2017– SEMED/PMM,

AVISO DE ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N° 020/2017– SEMED/PMM, Processo N° 43.501/2017-PMM. Pregão Presencial (SRP) N° 002/2017/CEL/SEVOP/PMM, circulada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 26/06/2017. Onde se lê: Valor: R\$ 288.027,70 (duzentos e oitenta e oito mil vinte e sete reais e setenta centavos). Leia-se: Valor: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

LUCIANO LOPES DIAS

Secretário Municipal de Educação,

Em 22 de Novembro de 2017.

Publicado por:

Walmor Oliveira da Costa

Código Identificador:3D7B6C50

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2017.

"EXTRATO DO CONTRATO de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. Objeto: Prestação de Serviço de Merendeira. Contratado: CLAUDIA SANTOS DE SOUZA, CPF nº 902.387.612-15. Remuneração mensal R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais). Recursos: 12 365 0010 2.040 – Gestão da Educação Infantil – FUNDEB 40%. 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado. Vigência: 30/12/2017. Data da assinatura: 20/04/2017.

LUCIANO LOPES DIAS.

Secretário Municipal de Educação.

Marabá – PA.”

Publicado por:

Walmor Oliveira da Costa

Código Identificador:939A8E3D

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2017.

"EXTRATO DO CONTRATO de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. Objeto: Prestação de Serviço de Merendeira. Contratado: CLEUDIMAR SOUZA FRANÇA, CPF nº 008.381.882-06. Remuneração mensal R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais). Recursos: 12 365 0010 2.040 – Gestão da Educação Infantil – FUNDEB 40%. 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado. Vigência: 30/12/2017. Data da assinatura: 18/04/2017.

LUCIANO LOPES DIAS.

Secretário Municipal de Educação.

Marabá – PA.”

Publicado por:

Walmor Oliveira da Costa

Código Identificador:C4907D45

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2017.

"EXTRATO DO CONTRATO de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. Objeto: Prestação de Serviço de Merendeira. Contratado: DEUZIRENE LIMA DE ANDRADE, CPF nº 740.461.102-44. Remuneração mensal R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais). Recursos: 12 365 0010 2.040 – Gestão da Educação Infantil – FUNDEB 40%. 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado. Vigência: 30/12/2017. Data da assinatura: 17/04/2017.

LUCIANO LOPES DIAS.
Secretário Municipal de Educação.

Marabá – PA.”

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:12E368A1

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2017.

"EXTRATO DO CONTRATO de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. Objeto: Prestação de Serviço de Merendeira. Contratado: DIANA ALVES PEREIRA, CPF nº 845.622.692-00. Remuneração mensal R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais). Recursos: 12 365 0010 2.040 – Gestão da Educação Infantil – FUNDEB 40%. 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado. Vigência: 30/12/2017. Data da assinatura: 17/04/2017.

LUCIANO LOPES DIAS.
Secretário Municipal de Educação.

Marabá – PA.”

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:97C1364B

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2017.

"EXTRATO DO CONTRATO de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. Objeto: Prestação de Serviço de Merendeira. Contratado: DOMINGAS DA CONCEIÇÃO SILVA, CPF nº 995.429.192-04. Remuneração mensal R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais). Recursos: 12 365 0010 2.040 – Gestão da Educação Infantil – FUNDEB 40%. 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado. Vigência: 30/12/2017. Data da assinatura: 24/04/2017.

LUCIANO LOPES DIAS.
Secretário Municipal de Educação.

Marabá – PA.”

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:6B28323F

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2017.

"EXTRATO DO CONTRATO de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. Objeto: Prestação de Serviço de Merendeira. Contratado: EDILAUMAR GOMES DOS SANTOS, CPF nº 869.117.402-15. Remuneração mensal R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais). Recursos: 12 365 0010 2.040 – Gestão da Educação Infantil – FUNDEB 40%. 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado. Vigência: 30/12/2017. Data da assinatura: 20/04/2017.

LUCIANO LOPES DIAS.
Secretário Municipal de Educação.

Marabá – PA.”

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:E69AB31D

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2017.

"EXTRATO DO CONTRATO de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. Objeto: Prestação de Serviço de Merendeira. Contratado: ELIZABETE SANTOS DA SILVA, CPF nº 003.358.821-02. Remuneração mensal R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais). Recursos: 12 365 0010 2.040 – Gestão da Educação Infantil – FUNDEB 40%. 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado. Vigência: 30/12/2017. Data da assinatura: 17/04/2017.

LUCIANO LOPES DIAS.
Secretário Municipal de Educação.

Marabá – PA.”

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:21591045

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2017.

"EXTRATO DO CONTRATO de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. Objeto: Prestação de Serviço de Merendeira. Contratado: ERISVANIA MARIA FERNANDES SOARES, CPF nº 707.364.052-91. Remuneração mensal R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais). Recursos: 12 365 0010 2.040 – Gestão da Educação Infantil – FUNDEB 40%. 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado. Vigência: 30/12/2017. Data da assinatura: 17/04/2017.

LUCIANO LOPES DIAS.
Secretário Municipal de Educação.

Marabá – PA.”

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:BF5AF1FB

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2017.

"EXTRATO DO CONTRATO de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. Objeto: Prestação de Serviço de Merendeira. Contratado: FRANCISCA DE ASSIS RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 515.571.851-15. Remuneração mensal R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais). Recursos: 12 365 0010 2.040 – Gestão da Educação Infantil – FUNDEB 40%. 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado. Vigência: 30/12/2017. Data da assinatura: 17/04/2017.

LUCIANO LOPES DIAS.
Secretário Municipal de Educação.

Marabá – PA.”

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:7CCBCDF5

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2017.

"EXTRATO DO CONTRATO de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. Objeto: Prestação de Serviço de Merendeira. Contratado: FRANCISCA VIEIRA DA SILVA PAIVA, CPF nº 010.454.592-59. Remuneração mensal R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais). Recursos: 12 365 0010 2.040 – Gestão da Educação Infantil – FUNDEB 40%. 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado. Vigência: 30/12/2017. Data da assinatura: 19/04/2017.

LUCIANO LOPES DIAS.
Secretário Municipal de Educação.

Marabá – PA.”

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:F3664980

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2017.

"EXTRATO DO CONTRATO de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. Objeto: Prestação de Serviço de Merendeira. Contratado: IVONETE ALMEIDA NUNES, CPF nº 686.471.072-68. Remuneração mensal R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais). Recursos: 12 365 0010 2.040 – Gestão da Educação Infantil – FUNDEB 40%. 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado. Vigência: 30/12/2017. Data da assinatura: 17/04/2017.

LUCIANO LOPES DIAS.
Secretário Municipal de Educação.

Marabá – PA.”

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:166D8D92

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2017.

"EXTRATO DO CONTRATO de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. Objeto: Prestação de Serviço de Merendeira. Contratado: JULIANA CANDIDO BRITO, CPF nº 030.174.072-09. Remuneração mensal R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais). Recursos: 12 365 0010 2.040 – Gestão da Educação Infantil – FUNDEB 40%. 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado. Vigência: 30/12/2017. Data da assinatura: 19/04/2017.

LUCIANO LOPES DIAS.
Secretário Municipal de Educação.

Marabá – PA.”

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:61BFD16D

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2017.

"EXTRATO DO CONTRATO de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. Objeto: Prestação de Serviço de Merendeira. Contratado: LAURA

INEZ ALVES SOUZA, CPF nº 679.817.712-34. Remuneração mensal R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais). Recursos: 12 365 0010 2.040 – Gestão da Educação Infantil – FUNDEB 40%. 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado. Vigência: 30/12/2017. Data da assinatura: 20/04/2017.

LUCIANO LOPES DIAS.
Secretário Municipal de Educação.

Marabá – PA.”

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:B41DDDF4

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2017.

"EXTRATO DO CONTRATO de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. Objeto: Prestação de Serviço de Merendeira. Contratado: LEIDIANE DOS SANTOS SILVA, CPF nº 036.625.692-05. Remuneração mensal R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais). Recursos: 12 365 0010 2.040 – Gestão da Educação Infantil – FUNDEB 40%. 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado. Vigência: 30/12/2017. Data da assinatura: 17/04/2017.

LUCIANO LOPES DIAS.
Secretário Municipal de Educação.

Marabá – PA.”

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:6D704598

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2017.

"EXTRATO DO CONTRATO de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. Objeto: Prestação de Serviço de Merendeira. Contratado: LUZETE GOMES PEREIRA, CPF nº 924.351.492-04. Remuneração mensal R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais). Recursos: 12 365 0010 2.040 – Gestão da Educação Infantil – FUNDEB 40%. 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado. Vigência: 30/12/2017. Data da assinatura: 20/04/2017.

LUCIANO LOPES DIAS.
Secretário Municipal de Educação.

Marabá – PA.”

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:D1518B1F

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2017.

"EXTRATO DO CONTRATO de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. Objeto: Prestação de Serviço de Merendeira. Contratado: MARIA DE LUZ PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº 480.290.252-20. Remuneração mensal R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais). Recursos: 12 365 0010 2.040 – Gestão da Educação Infantil – FUNDEB 40%. 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado. Vigência: 30/12/2017. Data da assinatura: 18/04/2017.

LUCIANO LOPES DIAS.
Secretário Municipal de Educação.

Marabá – PA.”

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:8F11D470

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2017.

"EXTRATO DO CONTRATO de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. Objeto: Prestação de Serviço de Merendeira. Contratado: MARIA DO CEU FARIAS GOMES, CPF nº 605.710.712-87. Remuneração mensal R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais). Recursos: 12 365 0010 2.040 – Gestão da Educação Infantil – FUNDEB 40%. 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado. Vigência: 30/12/2017. Data da assinatura: 17/04/2017.

LUCIANO LOPES DIAS.
Secretário Municipal de Educação.

Marabá – PA.”

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:AC11B62D

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2017.

"EXTRATO DO CONTRATO de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. Objeto: Prestação de Serviço de Merendeira. Contratado: MARIA FRANCISCA LOPES GONÇALVES, CPF nº 927.305.152-91. Remuneração mensal R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais). Recursos: 12 365 0010 2.040 – Gestão da Educação Infantil – FUNDEB 40%. 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado. Vigência: 30/12/2017. Data da assinatura: 10/05/2017.

LUCIANO LOPES DIAS.
Secretário Municipal de Educação.

Marabá – PA.”

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:1BAC516D

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2017.

"EXTRATO DO CONTRATO de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. Objeto: Prestação de Serviço de Merendeira. Contratado: MARIA LUCIA SANTOS DA SILVA, CPF nº 471.267.872-00. Remuneração mensal R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais). Recursos: 12 365 0010 2.040 – Gestão da Educação Infantil – FUNDEB 40%. 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado. Vigência: 30/12/2017. Data da assinatura: 18/04/2017.

LUCIANO LOPES DIAS.
Secretário Municipal de Educação.

Marabá – PA.”

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:A3685604

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2017.

"EXTRATO DO CONTRATO de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. Objeto: Prestação de Serviço de Merendeira. Contratado: MARIA NEIDE NUNES DE LEMOS, CPF nº 644.572.302-00. Remuneração mensal R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais). Recursos: 12 365 0010 2.040 – Gestão da Educação Infantil – FUNDEB 40%. 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado. Vigência: 30/12/2017. Data da assinatura: 24/04/2017.

LUCIANO LOPES DIAS.
Secretário Municipal de Educação.

Marabá – PA.”

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:ABB0D972

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2017.

"EXTRATO DO CONTRATO de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. Objeto: Prestação de Serviço de Merendeira. Contratado: MARIA PEREIRA VIEIRA FILHA MOTA, CPF nº 729.199.302-49. Remuneração mensal R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais). Recursos: 12 365 0010 2.040 – Gestão da Educação Infantil – FUNDEB 40%. 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado. Vigência: 30/12/2017. Data da assinatura: 17/04/2017.

LUCIANO LOPES DIAS.
Secretário Municipal de Educação.

Marabá – PA.”

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:4BAAD3FC

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2017.

"EXTRATO DO CONTRATO de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. Objeto: Prestação de Serviço de Merendeira. Contratado: MARILENE RIBEIRO DA SILVA, CPF nº 822.871.202-20. Remuneração mensal R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais). Recursos: 12 365 0010 2.040 – Gestão da Educação Infantil – FUNDEB 40%. 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado. Vigência: 30/12/2017. Data da assinatura: 20/04/2017.

LUCIANO LOPES DIAS.
Secretário Municipal de Educação.

Marabá – PA.”

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:5B834913

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2017.

"EXTRATO DO CONTRATO de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. Objeto: Prestação de Serviço de Merendeira. Contratado:

MARILHAN LEAL SOUZA, CPF nº 853.765.232-68. Remuneração mensal R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais). Recursos: 12 365 0010 2.040 – Gestão da Educação Infantil – FUNDEB 40%. 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado. Vigência: 30/12/2017. Data da assinatura: 20/04/2017.

LUCIANO LOPES DIAS.
Secretário Municipal de Educação.

Marabá – PA.”

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:21D59E0F

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2017.

"EXTRATO DO CONTRATO de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. Objeto: Prestação de Serviço de Merendeira. Contratado: NALVA MELO DE SOUSA, CPF nº 594.563.102-72. Remuneração mensal R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais). Recursos: 12 365 0010 2.040 – Gestão da Educação Infantil – FUNDEB 40%. 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado. Vigência: 30/12/2017. Data da assinatura: 17/04/2017.

LUCIANO LOPES DIAS.
Secretário Municipal de Educação.

Marabá – PA.”

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:6B52475A

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2017.

"EXTRATO DO CONTRATO de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. Objeto: Prestação de Serviço de Merendeira. Contratado: ROSANGELA RODRIGUES DE JESUS MEDEIROS, CPF nº 536.655.462-49. Remuneração mensal R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais). Recursos: 12 365 0010 2.040 – Gestão da Educação Infantil – FUNDEB 40%. 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado. Vigência: 30/12/2017. Data da assinatura: 20/04/2017.

LUCIANO LOPES DIAS.
Secretário Municipal de Educação.

Marabá – PA.”

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:65BA8996

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2017.

"EXTRATO DO CONTRATO de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. Objeto: Prestação de Serviço de Merendeira. Contratado: ROSILENE DA SILVA MORAIS, CPF nº 606.697.052-68. Remuneração mensal R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais). Recursos: 12 365 0010 2.040 – Gestão da Educação Infantil – FUNDEB 40%. 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado. Vigência: 30/12/2017. Data da assinatura: 18/04/2017.

LUCIANO LOPES DIAS.
Secretário Municipal de Educação.

Marabá – PA.”

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:96DAADA1

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2017.

"EXTRATO DO CONTRATO de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. Objeto: Prestação de Serviço de Merendeira. Contratado: SANDRA FERNANDES FIGUEIREDO, CPF nº 418.318.882-20. Remuneração mensal R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais). Recursos: 12 365 0010 2.040 – Gestão da Educação Infantil – FUNDEB 40%. 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado. Vigência: 30/12/2017. Data da assinatura: 26/04/2017.

LUCIANO LOPES DIAS.
Secretário Municipal de Educação.

Marabá – PA.”

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:9CCF437E

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2017.

"EXTRATO DO CONTRATO de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. Objeto: Prestação de Serviço de Merendeira. Contratado: VANUSA DUARTE DE JESUS, CPF nº 008.946.162-26. Remuneração mensal R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais). Recursos: 12 365 0010 2.040 – Gestão da Educação Infantil – FUNDEB 40%. 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado. Vigência: 30/12/2017. Data da assinatura: 19/04/2017.

LUCIANO LOPES DIAS.
Secretário Municipal de Educação.

Marabá – PA.”

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:BD5514CB

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2017.

"EXTRATO DO CONTRATO de Servidor Temporário do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação 2017. Objeto: Prestação de Serviço de Agente de Serviços Gerais. Contratado: ELIENE PEREIRA FERNANDES, CPF nº 036.847.081-43. Remuneração mensal R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais). Recursos: 12 365 0010 2.040 – Gestão da Educação Infantil – FUNDEB 40%. 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado. Vigência: 30/12/2017. Data da assinatura: 24/04/2017.

LUCIANO LOPES DIAS.
Secretário Municipal de Educação.

Marabá – PA.”

Publicado por:
Walmor Oliveira da Costa
Código Identificador:224D4D98

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO:

RETIFICAÇÃO: Na publicação do Contrato nº 90/2017-FMS/PMM. Adesão da Ata de Registros de Preços Pregão Eletrônico nº 045/2017-CPL/PMM. Objeto do Contrato: Aquisição de Materiais de Consumo Diário Odontológicos, Kit's Padronizados Odontológicos e Equipamentos Odontológicos: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP. CNPJ: Nº 09.560.267/0001-08, Valor: R\$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais). Origem do Recurso: **1030100152-064** – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE. **Onde Lê:** Elemento de despesa: 33.90.52.00. **Lê-se:** 44.90.52.00, Data da assinatura: **Onde Lê:** 21/09/2017. **Lê-se:** 22/11/2017.

MARCONE WALVENARQUE NUNES LEITE

Secretário Municipal de Saúde de Marabá.

Publicado por:

Walmor Oliveira da Costa

Código Identificador:7C73C375

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017

OBJETO: Aquisição de 03 (três) caminhões basculante para serem utilizados em serviços de terraplenagem, zonas urbana e rural deste município, Convênio 846711/2017-PMMA/SUDAM. ABERTURA: dia 05.12.2017 às 09:00 hs. CONTATO: DISP.SITE: www.tcm.pa.gov.br

Monte Alegre-PA, 22 de novembro de 2017.

JAIRO CASTRO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Elene Maria Gonçalves Garcia

Código Identificador:103ACC9F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017

OBJETO: Aquisição de motocicleta p/ser utilizada na distribuição de M. Escolar, motocicleta e camionete p/serem utilizadas nas ações do programa Bolsa Família e Cadastro Único, camionete p/ser utilizada nas ações da secretaria de ADM e Finanças e veículo tipo VAN p/ser utilizado no transp. alunos zonas urbana e rural deste município. ABERTURA: dia 05.12.2017 às 15:00 hs. CONTATO: DISP.SITE: www.tcm.pa.gov.br

Monte Alegre, 22 de novembro de 2017

JAIRO CASTRO DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

Elene Maria Gonçalves Garcia

Código Identificador:747B7D4C

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2017 REF. A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2017.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE. VALOR: R\$-8.000,00. RECURSO: PRÓPRIO. DATA DA ASSINATURA: 13.11.2017. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE. CNPJ: 23.042.096/0001-56. CONTRATADO: INSTITUTO DE GERIATRIA E PSIQUIATRIA DE SANTARÉM IGPS LTDA. CNPJ nº 27.447.262/0001-70.

Monte Alegre - PA, 22 de novembro de 2017.

RAIMUNDO ALVES BARBOSA JÚNIOR

Presidente

Publicado por:

Elene Maria Gonçalves Garcia

Código Identificador:80BED30A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2017 REF. A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA DE INVESTIMENTO FINANCEIROS E POLITICA DE INVESTIMENTOS PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE. VALOR: R\$-7.800,00. RECURSO: PRÓPRIO. DATA DA ASSINATURA: 04.09.2017. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE. CNPJ: 23.042.096/0001-56. CONTRATADO: SETE CAPITAL CONSULTORIA LTDA-ME. CNPJ nº 14.057.808/0001-10.

Monte Alegre - PA, 22 de novembro de 2017.

RAIMUNDO ALVES BARBOSA JÚNIOR

Presidente

Publicado por:

Elene Maria Gonçalves Garcia

Código Identificador:CC7EEA20

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA Nº 719/2017 - SEMUED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 129/2017 – GP.

Considerando: art.125, da lei n.º99 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Art. 1º. **Conceder**, Licença Saúde, ao (a) Servidor (a) **DALVINA LIMA DE SOUSA**, ocupante do cargo DOCENTE, função PROFESSOR (A) lotado (a) na EMEF MARIA DIVINA GOMES DE JESUS no período de 03 (três) dias, no período de 13/11/2017 à 15/11/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 21 de Novembro de 2017.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional

SEMUED

Port. 129/2017-GP

Publicado por:

Jhonatas Candeira da Silva

Código Identificador:B565920C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA Nº 720/2017 - SEMUED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 129/2017 – GP.

Considerando: art.125, da lei n.º99 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Art. 1º. **Conceder**, Licença Saúde, ao (a) Servidor (a) **BENEDITO DORIAN FERREIRA LIMA**, ocupante do cargo AGENTE DE PORTARIA, função AGENTE DE PORTARIA lotado (a) na EMEF PROFª MARIA IRANY RODRIGUES DA SILVA no período de 02 (dois) dias, no período de 20/11/2017 à 21/11/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 21 de Novembro de 2017.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 129/2017-GP

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:DE78345C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
EDUCACIONAL
PORTARIA Nº 721/2017 - SEMUDED**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 129/2017 – GP.

Considerando: art.125, da lei n.º999 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Art. 1º. **Conceder**, Licença Saúde, ao (a) Servidor (a) **JULIENE SOUZA OLIVEIRA**, ocupante do cargo PROFESSOR(A), função DOCÊNCIA lotado (a) na EMEF SANTO ANTONIO DO PRAIALTA no período de 05 (cinco) dias, no período de 07/11/2017 à 11/11/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 21 de Novembro de 2017.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 129/2017-GP

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:DEB7680D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
EDUCACIONAL
PORTARIA Nº 722/2017 - SEMUDED**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 129/2017 – GP.

Considerando: art.125, da lei n.º999 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Art. 1º. **Conceder**, Licença Saúde, ao (a) Servidor (a) **SONIA MARIA DE SOUZA BRITO**, ocupante do cargo PROFESSOR(A), função PROFESSOR(A) SALA DE LEITURA lotado (a) na EMEF NAIR BRAZ LIMA no período de 03 (três) dias, no período de 08/11/2017 à 10/11/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 21 de Novembro de 2017.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 129/2017-GP

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:3C35873B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
EDUCACIONAL
PORTARIA Nº 723/2017 - SEMUDED**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 129/2017 – GP.

Considerando: art.51, da lei n.º999 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder**, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, ao (a) Servidor (a) **SONIA MARIA DE SOUZA BRITO** ocupante do cargo de Professor, função Docente, lotada na EMEF NAIR BRAZ LIMA, no período de 03 (três) dias, a partir de 13/11/2017 a 15/11/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Ipixuna PA, 21 de Novembro de 2017.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 129/2017-GP

Publicado por:
Jhonatas Candeira da Silva
Código Identificador:167A9101

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ATO EXTRATO DE CONTRATO Nº092/2017/SME
TEX. Contratante: Município de Ourilândia do Norte/SME; PREGÃO 026/2017 SRP. Contratado: R & R COMERCIO DE FERRAGENS E MAQUINAS Objeto: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE MOTORES, Valor: R\$ 9.065,93 Vigência até 20/11/2018.

CICERO BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:1240D569

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ATO EXTRATO DE CONTRATO Nº093/2017/SME
TEX. Contratante: Município de Ourilândia do Norte/SME; PREGÃO 065/2017 SRP. Contratado: LUIZA DA SILVA E SILVA 372.272.032-04 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES E OUTROS DERIVADOS DE TRIGO E MILHO, Valor: R\$ 6.100,00 Vigência até 21/11/2018.

CICERO BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:FD6CE413

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ATO EXTRATO DE CONTRATO Nº092/2017/SME
 TEX. Contratante: Município de Ourilândia do Norte/SME; PREGÃO
 026/2017 SRP. Contratado: R & R COMERCIO DE FERRAGENS E
 MAQUINAS Objeto: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E
 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE MOTORES, Valor: R\$
 9.065,93 Vigência até 20/11/2018.

CICERO BARBOSA DA SILVA
 Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
 Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:79462D7C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

AVISO RETIFICAÇÃO
 Retificação a publicação do extrato do Contrato Administrativo Nº
 086/2017 - SME, publicado no Diário Oficial dos Municípios do
 Estado do Pará, Ano VIII, Nº 1855, de 08/11/2017, seção 3, pág.29.
 Pelo qual se modifica o valor total publicado: onde se lê: 30.000,00
 leia-se: R\$ 162.000,00. Ourilândia do Norte-PA.

ASS Cicero Barbosa Da Silva
 CAR Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
 Laudilina Caetana Murça
Código Identificador:C4F6A9A8

GABINETE DO PREFEITO PROGRAMA BOLSA ATLETA

Lei Municipal nº 681/2017 De, 21 de Novembro de 2017.

Institui o Programa Bolsa Atleta e dá outras
 providências.

A Câmara Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará,
 APROVOU e Eu, ROMILDO VELOSO E SILVA, Prefeito
 Municipal, sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Fica instituído o PROGRAMA BOLSA ATLETA, com o
 objetivo de realizar projetos esportivos visando valorizar e beneficiar
 atletas amadores representantes do Município de OURILÂNDIA DO
 NORTE em competições regionais, estaduais, nacionais e
 internacionais.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA, DOS VALORES, DA PERIODICIDADE, DA DURAÇÃO E DAS MODALIDADES.

Art. 2º. - Compete ao PROGRAMA BOLSA-ATLETA conceder aos
 atletas amadores incentivos em dinheiro, cujos valores serão fixados
 entre o mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e o máximo de R\$
 900,00 (novecentos reais), pagos mensalmente ou eventualmente,
 dependendo da natureza do projeto.

Art. 3º. - A BOLSA ATLETA será concedida pelo prazo de 01(um)
 ano, podendo ser prorrogado enquanto perdurar a preparação e a
 realização das competições esportivas ou apenas para pagar uma
 determinada despesa de competição que o atleta amador irá participar.

Art. 4º. – São Modalidades de BOLSA-ATLETA:

Individual: concedida a atleta amador reconhecido ou ranqueado em
 competições no município e na região;

b) Coletiva: concedida à seleção ou equipes do município de
 OURILÂNDIA DO NORTE, que irá representá-lo em competições
 regionais, estaduais, nacionais e internacionais.

c) Especial: concedida ao Técnico, treinador e assistente esportivo,
 que treinam ou coordenam atividades de treinamento a atletas ou
 equipes em nível de competição.

d) Estudantil: concedida ao atleta estudante regularmente matriculado
 em instituição de ensino público ou privado.

CAPÍTULO III DA NÃO EXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

Art. 5º. - A concessão da BOLSA-ATLETA não gera, em nenhuma
 hipótese, qualquer vínculo trabalhista entre os beneficiados e a
 administração pública municipal.

CAPÍTULO IV DOS REQUISITOS

Art. 6º. - São requisitos para pleitear a Bolsa-Atleta:

- I - Ter no mínimo 08 (oito) anos de idade, sem limite de idade
 máxima;
- II – Estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva ou filiado
 à Associação ou Liga Municipal Amadora da categoria e, na ausência
 desta, na Liga Desportiva de Ourilândia do Norte, exceto os atletas
 que pleitearem a Bolsa-Atleta Estudantil;
- III – Estar em plena atividade esportiva;
- IV – Não receber salário pela prática desportiva profissional;
- V – Ter participado de competição esportiva em âmbito municipal e,
 na ausência desta, ter participado de competições regionais, estaduais
 ou internacionais no ano imediatamente anterior àquele em que
 pleitear a Bolsa-Atleta;
- VI – O atleta estudante que pleitear a Bolsa-Atleta Estudante deverá
 comprovar que está matriculado em instituição de ensino público ou
 privado, bem como ter rendimento escolar, não podendo ser reprovado
 no ano letivo da concessão do incentivo, além de ter ótima conduta
 disciplinar, comprovados através de boletim ou relatório da escola.
- VII – Anuência dos responsáveis pelos menores que aderirem ao
 Programa;
- VIII – Participar, obrigatoriamente, de entrevista com os
 coordenadores do Programa Bolsa Atleta;
- IX – Comprometer-se a representar o Município de OURILÂNDIA
 DO NORTE, em sua modalidade e categoria, em competições oficiais
 e eventos promovidos por entidades públicas ou privadas, sempre que
 convocado pela SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO;
- X – Não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por
 Tribunais de Justiça Desportiva, Liga, Federação e/ou Confederação
 das modalidades correspondentes, além da necessidade de apresentar
 Certidão Criminal Negativa quando for maior de 18 (dezoito) anos de
 idade;
- XI – Estar cadastrado na SECRETARIA DE ESPORTES E
 TURISMO na respectiva modalidade de sua atuação;
- XII – Ceder os direitos de imagem ao Município de OURILÂNDIA
 DO NORTE e usar, obrigatoriamente, em seu uniforme, o brasão do
 município e o nome do programa;
- XIII – Apresentar um projeto esportivo na modalidade de sua atuação,
 juntando documentação que especifique as competições, participações
 em eventos esportivos ou campeonatos inclusos no calendário anual
 das federações ou entidades equivalentes.

CAPÍTULO V DA ESTRUTURA, DO PROCEDIMENTO, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DO NÚMERO DE BOLSAS-ATLETAS

Art. 7º. - Incumbe aos seguintes órgãos a concessão da Bolsa-Atleta:
 I – Secretaria Municipal de Esportes e Turismo, como Órgão
 coordenador, operacional e de mecanismo de incentivo;
 II – Secretaria Municipal de Finanças, como Órgão de controle
 financeiro.

Art. 8º - Todos os projetos esportivos serão apresentados à Secretaria
 de Esportes e Turismo que, no prazo máximo de até 30(trinta) dias,
 para análise e deliberação, que decidirá quanto a sua aprovação ou
 rejeição, emitindo certificado para esse fim.

Art. 9º - Após a deliberação do projeto, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a Secretaria de Esportes e Turismo iniciará a operacionalização da Bolsa Atleta.

Art. 10 – A Secretaria Municipal e Esportes ficará incumbida de todo o trabalho de orientação, avaliação, acompanhamento, fiscalização e aprovação do projeto bem como da prestação de contas apresentado pelo beneficiado.

§ 1º. A prestação de contas pelo beneficiário do Programa Bolsa Atleta se resume a emissão de recibo mensal do valor da bolsa, apresentação de frequência nos treinos e dos resultados obtidos em competições.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Esporte, sempre que houver denuncia, poderá solicitar ao beneficiário a comprovação da aplicação da Bolsa-Atleta nos termos do artigo 13 desta lei.

Art. 11 – As despesas decorrentes da concessão da Bolsa-Atleta correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria de Esportes e Turismo.

Art. 12 – Fica autorizado ao Prefeito Municipal fixar o número de bolsas atletas que serão concedidas em cada exercício financeiro, onde deverá constar um calendário anual de participação-modalidade e os nomes dos candidatos às bolsas.

Art. 13 - Os recursos do Programa Bolsa-Atleta somente poderão ser utilizados para cobrir gastos com treinamentos específicos da categoria esportiva, alimentação, saúde, inscrições em competições, passagens para eventos esportivos, transporte urbano e aquisição de material esportivo, devendo o beneficiado prestar contas, mensalmente, na forma e condições estabelecidas no parágrafo único do artigo 10 desta lei.

CAPÍTULO VI DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

Art. 14 - Serão desligados do Programa os atletas que:

I- Não apresentarem a documentação comprovando frequência regular nos treinos e suas participações nas competições previstas no projeto, salvo por motivo devidamente justificado;

II- Quando convocados, não participarem das competições sem justificativa convincente;

III - Se transferirem para outro município, Estado ou País;

IV - Utilizarem os recursos da Bolsa para fins não especificados no art. 13 desta Lei.

V - Forem dispensados de seleções representativas de OURILÂNDIA DO NORTE, por indisciplina ou a seu pedido.

VI - Deixarem de cumprir quaisquer das condições exigidas por esta Lei.

Parágrafo Único – Ocorrendo o desligamento, a Secretaria de Esportes e Turismo poderá convocar, outro atleta constante da lista de espera, se for o caso, ou o atleta substituto, o qual será beneficiado pelo tempo que faltar para completar o período concedido ao substituído.

Art. 15 - Esta Lei será regulamentada por Decreto Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, após sua publicação.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito -PA, 21 de Novembro de 2017.

ROMILDO VELOSO E SILVA

Prefeito Municipal

P. M de Ourilândia do Norte/PA

Publicado em: 23 de Novembro de 2017.

FRANCISCO DE CARVALHO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Francisco Antonio de Carvalho

Código Identificador:A46CF0B7

GABINETE DO PREFEITO DOAÇÃO DE TERRENO URBANO

LEI MUNICIPAL Nº679/2017 DE, 13 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre autorização para doação de terreno urbano de propriedade da municipalidade À PRIMEIRA IGREJA PRESBITERIANA BRASIL, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DA igreja PRESBITERIANA BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, estado do Pará, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ourilândia do Norte **APROVOU** e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à **PRIMEIRA IGREJA PRESBITERIANA BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **13.589.004/0001-07**, estabelecida na Avenida Goiás S/nº Bairro Bela Vista, Zona Urbana, Município de Ourilândia do Norte – PA, o imóvel urbano de propriedade do Município, constituído do lote 15 na Quadra 23, situado na FRENTE com Travessa 02, FUNDO com os lotes nº 16 e 14 LADO DIREITO com a Rua 05 e LADO ESQUERDO com a Rua 06. Conforme consta no Livro 2-L e Matrícula nº 3156 no Loteamento Residencial Alvorada, denominado atualmente de **Residencial JP** conforme Lei Municipal nº 563/2017, Zona Urbana deste município, perfazendo uma área total de **2.157,41m²** (dois mil cento e cinquenta e sete e quarenta e um metros quadrados).

Art. 2º. O imóvel, objeto desta doação, destinar – se, exclusivamente a **construção da igreja PRESBITERIANA BRASIL**.

Art. 3º. Na Lavratura da escritura pública da doação onerosa do imóvel relacionado no artigo primeiro desta lei, ficara gravada a cláusula de reversão ao patrimônio público municipal caso a obra da **construção da igreja PRESBITERIANA BRASIL** não seja concluído no prazo máximo de 06 (seis) meses ininterruptos, conforme a Lei Municipal nº 043/1990.

Art. 4º. As despesas decorrentes de Escrituração Pública correrão por conta da **PRIMEIRA IGREJA PRESBITERIANA BRASIL**.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito -PA, 13 de Novembro de 2017.

ROMILDO VELOSO E SILVA

Prefeito Municipal

P. M de Ourilândia do Norte/PA

Publicado em: 23 de Novembro de 2017.

FRANCISCO DE CARVALHO

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Francisco Antonio de Carvalho

Código Identificador:0C15EDE3

GABINETE DO PREFEITO ALTERA A DATA DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº. 680/2017 DE, 20 de Novembro de 2017.

Altera a DATA DE COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO OURILÂNDIA DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, estado do Pará, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ourilândia do Norte **APROVOU** e Eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º. – Fica estabelecido o dia **10 de Maio** de cada ano como **feriado municipal** pela **Emancipação Política – Administrativa do Município de Ourilândia do Norte**, podendo o Chefe do Poder Executivo fixar por Decreto data diversa para a realização dos eventos comemorativos e festivos atribuindo **Ponto Facultativo** para os órgãos da administração pública municipal.

Artigo 2º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Novembro de 2017.

ROMILDO VELOSO E SILVA
Prefeito Municipal

P.M de Ourilândia do Norte/PA
Publicado em: 23 de Novembro de 2017

FRANCISCO DE CARVALHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Francisco Antonio de Carvalho
Código Identificador:D625BC01

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº. 101/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em central e aparelhos telefônicos. **Data de Abertura: 06/12/2017 as 09:00 hs.** A retirada do Edital deverá ser efetuada de 8 às 12h e das 14 às 18h na sede da PMP, sito na Rua do Contorno, 1212 - Centro, onde se realizará o certame.

Pgm.: 23/11/2017.

Publicado por:
Francisca Kelren Medeiros Nascimento
Código Identificador:21C286AE

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º TERMO ADITIVO nº 544/2017 – CONTRATO nº 119/15, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 6/2015-00003, PMP/TRANSPORTES CALIMAN LTDA. Referente à renovação por igual período e valor. Valor global r\$ 63.900,00. Vigência: 06/11/17 à 12/09/18.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Kelren Medeiros Nascimento
Código Identificador:DBA586E1

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO nº 551/2017 – CONTRATO nº 474/17, PREGÃO PRESENCIAL nº 010/17, PMP/MPW CARDIOLOGIA CLÍNICA E MÉTODOS EIRELI ME. Referente ao acréscimo no quantitativo de aprox. 11,823% sobre o valor do contrato. Valor global r\$ 89.800,00.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Kelren Medeiros Nascimento
Código Identificador:927296B3

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO nº 566/2017 – CONTRATO nº 188/14, PREGÃO PRESENCIAL nº 015/14, PMP/DESENTUPIDORA JATO LTDA EPP. Referente ao reajuste de aprox. 16,95% sobre o valor unitário do contrato. Valor global r\$ 5.329,38.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Kelren Medeiros Nascimento
Código Identificador:002DBB56

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO nº 567/2017 – CONTRATO nº 189/14, PREGÃO PRESENCIAL nº 015/14, PMP/DESENTUPIDORA JATO LTDA EPP. Referente ao reajuste de aprox. 16,95% sobre o valor unitário do contrato. Valor global r\$ 2.759,82.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Kelren Medeiros Nascimento
Código Identificador:4026693C

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO nº 568/2017 – CONTRATO nº 190/14, PREGÃO PRESENCIAL nº 015/14, PMP/DESENTUPIDORA JATO LTDA EPP. Referente ao reajuste de aprox. 16,95% sobre o valor unitário do contrato. Valor global r\$ 174,51.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Kelren Medeiros Nascimento
Código Identificador:3DF39F58

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO nº 570/2017 – CONTRATO nº 192/14, PREGÃO PRESENCIAL nº 015/14, PMP/DESENTUPIDORA JATO LTDA EPP. Referente ao reajuste de aprox. 16,95% sobre o valor unitário do contrato. Valor global r\$ 4.683,84.

Ordenador de Despesa:
PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisca Kelren Medeiros Nascimento
Código Identificador:46C2C15A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20170481
ORIGEM: PREGÃO Nº 071/2017-000051
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
 CNPJ: 04.144.176/0001-78
CONTRATADA(O): V. J. DE MORAIS – ME 11.795.814/0001-86
OBJETO: Aquisição de Serviços mecânicos p/ manutenção de veículos desta secretaria e a ela vinculada.
VALOR TOTAL: R\$ 7.861,00 (sete mil, oitocentos e sessenta e um reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 2701.154520013.2.103 Manutenção dos Serviços Urbanos , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 7.861,00
VIGÊNCIA: 10 de Novembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 10 de Novembro de 2017

Publicado por:
 Wesley Soares da Silva
Código Identificador:A3CEE326

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
 EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20170482
ORIGEM: PREGÃO Nº 071/2017-000051
CONTRATANTE: SEC.MUN.DE SERV.URB. OBRAS E TRANSPORTE CNPJ: 04.144.176/0001-78
CONTRATADA(O): V. J. DE MORAIS – ME CNPJ: 11.795.814/0001-86
OBJETO: Aquisição de serviços mecânicos p/ manutenção de veículos desta secretaria e a ela vinculada.
VALOR TOTAL: R\$ 10.265,00 (dez mil, duzentos e sessenta e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 1701.261220016.2.062 Manutenção dos Serviços de Transportes , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 10.265,00
VIGÊNCIA: 10 de Novembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 10 de Novembro de 2017

Publicado por:
 Wesley Soares da Silva
Código Identificador:A6205571

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
 EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20170483
ORIGEM: PREGÃO Nº 071/2017-000051
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ: 18.266.416/0001-11
CONTRATADA(O): V. J. DE MORAIS – ME CNPJ: 11.795.814/0001-86
OBJETO: Aquisição de serviços mecânicos p/ manutenção de veículos desta secretaria e dos ônibus do transporte escolar
VALOR TOTAL: R\$ 11.537,00 (onze mil, quinhentos e trinta e sete reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 1515.121220004.2.030 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.19, no valor de R\$ 11.537,00
VIGÊNCIA: 10 de Novembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 10 de Novembro de 2017

Publicado por:
 Wesley Soares da Silva
Código Identificador:84A913CD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
 EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20170484
ORIGEM: PREGÃO Nº 073/2017-000053

CONTRATANTE: SEC.MUN.DE SERV.URB. OBRAS E TRANSPORTE CNPJ: 04.144.176/0001-78
CONTRATADA(O): POSTO RIO MARIA EIRELI CNPJ: 05.088.992/0001-74
OBJETO: Aquisição de combustível para secretaria de Obras.
VALOR TOTAL: R\$ 250.275,00 (duzentos e cinquenta mil, duzentos e setenta e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 1701.261220016.2.062 Manutenção dos Serviços de Transportes , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 250.275,00
VIGÊNCIA: 13 de Novembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 13 de Novembro de 2017

Publicado por:
 Wesley Soares da Silva
Código Identificador:85487D40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
 EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20170485
ORIGEM: PREGÃO Nº 073/2017-000053
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA CNPJ: 04.144.176/0001-78
CONTRATADA(O): POSTO RIO MARIA EIRELI CNPJ: 05.088.992/0001-74
OBJETO: Aquisição de combustível para secretaria de Agricultura.
VALOR TOTAL: R\$ 90.525,00 (noventa mil, quinhentos e vinte e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 1801.201220011.2.065 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Pecuária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 90.525,00
VIGÊNCIA: 13 de Novembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 13 de Novembro de 2017

Publicado por:
 Wesley Soares da Silva
Código Identificador:77AA662B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
 EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20170486
ORIGEM: PREGÃO Nº 073/2017-000053
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE CNPJ: 04.144.176/0001-78
CONTRATADA(O): POSTO RIO MARIA EIRELI CNPJ: 05.088.992/0001-74
OBJETO: Aquisição de combustível para secretaria da Cidade.
VALOR TOTAL: R\$ 150.875,00 (cento e cinquenta mil, oitocentos e setenta e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 2701.154520013.2.103 Manutenção dos Serviços Urbanos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 150.875,00
VIGÊNCIA: 13 de Novembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 13 de Novembro de 2017

Publicado por:
 Wesley Soares da Silva
Código Identificador:D2319BD5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
 EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20170487
ORIGEM: PREGÃO Nº 037/2017-000023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 34.668.962/0001-35
CONTRATADA(O): URSA SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ: 24.157.800/0001-89

OBJETO: Aquisição de serviços de médico cirurgião, para cirurgias seletivas.

VALOR TOTAL: R\$ 11.750,00 (onze mil, setecentos e cinquenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 2401.103020007.4.043 Realização de Cirurgias Eletivas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.50, no valor de R\$ 11.750,00

VIGÊNCIA: 16 de Novembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA: 16 de Novembro de 2017

Publicado por:
Wesley Soares da Silva
Código Identificador:7C26A44F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 20170488

ORIGEM: PREGÃO Nº 067/2017-000048

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 17.475.255/0001-86

CONTRATADA(O): C.M.S. LEAL – ME CNPJ: 02.299.700/0001-54

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO E EXECUÇÃO DE FUNERAIS DE PESSOAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 7.649,99 (sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2017 Atividade 2101.082440008.4.014 Plantão Social, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99, no valor de R\$ 7.649,99

VIGÊNCIA: 16 de Novembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

DATA DA ASSINATURA: 16 de Novembro de 2017

Publicado por:
Wesley Soares da Silva
Código Identificador:0B95D8CD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017**

MODALIDADE: Tomada de Preços n.º 003/2017

TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para recuperação de 37,83 km de estradas vicinais de acesso aos PA's Três Rios (11,43 km) e Vale da Serra (26,40) localizadas na zona rural do município de Rio Maria estado do Pará. (proposta SINCONV: 0020018/2017, convenio: 852351/2017, processo: 54600.000914/2017-97.

PRAZO PARA ENTREGA e ABERTURA DOS ENVELOPES: 08h30m dia 12 de dezembro de 2017. **REGIMENTO:** Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de julho de 1993 com as alterações da Lei n.º 8.883/94, e demais alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006. Marco Rolim – Presidente da C.P.L.

INFORMAÇÕES: O Edital completo e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a CPL, das 08h00m às 12h00m, nos dias úteis. Endereço da Prefeitura: Av. Rio Maria, 660, Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria – PA. Fone (94) 991-18-01-77.

Publicado por:
Wesley Soares da Silva
Código Identificador:76F8AAD2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2017-000059 SRP**

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 081/2017-000059 SRP

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para uso no Serviços de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, pertencente a Rede Municipal de Saúde do município de Rio Maria-PA.

PRAZO PARA ENTREGA e ABERTURA DOS ENVELOPES: 09h15m dia 06 de dezembro de 2017. **REGIMENTO:** Lei Federal n.º

10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666/93 de 21 de julho de 1993 com as alterações da Lei n.º 8.883/94, e demais alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006. Marco Rolim – Pregoeiro.

INFORMAÇÕES: O Edital completo e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a CPL, das 08h00m às 12h00m, nos dias úteis. Endereço da Prefeitura: Av. Rio Maria, 660, Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria – PA. Fone (94) 991-18-01-77.

Publicado por:
Wesley Soares da Silva
Código Identificador:565D396C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017-000060**

OBJETO: MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 082/2017-000060

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos climatizadores para atender as escolas da Rede Municipal de Ensino, referente ao Termo De Compromisso PAR Nº201405105/Emenda Parlamentar, Conforme Termo De Referência.

PRAZO PARA ENTREGA e ABERTURA DOS ENVELOPES: 11h15m dia 06 de dezembro de 2017. **REGIMENTO:** Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666/93 de 21 de julho de 1993 com as alterações da Lei n.º 8.883/94, e demais alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006. Wesley Fernandes – Pregoeiro.

INFORMAÇÕES: O Edital completo e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a CPL, das 08h00m às 12h00m, nos dias úteis. Endereço da Prefeitura: Av. Rio Maria, 660, Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria – PA. Fone (94) 991-18-01-77.

Publicado por:
Wesley Soares da Silva
Código Identificador:96D3A9D8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
ENCARTE DA ATA PREGÃO Nº 075/2017-000054**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de RIO MARIA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 075/2017-000054. Empresa: BERNARDO E MEDEIROS LTDA-ME; C.N.P.J. nº 07.358.775/0001-82, estabelecida à RUA AMAZONAS 270, CENTRO, Xinguara PA, (94) 3426-2012, representada neste ato pelo Sr(a). EDSON BERNARDO DE SOUZA, C.P.F. nº 558.193.622-68, R.G. nº 2534736 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	MOTOR P/ BOMBA SUB MERSA MONO CV-1 220V EBARA - Ma	UNIDADE	3.00	750,000	2.250,00
00002	BOMBEADOR P/ BOMBA SUB CV-1 MONO 10 ESTAG. EBARA - UNIDADE	UNIDADE	4.00	590,000	2.360,00
00003	MOTOR P/ BOMBA SUB MERSA MONO CV-2 220V EBARA - Ma	UNIDADE	3.00	1.080,000	3.240,00
00004	BOMBEADOR P/ BOMBA SUB CV-2 MONO 17 ESTAG. EBARA - UNIDADE	UNIDADE	1.00	700,000	700,00
00005	MOTOR P/ BOMBA SUB MERSA MONO CV-3 220V EBARA - Ma	UNIDADE	3.00	1.400,000	4.200,00
00006	BOMBEADOR P/ BOMBA SUB CV-3 MONO 23 ESTAG. EBARA - UNIDADE	UNIDADE	3.00	950,000	2.850,00
00007	MOTOR P/ BOMBA SUB MERSA CV-1 2-FIOS EBARA - Marca	UNIDADE	1.00	890,000	890,00
00008	BOMBEADOR P/ BOMBA SUB CV-1 MONO 18 ESTAG. EBARA - UNIDADE	UNIDADE	3.00	800,000	2.400,00
00009	MOTOR P/ BOMBA SUB MERSA CV-1 TRIF. 220V EBARA - M	UNIDADE	4.00	670,000	2.680,00
00010	MOTOR P/ BOMBA SUB MERSA CV-2 TRIF. 220V EBARA - M	UNIDADE	6.00	911,000	5.466,00
00011	MOTOR P/ BOMBA SUB MERSA CV-3 TRIF. 220V EBARA - M	UNIDADE	6.00	1.140,000	6.840,00
00012	MOTOR P/ BOMBA SUB MERSA CV-5.5 TRIF. 220V EBARA - UNIDADE	UNIDADE	6.00	1.610,000	9.660,00
00013	CANO ROSCÁVEL 1.1/4 - 6-MTS - Marca: LIDER	UNIDADE	100.00	63,000	6.300,00
00014	CANO PVC ROSCÁVEL 2" 6-MTS - Marca: LIDER	UNIDADE	50.00	105,000	5.250,00
00015	CANO PVC ROSCÁVEL 1.1/2 6-MTS - Marca: LIDER	UNIDADE	100.00	94,000	9.400,00
00016	CORDA SEDA P 8MM -				

Marca.: TROP METRO 400.00 0,900 360,00 00017 CORDA SEDA P 10MM - Marca.: TROP METRO 500.00 2,150 1.075,00 00018 CORDA SEDA P 12MM - Marca.: TROP METRO 600.00 2,900 1.740,00 00019 CABO PP 2 X 2.5MM - Marca.: NAMBEI METRO 400.00 3,000 1.200,00 00020 CABO PP 2 X 1.5MM - Marca.: NAMBEI METRO 400.00 2,500 1.000,00 00021 CABO PP 3 X 1.5MM - Marca.: NAMBEI METRO 600.00 2,800 1.680,00 00022 CABO PP 3 X 2.5MM - Marca.: NAMBEI METRO 1,000.00 4,200 4.200,00 00023 CABO PP 3 X 4MM - Marca.: NAMBEI METRO 1,000.00 6,600 6.600,00 00024 CABO PP 3 X 6MM - Marca.: NAMBEI METRO 1,000.00 10,000 10.000,00 00025 CABO PP 4 X 2.5MM - Marca.: NAMBEI METRO 200.00 5,400 1.080,00 00026 CABO PP 3 X 10MM - Marca.: NAMBEI METRO 1,000.00 13,800 13.800,00 00027 CABO PP 4 X 4MM - Marca.: NAMBEI METRO 400.00 8,500 3.400,00 00028 CABO PP 4 X 6MM - Marca.: NAMBEI METRO 100.00 13,600 1.360,00 00029 MANGUEIRA 1.1 X 4 X 3 - Marca.: ALIAN METRO 600.00 4,100 2.460,00 00030 MANGUEIRA 1.1/2 X 3 - Marca.: ALIAN METRO 600.00 4,950 2.970,00 00031 FITA ISOLANTE 20MM - Marca.: PLAST UNIDADE 200.00 4,000 800,00 00032 FITA ISOLANTE 10MM - Marca.: PLAST UNIDADE 200.00 3,300 660,00 00033 FITA ALTA FUSÃO 5MM - Marca.: 3M UNIDADE 100.00 20,000 2.000,00 00034 FITA VEDA ROSCA - Marca.: KALA UNIDADE 300.00 4,500 1.350,00 00035 LUVA PARALELA 1.1/2 GALVANIZADA - Marca.: GALV UNIDADE 100.00 14,500 1.450,00 00036 LUVA PARALELA 2" GALVANIZADA - Marca.: GALV UNIDADE 100.00 18,000 1.800,00 00037 LUVA REDUÇÃO 2' X 1.1/2 GALVANIZADA IPC - Marca.: UNIDADE 100.00 14,500 1.450,00 00038 LUVA PARALELA 1.1/4 GALVANIZADA - Marca.: GALV UNIDADE 300.00 13,500 4.050,00 00039 BUCHA REDUÇÃO 2 X 1/2 X 1/2 GALVANIZADA - Marca.: UNIDADE 12.00 17,600 211,20 00040 BUCHA REDUÇÃO 2 X 1.1/2 GALVANIZADA - Marca.: GALV UNIDADE 12.00 11,430 137,16 00041 BUCHA REDUÇÃO 1 X 1.1/4 GALVANIZADA - Marca.: GALV UNIDADE 15.00 8,000 120,00 00042 BUCHA REDUÇÃO 1.1/4 X 1.1/2 - Marca.: GALV UNIDADE 15.00 9,000 135,00 00043 BUCHA REDUÇÃO 1.1/2 X 2" - Marca.: GALV UNIDADE 12.00 12,600 151,20 00044 UNIÃO ASSENTO 1.1/2 GALVANIZADO - Marca.: GALV UNIDADE 20.00 20,000 400,00 00045 UNIÃO ASSENTO 1.1/4 GALVANIZADO - Marca.: GALV UNIDADE 20.00 19,000 380,00 00046 UNIÃO ASSENTO PLANO 2' GALVANIZADO - Marca.: GALV, UNIDADE 15.00 27,000 405,00 00047 NIPLE HEXAGONAL 1" - Marca.: GALV UNIDADE 50.00 3,700 185,00 00048 NIPLE HEXAGONAL 1.1/4" - Marca.: GALV UNIDADE 50.00 9,000 450,00 00049 NIPLE HEXAGONAL 1.1/2" - Marca.: GALV UNIDADE 50.00 7,600 380,00 00050 NIPLE HEXAGONAL 2" - Marca.: GALV UNIDADE 50.00 21,000 1.050,00 00051 CURVA 90° 1.1/4 GALVANIZADO - Marca.: GALV UNIDADE 60.00 22,000 1.320,00 00052 CURVA 90° 1.1/2 GALVANIZADO - Marca.: GALV UNIDADE 60.00 30,000 1.800,00 00053 CURVA 90° 2" GALVANIZADO - Marca.: GALV UNIDADE 50.00 35,500 1.775,00 00054 REGISTRO ESFÉRICO 1.1/4 GALVANIZADO - Marca.: KALA UNIDADE 80.00 48,600 3.888,00 00055 REGISTRO ESFÉRICO 1.1/2 GALVANIZADO - Marca.: KALA UNIDADE 50.00 63,000 3.150,00 00056 REGISTRO ESFÉRICO 2' GALVANIZADO - Marca.: KALA UNIDADE 50.00 110,000 5.500,00 00057 DISJUNTOR MOTOR WEG 6,3 A 10A - Marca.: WEG UNIDADE 15.00 2,700 40,50 00058 DISJUNTOR MOTOR WEG 10 A 16A - Marca.: WEG UNIDADE 15.00 332,000 4.980,00 00059 DISJUNTOR MOTOR WEG 16 A 20A - Marca.: WEG UNIDADE 15.00 280,000 4.200,00 00060 DISJUNTOR MOTOR WEG 20 A 25A - Marca.: WEG UNIDADE 15.00 280,000 4.200,00 00061 DISJUNTOR MOTOR WEG 25 A 32A - Marca.: WEG UNIDADE 12.00 329,000 3.948,00 00062 LUKMA - Marca.: LUKMA UNIDADE 30.00 104,000 3.120,00 00063 ALTONIC - Marca.: ALTON UNIDADE 25.00 94,000 2.350,00 00064 DIGIMEC - Marca.: DIGME UNIDADE 25.00 73,000 1.825,00 00065 CHAVE CONTADORA WEG CWM-12A - Marca.: WEG UNIDADE 24.00 124,000 2.976,00 00066 CHAVE CONTADORA WEG CWM-18A - Marca.: WEG UNIDADE 24.00 130,000 3.120,00 00067 CHAVE CONTADORA WEG CWM-25A - Marca.: WEG UNIDADE 30.00 168,000 5.040,00 00068 CHAVE CONTADORA WEG CWM-32A - Marca.: WEG UNIDADE 20.00 267,000 5.340,00 00069 CHAVE CONTADORA WEG CWM-40A - Marca.: WEG UNIDADE 30.00

355,000 10.650,00 00070 CHAVE CONTADORA WEG CWM-50A - Marca.: WEG UNIDADE 15.00 428,000 6.420,00 00071 CHAVE CONTADORA WEG CWM-65A - Marca.: WEG UNIDADE 15.00 624,000 9.360,00 00072 CHAVE CONTADORA WEG CWM-80A - Marca.: WEG UNIDADE 6.00 773,000 4.638,00 00073 CHAVE CONTADORA WEG CWM-95A - Marca.: WEG UNIDADE 2.00 840,000 1.680,00 00074 CHAVE CONTADORA WEG CWM-105A - Marca.: WEG UNIDADE 2.00 890,000 1.780,00 00075 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO POÇO - EXTRAIR E MONTAR B SERVIÇO 300.00 99,000 29.700,00 OMBIA HORA TRABALHADA - Marca.: EMX 00076 REVESTIMENTO EM PVC P/ POÇOS ARTESIANO - Marca.: L METRO 25.00 130,000 3.250,00 IDER 00077 PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO POR METRO - Marca.: E METRO 1,800.00 180,000 324.000,00 MX VALOR TOTAL R\$ 585.026,06

Publicado por:
Wesley Soares da Silva
Código Identificador:1EFBAC10

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público que realizará licitação tipo **Menor Preço** por item da seguinte modalidade:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rondon do Pará
Modalidade: PREGÃO Nº 9/2017-058 - SRP
Objeto: Registro de preços visando futura aquisição de toneres, cartuchos, fitas e tintas para impressoras e contratação de empresa especializada em serviço de recarga de toneres e cartuchos e manutenção preventiva e corretiva de nobreak's, computadores e impressoras para atender as necessidades do FMS deste município
Abertura: 11/07/2017 **Horário:** 09:00h
Local: Sala da CPL

Local: sala de reuniões da CPL. O edital e anexos encontram-se disponíveis na Sala da CPL, no horário das 08:00 às 13:00. Informações tel: 94-3326-1394 ou cplrondondopara@yahoo.com.br

JOANA DARC P. S. ALENCAR
Pregoeira

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:AA1205FC

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1655/2017

DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº PMRP 0853/2017 - SEMAD;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor JOÃO PEREIRA DE OLIVEIRA, lotado no DEMUTRAN do Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao

exercício de 2015/2016, no período de 27 de novembro a 16 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de novembro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:90496521

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1656/2017

DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº PMRP 0867/2017 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor FRANCISCO MARCOS SPINDOLA DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2014/2015, no período de 01 a 30 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de novembro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:15C54BF4

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1657/2017

DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº PMRP 0870/2017 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor LOURIVAL RODRIGUES DE BRITO, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2014/2015, no período de 04 de dezembro de 2017 a 02 de janeiro de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de novembro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:741C06AD

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1658/2017

DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº PMRP 0862/2017 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora FRANCINALVA FERREIRA MACHADO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2015/2016, no período de 23 de novembro a 22 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de novembro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:BC08C9EF

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1659/2017

DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº PMRP 0862/2017 - SEMAD;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora VALDILENE FERREIRA DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2015/2016, no período de 23 de novembro a 22 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de novembro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA

Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:

Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:4A678B99

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1660/2017**

DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº PMRP 0862/2017 - SEMAD;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora MARIA RODRIGUES LIMA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2015/2016, no período de 23 de novembro a 22 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de novembro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA

Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:

Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:6327603B

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1661/2017**

DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº PMRP 0862/2017 - SEMAD;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares à servidora LUCILEIDE LEAL MOREIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2015/2016, no período de 23 de novembro a 22 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de novembro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA

Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:

Adriana Carla Goes Zucatelli
Código Identificador:4562F4EA

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1666/2017**

DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº PMRP 0861/2017 - SEMAD;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao servidor JOSÉ DOS REIS SILVA FILHO, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2014/2015, no período de 20 de novembro a 19 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de novembro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA

Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:

Adriana Carla Goes Zucatelli

Código Identificador:705CADE6

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1667/2017**

DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE LICENÇA SEM
REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE
INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNALDO FERREIRA ROCHA, Prefeito do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, incisos VII e XV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0894/2017 - SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração ao servidor REGINALDO DE SOUZA SILVA, registrado sob a matrícula de nº 1510, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, desta Prefeitura, de acordo com o que estabelece o artigo 120, da Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, por um período de 03 (três) anos, a partir de 30 de novembro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2017.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de novembro de 2017.

ARNALDO FERREIRA ROCHA

Prefeito Municipal

GILDAZIO RODRIGUES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Publicado por:

Adriana Carla Goes Zucatelli

Código Identificador:80B03F98

**PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 0219/2017**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
CNPJ: 04.787.909/0001-92**

AUTORIZA O VEREADOR /SERVIDOR A
VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER
LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **ERASMO CARIAS PEREIRA**, Matrícula nº **000.106-3**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 21/11/2017 à 24/11/2017, VISITA A SEDUC, CELPA, ALEPA, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R\$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R\$ 2.600,00 (Dois Mil Seiscentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rondon do Pará, em 20 de Novembro de 2017.

VOLMAR RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente

FABIANO MOREIRA DE CARVALHO

1º Secretário

ALCEMIR DA SILVA SANTOS

2º Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:

Ed Carlos Pereira da Silva

Código Identificador:8786989D

**PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 0220/2017**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
CNPJ: 04.787.909/0001-92**

AUTORIZA O VEREADOR /SERVIDOR A
VIAJAR A SERVIÇO DESTE PODER
LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **ALCEMIR DA SILVA SANTOS**, Matrícula nº **000.108-9**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **2º SECRET. DA MESA DIRETORA**, a viajar para a cidade de BELÉM-PA, no período de 21/11/2017 à 24/11/2017, VISITA A ALEPA, SEDUC, CELPA, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R\$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R\$ 2.600,00 (Dois Mil Seiscentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rondon do Pará, em 20 de Novembro de 2017.

VOLMAR RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente

FABIANO MOREIRA DE CARVALHO

1º Secretário

ALCEMIR DA SILVA SANTOS

2º Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARA-PA

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:0282BB0B

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 0221/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
CNPJ: 04.787.909/0001-92

AUTORIZA O VEREADOR /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTES PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **WILDENBERG MELO SOUSA**, Matrícula nº **000.109-2**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de **BELÉM-PA**, no período de 21/11/2017 à 24/11/2017, VISITA A ALEPA, SEDUC, CELPA, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R\$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R\$ 2.600,00 (Dois Mil Seiscentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rondon do Pará, em 20 de Novembro de 2017.

VOLMAR RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente

FABIANO MOREIRA DE CARVALHO
1º Secretário

ALCEMIR DA SILVA SANTOS
2º Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARÁ-PA

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:D478873F

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 0222/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
CNPJ: 04.787.909/0001-92

AUTORIZA O VEREADOR /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTES PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **FABIANO MOREIRA DE CARVALHO**, Matrícula nº **000.105-0**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **1º SECRET DA MESA DIRETORA**, a viajar para a cidade de **BELÉM-PA**, no período de 21/11/2017 à 24/11/2017, VISITA A ALEPA, SEDUC, CELPA, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R\$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R\$ 2.600,00 (Dois Mil Seiscentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rondon do Pará, em 20 de Novembro de 2017.

VOLMAR RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente

FABIANO MOREIRA DE CARVALHO
1º Secretário

ALCEMIR DA SILVA SANTOS
2º Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARÁ-PA

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:DF32A226

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 0223/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
CNPJ: 04.787.909/0001-92

AUTORIZA O VEREADOR /SERVIDOR A VIAJAR A SERVIÇO DESTES PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o(a) Servidor(a) **JOSE DOS REIS SILVA FILHO**, Matrícula nº **000.021-1**, lotado no(a) **VEREADORES**, ocupante do Cargo de **VEREADOR**, a viajar para a cidade de **BELÉM-PA**, no período de 21/11/2017 à 22/11/2017, VISITA A ALEPA, SEDUC, com direito à(s) respectiva(s) Diária(s) no valor de R\$ 650,00 (Seiscentos e Cinquenta Reais) cada, perfazendo um total de R\$ 1.300,00 (Um Mil Trezentos Reais).

Art. 2º - As despesas correram por conta da seguinte dotação orçamentária fiscal vigente:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rondon do Pará, em 20 de Novembro de 2017.

VOLMAR RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente

FABIANO MOREIRA DE CARVALHO
1º Secretário

ALCEMIR DA SILVA SANTOS
2º Secretário

ALAMEDA MOREIRA, 239 - CENTRO - RONDON DO PARÁ-PA

Publicado por:
Ed Carlos Pereira da Silva
Código Identificador:517C3442

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 008/2017 - SECMA

PORTARIA Nº. 008/2017 - SECMA. DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

ARQUIVAMENTO DAS PÁGINAS Nº 90 A 128 DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 115/2015-SECMA/PMRP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Márcia Aparecida Miranda de Azevedo, Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas o artigo 77, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar as páginas nº 90 a 128, do Processo 115/2015-SECMA/PMRP – Jair Ferreira Leite – Fazenda Planalto, atendendo Parecer Jurídico.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
publique-se e
cumpra-se.

MÁRCIA APARECIDA MIRANDA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Ciência,
Tecnologia e Meio Ambiente
Decreto nº 0018/2017

Publicado por:

Joicilene de Oliveira Campos
Código Identificador:0CA13745

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 009/2017 - SECMA**

PORTARIA Nº. 009/2017 - SECMA. DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Márcia Aparecida Miranda de Azevedo, Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são conferidas o artigo 77, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar os processos de licenciamento ambiental, que descumpriram a legislação ambiental em vigor; ou que descumpriram prazos estipulado na legislação em vigor, ou que encerraram suas atividades, conforme relação abaixo:

Processo nº 016/2017-PMRP/SECMA – João Carlos Kyth – Fazenda Santo Antônio e Nossa Senhora Aparecida;
Processo nº 072/2017-PMRP/SECMA – Josilene Menezes da Silva – Casa Amarela Drinks;
Processo nº 025/2017-PMRP/SECMA – Milton Rodrigues Rocha – Paraiso Lanches;
Processo nº 103/2017-PMRP/SECMA – Carlos Augusto Reis Oliveira – Royal Bebidas Distribuidora;
Processo nº 156/2015-PMRP/SECMA – M C S Pereira Hamburgueria ME – Hamburgueria Retrô;
Processo nº 033/2017-PMRP/SECMA – Renato Sampaio Nunes Santos – Buteco Ponto Certo;
Processo nº 067/2017-PMRP/SECMA – Walbia Alves de Lana – Espetinho de Gato;
Processo nº 052/2017-PMRP/SECMA – M L de S Gusmão Eireli ME – Mercado Gusmão;
Processo nº 031/2016-PMRP/SECMA – Luiz de Andrade – Açougue do Irmão Luiz;
Processo nº 186/2016-PMRP/SECMA – Tecnoplac Tecnologia em Placas Ltda – Fazenda Nova Jerusalém;
Processo nº 013/2017-PMRP/SECMA – Rafael de Campos Carmona - Fazenda Campo Lindo;
Processo nº 210/2016 – PMRP/SECMA – Miguel Quiterio do Carmo – Equatorial I Loteamento;

Processo nº 088/2017 – PMRP/SECMA – Cintya Carvalho Dantas – Lanchonete Deus Forte;
Processo nº 059/2017 – PMRP/SECMA – Zilma Alves dos Santos – Lanchonete Atitude;
Processo nº 179/2016 – PMRP/SECMA – Gilmar Cunha de Oliveira – Fazenda São Rafael;
Processo nº 143/2017 – PMRP/SECMA – Sirleide dos Santos Silva – Leide do Bucho;
Processo nº 084/2017-PMRP/SECMA – Rafael Costa Ribeiro – Fazenda Sombra da Tarde;
Processo nº 010/2017-PMRP/SECMA – Gainete e Gomes Moveis Planejados Ltda ME – Bellart Moveis;
Processo nº 028/2017-PMRP/SECMA- Pão da Terra Padaria Ltda ME;
Processo nº 199/2016-PMRP/SECMA – Carlos Robson Rodrigues da Silva – Fazenda Garrafão;
Processo nº 086/2017-PMRP/SECMA- D T Madeiras LTDA EPP;
Processo nº 017/2017-PMRP/SECMA – Tecnoplac Tecnologia em Placas Ltda – Fazenda Boa Sorte;
Processo nº 204/2016-PMRP/SECMA – Izaque de Souza Pereira – Fazenda Tigresa;
Processo nº 125/2014-PMRP/SECMA- Vivaldo Brito da Silva – Fazenda Bagaço Grosso;
Protocolo de ALVS nº 239/2016 – PMRP/SECMA – Thiago Pereira Barbosa – Fazenda Aliança;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência,
publique-se e
cumpra-se.

MÁRCIA APARECIDA MIRANDA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Ciência,
Tecnologia e Meio Ambiente
Decreto nº 0018/2017

Publicado por:

Joicilene de Oliveira Campos
Código Identificador:6AA1962A

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 121/2017-SRP**

##ATO Aviso de Licitação

##TEX PREGÃO PRESENCIAL 121/2017-SRP

Registro de Preços, visando a futura aquisição de gêneros alimentícios (Pão, Rosca, Leite e Iogurte) Para Atender a Secretaria Executiva Municipal de Saúde - SEMSA. Abertura: 08/12/2017 às 09h00m
EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m. e-mails semaplanlicitacao@sfxingu.pa.gov.br e licitação.pmsfx@hotmail.com

##ASS Minervina Maria de Barros Silva

##CAR Prefeita Municipal.

Publicado por:

Jose Naime dos Reis de Sousa
Código Identificador:3E3B12A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO DL028/2017 CONTRATO
20170357**

##ATO Extrato de Contrato

Contrato nº 20170357 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL028/2017 – Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – **Contratado:** DERMELAIRES RIBEIRO

BARRETO TERRA - **Objeto:** Locação de Imóvel para Funcionar Como Casa de Apoio Cultural Indígena de São Félix Do Xingu, atendendo a Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT. **Vigência:** 03/08/2017 a 31/12/2017 - **Valor Global:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais.) – **Data da Assinatura:** 03/08/2017.

##ASS Minervina Maria de Barros Silva
##CAR Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Naime dos Reis de Sousa
Código Identificador:BEE407EA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170572
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 0/2017-00033
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADA(O).....: PRINCESA COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA ME
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROPAGANDA DE MIDIA EM RADIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
VALOR TOTAL.....: R\$ 7.709,56 (sete mil, setecentos e nove reais e cinquenta e seis centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0602.081221002.2.057 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social Adm Fmas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 7.709,56
VIGÊNCIA.....: 21 de Novembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Novembro de 2017

Publicado por:
Lauro Souza da Silva
Código Identificador:180FB63C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20170571
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 0/2017-00034
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: PRINCESA COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA ME
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROPAGANDA DE MIDIA EM RADIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR TOTAL.....: R\$ 7.709,56 (sete mil, setecentos e nove reais e cinquenta e seis centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0403.123611005.2.015 Operacionalização das Atividades da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 7.709,56
VIGÊNCIA.....: 21 de Novembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 21 de Novembro de 2017

Publicado por:
Lauro Souza da Silva
Código Identificador:9A2DDDBD

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL

Na publicação circulada em 20 de Novembro de 2017, neste Jornal, **onde se lê:** a abertura será no dia 28/11/2017 às 08h00min, **Leia-se:** a abertura será no dia 29/11/2017 às 08h00min Soure-PA.

DIEGO HENRIQUE ALVES CUNHA MOTTA
Presidente
CPL

Publicado por:
Diego Henrique Alves Cunha Motta
Código Identificador:E62C5CE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2017027901
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2017-00056
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
CONTRATADA(O).....: MARAJO GAS EIRELI-ME
OBJETO.....: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na no fornecimento de agua mineral e recarga de gás, visando atender as necessidades desta Prefeitura e Fundos Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
VALOR DO ADITIVO.....: R\$ 6.921,62 (seis mil novecentos e vinte e um reais e sessenta e dois centavos)
VALOR TOTAL.....: R\$ 140.921,64 (cento e quarenta mil, novecentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0302.041220001.2.004 Manutenção Secretaria de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 140.921,64
VIGÊNCIA.....: 12 de Setembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Setembro de 2017

Publicado por:
Diego Henrique Alves Cunha Motta
Código Identificador:9F42AFE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2017028001
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2017-00056
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: MARAJO GAS EIRELI-ME
OBJETO.....: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na no fornecimento de agua mineral e recarga de gás, visando atender as necessidades desta Prefeitura e Fundos Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
VALOR DO ADITIVO.....: R\$3.090,14 (três mil e noventa reais e quatorze centavos)
VALOR TOTAL.....: R\$ 68.590,14 (sessenta e oito mil, quinhentos e noventa reais e quatorze centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0601.121220001.2.012 Manutenção da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 68.590,14
VIGÊNCIA.....: 12 de Setembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Setembro de 2017

Publicado por:
Diego Henrique Alves Cunha Motta
Código Identificador:291BCE86

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 2017028101
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2017-00056
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: MARAJÓ GAS EIRELI-ME
OBJETO.....: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na no fornecimento de água mineral e recarga de gás, visando atender as necessidades desta Prefeitura e Fundos Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
VALOR DO ADITIVO.....: R\$3.633,30 (três mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta centavos)
VALOR TOTAL.....: R\$ 69.133,30 (sessenta e nove mil, cento e trinta e três reais e trinta)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0901.101220001.2.030 Manutenção da Secretaria de Saúde e Saneamento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 69.133,30
VIGÊNCIA.....: 12 de Setembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Setembro de 2017

Publicado por:
 Diego Henrique Alves Cunha Motta
Código Identificador:5B98C372

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 2017028201
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9/2017-00056
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
CONTRATADA(O).....: MARAJÓ GAS EIRELI-ME
OBJETO.....: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na no fornecimento de água mineral e recarga de gás, visando atender as necessidades desta Prefeitura e Fundos Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
VALOR DO ADITIVO.....: R\$3.530,54 (três mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos)
VALOR TOTAL.....: R\$ 69.030,54 (sessenta e nove mil e trinta reais e cinquenta e quatro)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1001.081220001.2.042 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.04, no valor de R\$ 69.030,54
VIGÊNCIA.....: 12 de Setembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Setembro de 2017

Publicado por:
 Diego Henrique Alves Cunha Motta
Código Identificador:CC241E17

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Trairão, torna público a RETIFICAÇÃO da publicação do Extrato de Edital – **Pregão Presencial Nº 033/2017PMT-PP-SRP**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará Edição 1861, Código Identificador: 15A18648 dia 17/11/2017, ONDE SE LÊ DATA DE ABERTURA: 29/09/2017.
 LEIA-SE DATA DE ABERTURA: 29/11/2017.

TRAIRÃO/PA, em 22 de Novembro de 2017.

DEIVIDE DA SILVA CRUZ,
 Pregoeiro.

Publicado por:
 Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:94559F55

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 3010005/2017ADM
ORIGEM.....: PREGÃO Nº 036/2017PMT-PP
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO
CONTRATADA(O).....: FERREIRA COMERCIO EIRELI ME
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS, FERRAMENTAS, HIDRAULICOS E OUTROS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO E FUNDOS MUNICIPAIS.
VALOR TOTAL.....: R\$ 2.565.527,77 (dois milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Projeto 0907.257520907.1.043 Ampliação na Sede de Distribuição de Energia Elétrica, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 9.545,37, Exercício 2017 Projeto 0907.154510038.1.025 Construção e Ampliação de Pontes e Pontilhões., Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 91.274,00, Exercício 2017 Projeto 0907.267820725.1.046 Recuperação de Pontes e Pontilhões. , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 202.280,50, Exercício 2017 Atividade 0907.151220004.2.024 Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 265.305,99, Exercício 2017 Projeto 0706.133921006.1.012 Coordenação, Apoio e Ampliação das Festividades Culturais do Município., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 158.712,31, Exercício 2017 Atividade 0907.154510501.2.025 Manutenção de Prédio e Logradouro Público, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 475.499,91, Exercício 2017 Projeto 0907.267850725.1.049 Manutenção do Parque de Máquina , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.30, no valor de R\$ 11.695,88, Exercício 2017 Atividade 0907.154520507.2.026 Manutenção de Serviços Urbanos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 765.264,37, Exercício 2017 Atividade 0706.041210004.2.017 Manutenção da Sec. Administração, Cultur a e Desporto., Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 183.180,04, Exercício 2017 Atividade 0706.133920027.2.021 Coordenação e Incentivo as Atividades de Esporte e Lazer, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 126.234,90, Exercício 2017 Atividade 0706.278120812.2.022 Manutenção de Quadras e Ginásios Poliesportivos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 216.159,42, Exercício 2017 Atividade 1208.201220004.2.028 Manutenção da Secretaria de Agricultura Aquicultura e Pesca, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 36.273,96, Exercício 2017 Atividade 1208.206050643.2.031 Apoio a Implantação de Hortas nas Comunidades, Classificação econômica 3.3.90.32.99, no valor de R\$ 5.635,82, Exercício 2017 Projeto 1208.206050645.1.055 Fomento ao Pequeno Agricultor , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 9.445,30
VIGÊNCIA.....: 30 de Outubro de 2017 a 30 de Agosto de 2018

DATA DA ASSINATURA.....: 30 de Outubro de 2017

Publicado por:
Deivide da Silva Cruz
Código Identificador:8796833E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 119.2017.35.9.007
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 007/2017-SMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA: GOIAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
OBJETO: Fornecimento e equipamentos e material permanente para atender o Centro de Saúde, PSF'S e UBS'S
VALOR TOTAL: R\$ 383.010,00 (trezentos e oitenta e três mil e dez reais)
Dotação Orçamentária:
02.29.00 – Recursos do SUS
VIGÊNCIA: até 31.12.2017
DATA DE ASSINATURA: 10.11.2017

Publicado por:
Edneia de Souza Silva Kindinger
Código Identificador:805255A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 113.2017.20.9.002
ORIGEM: Pregão Eletrônico SRP nº 007/2017-SMS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATADA: M.L. Fernandes - ME
OBJETO: Fornecimento de produtos químicos para uso tratamento de água do Município de Tucuruí/PA
VALOR TOTAL: R\$ 158.606,00 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e seis reais)
Dotação Orçamentária:
01.24.00 Trans. Comp. Financ. pela explor. Rec. Naturais Royalties
VIGÊNCIA: até 31.12.2017
DATA DE ASSINATURA: 17.10.2017

Publicado por:
Edneia de Souza Silva Kindinger
Código Identificador:1D068C8B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.002-2017

LEI Nº 1.002/2017 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI Nº 984/17, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E A LEI Nº 991/17 QUE CRIA A GRATIFICAÇÃO DE RISCO NO MUNICÍPIO DE XINGUARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Xinguara, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 49 da Lei Municipal nº 984/2017, a Lei de Estrutura Administrativa do Município de Xinguara, passa a vigorar acrescido do inciso I-A com a seguinte redação:

Art. 49.....

.....
“I-A – Assessor Técnico de Licitações e Contratos Administrativos”
Art. 2º. O art. 49 da Lei Municipal nº 984/2017, a Lei de Estrutura Administrativa do Município de Xinguara, passa a vigorar acrescido da subseção I, acrescida com o artigo 49-A, com a seguinte redação:
“SUBSEÇÃO I

Art. 49-A. Fica criado o cargo em comissão de Assessor Técnico de Licitações e Contratos Administrativos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, com as seguintes atribuições:

I - Articular-se com os demais Órgãos do Município, visando orientar e supervisionar no âmbito geral da Administração da execução das atividades de licitações;

II - Monitorar, fiscalizar, controlar e executar licitações para materiais e serviços e obras e serviços de engenharia e afins;

III – Coordenar, supervisionar e monitorar o sistema operacional, o sistema de pregão eletrônico, o cadastro central de materiais, fornecedores e prestadores de serviços;

IV - Administrar os procedimentos de avaliação de fornecedores e prestadores de serviço;

V - Efetuar licitações conforme os pedidos dos Órgãos requisitantes dos materiais ou serviços encaminhados ao setor de licitações e contratos;

VI - Articular-se com os demais Órgãos do Município visando orientar e supervisionar a execução dos contratos;

VII - Definir metodologia e regulamentar a execução dos serviços;

VIII - Fiscalizar, monitorar e controlar os contratos administrativos e seus respectivos termos aditivos;

IX - Controlar os índices de reajuste dos contratos;

X - Emitir informação e parecer técnico referente às solicitações de aditivos;

Art. 49-B. A designação para o cargo em comissão de que trata o art. 49-A desta lei será feita pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, preferencialmente, dentre os servidores de provimento efetivo que disponham de capacitação técnica, qualificação profissional e reconhecida experiência na área de licitações e contratos administrativos.”

Art. 3º. A remuneração do cargo em comissão de Assessor Técnico de Licitações e Contratos Administrativos constará do item III do Anexo Único e o respectivo organograma da Lei Municipal nº 984/2017, a Lei de Estrutura Administrativa do Município de Xinguara, que passa a vigorar acrescido da alínea “aa” com a seguinte redação:

“III – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a).....
aa) Denominação da Unidade: Assessoria Técnica de Licitações e Contratos Administrativos. Denominação do Cargo: Assessor Técnico de Licitações e Contratos Administrativos – Quantidade: 01 - Correspondente Remuneratório: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).”

Art. 4º. Vetado.

Art. 5º. Vetado.

Art. 6º. As despesas oriundas desta Lei serão suportadas com dotações constantes do orçamento vigente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xinguara, Estado do Pará, em 17 de novembro de 2017.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR
Prefeito de Xinguara

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
ESTRUTURA REMUNERATÓRIA			
Denominação do Cargo	Cargo	Quantitativo	Remuneração em R\$
Assessoria Técnica de Licitações e Contratos	de Assessor Técnico de Licitações e Contratos	01	4.200,00

Publicado por:
Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:13831743

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.003-17**

LEI Nº 1.003/2017 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

ALTERA A LEI 483 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE XINGUARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XINGUARA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Xinguara, Estado do Pará, nos termos do art. 40, inciso II da Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 87 da Lei 483 de 18 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 87 Ao servidor público ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, poderá ser concedida licença sem remuneração, para assuntos particulares, pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos.

§ 1º. O servidor deverá aguardar, em exercício, a concessão da licença, sob pena de demissão por abandono de cargo.

§ 2º. Não se concederá nova licença antes de decorrido 06 (seis) meses do término ou interrupção da anterior.

§ 3º. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor.”

“Art. 87-A. Em caso de justificativa fundamentada, a licença poderá ser suspensa ou interrompida, a pedido da Secretaria ou Órgão que o servidor esteja vinculado, através de decisão devidamente motivada, ouvida a comissão geral de avaliação constituída por servidores efetivos, devendo o servidor ser expressamente notificado do fato e apresentar-se ao serviço no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da notificação via correios com anotação de recebimento encaminhada ao endereço constante na ficha funcional do servidor e publicação em editais, findo os quais a sua ausência será computada como falta”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente à Lei nº 562, de 1 de dezembro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xinguara, Estado do Pará, 17 de novembro de 2017.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:8928A768

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 1.001-17**

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 1.001/2017.

O Prefeito do Município de Xinguara, Estado do Pará, OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, publica esta ERRATA referente à Lei nº 1.001/2017 que fora publicada no Diário Oficial dos Municípios edição nº 1854 de 07 de novembro de 2017.

Onde se lê: Art. 42. Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Xinguara que não será utilizado, poderão ser oferecidos tais recursos, definindo especificamente sua destinação e apenas para áreas sociais, como fonte para abertura de créditos adicionais pelo Poder Executivo.

Leia-se: Art. 42. Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Xinguara que não será utilizado, poderão ser oferecidos tais recursos, definindo especificamente sua destinação e apenas para áreas educacionais, especialmente a de educação inclusiva, como fonte de abertura de créditos adicionais pelo Poder Executivo.

Assim, republica-se a **LEI Nº 1.001/2017** nesta oportunidade com a referida errata, mantendo-se os demais termos, tendo seus efeitos vigentes desde a data de sua publicação em 30.08.2017 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Gabinete do Prefeito do Município de Xinguara, Estado do Pará, em 17 de novembro de 2017.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR
Prefeito de Xinguara

LEI Nº 1.001/2017 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

*DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA
ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2018
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Xinguara, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto na Lei Orgânica do Município, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, às normas estabelecidas pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ao disposto na Lei Orgânica do Município de Xinguara, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, que compreendem:

- I – prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II – as diretrizes gerais para o Orçamento;
- III – as disposições para despesas com pessoal e encargos sociais;
- IV – das diretrizes para a execução e limitação do orçamento e suas alterações;
- V – as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VII – as disposições finais.

**CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º. As prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício de 2018, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o Orçamento Fiscal, correspondem para o Poder Executivo, às metas relativas ao exercício de 2018 definidas para as ações consideradas prioritárias, com identificação própria, constantes no Plano Plurianual – PPA – para o período 2018-2021, cujo projeto será enviado ao Poder Legislativo até 30 de agosto do corrente exercício e em consonância com os seguintes objetivos estratégicos:

- I – desenvolvimento econômico e sustentabilidade: competitividade e criação de oportunidades;
- II – desenvolvimento social: qualidade de vida, equidade, justiça e proteção social;
- III – gestão pública transparente, voltada para o serviço ao povo de Xinguara.

**CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA O ORÇAMENTO**

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 3º. A lei orçamentária para o exercício de 2018, que compreende o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, será elaborada conforme as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidas no Plano Plurianual – PPA 2018-2021 – e nesta lei, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º. O Orçamento Fiscal compreenderá a programação do Poder Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e as Autarquias.

Art. 5º. Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I – função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II – subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III – programa: um instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos e que será mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, que envolve um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

V – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, que envolve um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VI – operações especiais: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e que não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

VII – unidade orçamentária: o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

Parágrafo único. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando os respectivos valores, objetivos e metas, bem como a unidade orçamentária responsável pela ação.

Art. 6º. Os valores de receitas e despesas contidos na Lei Orçamentária Anual e nos quadros que a integram serão expressos em preços correntes.

Art. 7º. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação em vigor:

I – demonstrativo consolidado do Orçamento Fiscal;

II – demonstrativo da receita corrente líquida;

III – demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e no desenvolvimento do ensino fundamental, para fins do disposto no art. 212 e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda à Constituição nº 14, de 12 de setembro de 1996;

IV – demonstrativo dos recursos a serem aplicados em programas de saúde, para fins do disposto no § 1º do art. 158 da Constituição do Estado;

V – demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do disposto na Emenda à Constituição da República nº 29, de 13 de setembro de 2000;

VI – demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do disposto no art. 169 da

Constituição da República e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

VII – demonstrativo da Receita Corrente Ordinária do Município, desdobrada em categorias e subcategorias econômicas, fontes, rubricas alíneas e subalíneas.

Art. 8º. A elaboração do projeto de lei orçamentária para 2018 e a execução da respectiva lei deverão levar em conta a obtenção do *superávit* primário, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante nesta Lei.

Art. 9º. A LOA conterà dotação para Reserva de Contingência, no valor até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida fixada para o exercício de 2018, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais e para o atendimento ao disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 10. O Poder Legislativo poderá propor emendas à Lei Orçamentária Anual obedecendo às Diretrizes da Lei Orçamentária e às metas do Plano Plurianual não sendo admitidas as emendas ao que visem a:

I – alterar a dotação solicitada para despesa de custeio, salvo quando provada, nesse ponto, a inexatidão da proposta;

II – conceder dotação para o início de obra cujo projeto não esteja aprovado pelos órgãos competentes;

III – conceder dotação para instalação ou funcionamento de serviço que não esteja anteriormente criado;

IV – conceder dotação superior aos quantitativos previamente fixados em lei específica de auxílios e subvenções.

Art. 11. O projeto de lei orçamentária poderá computar na receita:

I – operação de crédito autorizada por lei específica, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do “*caput*” do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

II – os efeitos de programas de alienação de bens imóveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município.

Art. 12. Para fins de transparência da gestão fiscal e em observância do princípio da publicidade, o Poder Executivo disponibilizará na internet, na página da Prefeitura e no Portal da Transparência, os respectivos documentos para acesso de toda a sociedade:

I – o Plano Plurianual – PPA e suas Revisões;

II – a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III – a Lei Orçamentária Anual.

Seção II

Das diretrizes para o Orçamento Fiscal

Art. 13. Para a elaboração das propostas orçamentárias com recursos à conta do Tesouro Municipal, as despesas correntes e as despesas de capital serão fixadas conforme o limite destinado para cada órgão e entidade do Poder Executivo, que será estabelecido pelo Prefeito Municipal e terá como parâmetro a lei orçamentária de 2017.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no *caput* as despesas decorrentes do pagamento de precatórios e sentenças judiciais e de juros, encargos e amortização da dívida.

Art. 14. O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, segundo a classificação por função, subfunção, programa, projeto, atividade, operações especiais e seus desdobramentos, indicando, para cada um, a fonte de recurso, a modalidade de aplicação, o identificador de procedência e uso, e o grupo de despesa, conforme discriminado:

- I – pessoal e encargos sociais (1);
- II – juros e encargos da dívida (2);
- III – outras despesas correntes (3);
- IV – investimentos (4);
- V – inversões financeiras (5);
- VI – amortização da dívida (6).

Parágrafo único. A Reserva de Contingência, prevista no art. 9º desta Lei, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de despesa.

Art. 15. A celebração de convênio para transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, bem como a sua programação na lei orçamentária, estão condicionadas ao cumprimento dos dispositivos legais em vigor.

Parágrafo único. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES PARA DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 16. Os Poderes Executivo e Legislativo observarão as regras constitucionais na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos.

§ 1º. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes de anexo discriminativo da Lei Orçamentária de 2018, cujos valores serão compatíveis com os limites da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 2º. Quaisquer acréscimos só poderão ser autorizados por lei que prevê aumento de despesa com a discriminação da disponibilidade orçamentária para atendimento do correspondente.

§ 3º. Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, e de autarquia, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 17. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:

- I – sejam acessórios, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;
- II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou seja, relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente;

III – não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO V DAS DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E LIMITAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I Das Diretrizes Gerais

Art. 18. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida à execução orçamentária de 2018, a qualquer tempo, deverá atender ao disposto nos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 19. A execução orçamentária e financeira da despesa poderá ocorrer de forma descentralizada, seguindo o cronograma de desembolso, estipulado pelo Controle Orçamentário, salvo àquelas previamente autorizadas pelo chefe do Poder Executivo.

Art. 20. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária.

Art. 21. A classificação e a contabilização dos ingressos de receitas e despesas orçamentárias – empenho, liquidação e pagamento, pelos órgãos, entidades e fundos integrantes dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, serão registradas na data de suas respectivas ocorrências.

Art. 22. Fica o Poder Executivo autorizado, por ato próprio, a abrir créditos suplementares em suas dotações por:

- I – anulação parcial ou total de dotações;
- II – a totalidade do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior por fonte de recursos;
- III – o excesso de arrecadação por fonte de recursos;
- IV – operação de crédito.

Art. 23. Fica autorizado, durante a execução orçamentária de 2018, o remanejamento, a transposição e a transferência de recursos, por decreto, de acordo com o art. 167, inciso VI da Constituição da República, sem cômputo do percentual a que se refere o art. 7º, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

Art. 24. Fica autorizado, durante a execução orçamentária de 2018, a criação, por decreto, de fontes de recursos em qualquer dotação já existente, inclusive aquelas codificações relacionadas ao superávit financeiro.

Art. 25. Fica autorizado, durante a execução orçamentária de 2018, o remanejamento de recursos, entre fontes de recursos existentes no mesmo crédito orçamentário sem cômputo no percentual a que se refere o art. 7º, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

Parágrafo único. Entende-se, como crédito orçamentário, a programação da despesa composta por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação, natureza da despesa até o nível de elemento de despesa.

Seção II Da Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 26. Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades” e calculada de forma proporcional à participação do Poder em cada um dos citados conjuntos, excluídas as relativas às:

- I – despesas com pessoal e encargos sociais;

II – despesas com benefícios previdenciários;

III – despesas com PASEP;

IV – despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;

V – despesas ressalvadas, conforme o art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000, integrantes desta Lei;

VI – dotações constantes da Lei Orçamentária de 2018 referentes às doações e aos convênios.

Art. 27. Se durante o exercício de 2018 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, devidamente justificadas.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 28. Todas as despesas relativas à dívida pública municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º. É obrigatória a inclusão no orçamento de 2018, dotações necessárias ao pagamento de seus débitos, oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho de 2017, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente.

§ 2º. A Administração Direta e Indireta do Município poderá realizar operações de crédito e promover parcelamento ou reparcelamento de débitos tributários e previdenciários para readequação do fluxo de caixa e da política fiscal.

Art. 29. As despesas com amortização, juros e outros encargos da Dívida Pública, deverão considerar apenas as operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES TRIBUTÁRIAS

Art. 30. O Projeto de Lei que conceda, amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovado ou editado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Os efeitos orçamentários e financeiros de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, creditícia ou patrimonial, poderão ser compensados mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 31. São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins do art. 30 desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, consequentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 32. A estimativa da receita que constará no projeto de lei orçamentária para o exercício de 2018 com vistas à expansão da base

tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução dos sistemas de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário e administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II – edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução e aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III – edição de normas e aplicações de condutas e procedimentos que determine a evolução dos processos tributários e administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária, incluindo a inscrição do contribuinte inadimplente na dívida ativa e, se for o caso, podendo ser levado a protesto com a consequente execução fiscal.

Art. 33. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do Município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – ITBI;

VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Parágrafo único. A estimativa da receita com o IPTU levará em consideração a estimativa de lançamentos e a estimativa de inadimplência, para aproximar a previsão da efetiva arrecadação.

Art. 34. O Poder Executivo estabelecerá, por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2018, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de

desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2018.

§ 2º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de que trata o *caput* deste artigo, deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária Anual, dentro do prazo legal para apresentação de emendas reservado à respectiva proposição, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Art. 36. A execução da Lei Orçamentária de 2018 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º. É vedada a adoção de qualquer procedimento que resulte na execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

§ 2º. A Contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no § 1º deste artigo.

Art. 37. As entidades beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 38. As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente, inclusive para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de que trata o *caput* deste artigo e constatada, excepcionalmente, a necessidade de manutenção dos restos a pagar, fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar sua validade, condicionado à existência de disponibilidade financeira para a sua cobertura.

Art. 39. O recurso não vinculado por lei específica, convênio ou ajuste que se constituir em superávit financeiro de 2017 poderá ser convertido pelo Poder Executivo em recurso ordinário do Tesouro Municipal para o exercício de 2018.

Art. 40. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas à União, ao Estado ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual, mediante convênio, ajuste ou congêneres.

Art. 41. A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e de Lei Municipal a ser aprovada.

Art. 42. Verificado eventual saldo de dotação orçamentária da Câmara Municipal de Xinguara que não será utilizado, poderão ser oferecidos tais recursos, definindo especificamente sua destinação e apenas para áreas educacionais, especialmente a de educação inclusiva, como fonte de abertura de créditos adicionais pelo Poder Executivo.

Art. 43. Caso o projeto de lei orçamentária não seja sancionado até 31 de dezembro de 2017, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – com pessoal e encargos sociais;

II – benefícios previdenciários;

III – transferências constitucionais e legais;

IV – serviço da dívida;

V – outras despesas correntes, à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 44. Integram esta lei, em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00:

Anexo I – Prioridades e Metas da Administração Municipal;

Anexo II – Riscos Fiscais;

Anexo III – Metas Fiscais.

Art. 45. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Xinguara - PA, 31 de outubro de 2017.

OSVALDO DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lúcia Araújo A. Oliveira
Código Identificador:3C6C3036

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE EDITAL 51/2017

SECRETARIA MUNICIPAL GESTÃO FANZENDÁRIA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – OUTORGA DE
TÍTULO DEFINITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/ 2017 Título Definitivo de
Propriedade

A Secretaria da Cidade da Prefeitura Municipal Xinguara-Pa, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013, Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que SILVANA ANTONIA DOS SANTOS SOUZA, residente e domiciliada nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada na Rua Tancredo Neves, Quadra 46, Lote 09-A, setor Itamaraty I, envolvendo uma área de 167,40m² (cento e sessenta e sete metros e quarenta decímetros quadrados), com perímetro 52,60m(cinquenta e dois metros e sessenta centímetros). Limita-se pela frente com a Rua Tancredo Neves, medindo 10,80m(dez metros e oitenta centímetros), e 10,80m(dez metros e oitenta centímetros) de fundo com o lote 08, **de quem de direito**, medindo 15,50m(quinze metros e cinquenta centímetros) com a lateral direita, com o lote 09, **de quem de direito**, medindo 15,50m(quinze metros e cinquenta centímetros), na lateral esquerda, com o lote 10, **de quem de direito**, na instrução do processo administrativo apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 10 (dez) anos ininterruptos). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 12, da Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013. Findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Xinguara - PA, 22 de novembro de 2017.

FRANCISCO GEORGE DOS SANTOSSecretário Municipal de Gestão Fundiária
DEC. 220/20017**Publicado por:**
Nivaldo de Souza Sobrinho
Código Identificador:5FE5985F**SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE
EDITAL 52/2017**SECRETARIA MUNICIPAL GESTÃO FANZENDÁRIA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – OUTORGA DE
TÍTULO DEFINITIVOPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/ 2017 Título Definitivo de
Propriedade

A Secretaria da Cidade da Prefeitura Municipal Xinguara-Pa, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013, Faz saber a todos sobre o presente Edital e que dele tiverem conhecimento, que SEBASTIÃO ADÃO DE OLIVEIRA, residente e domiciliada nesta cidade, está requerendo o TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizada na Rua R Oliveira, Quadra 04, Lote 01, Distrito de São Francisco, envolvendo uma área de 385,21m² (trezentos e oitenta e cinco metros e vinte e um decímetros quadrados), com perímetro 78,70m (setenta e oito metros e setenta centímetros). Limita-se pela frente com a Rua R. Oliveira, medindo 11,20m (onze metros e vinte centímetros), e 25,40m (vinte e cinco metros e quarenta centímetros) de fundo com córrego, **de quem de direito**, medindo 20,50m (vinte metros e cinquenta centímetros) com a lateral direita, com Av. Ade Jaime Moreira, **de quem de direito**, medindo 21,60m (vinte e um metros e sessenta centímetros), na lateral esquerda, com o lote 02, **de quem de direito**, na instrução do processo administrativo apresentou documentos que comprovam a posse mansa e pacífica por mais de 10 (dez) anos ininterruptos). Face ao exposto convoca os confinantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão do TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para, querendo, apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, nos termos do artigo 12, da Lei Municipal 859, de 17 de maio de 2013. Findo o qual não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância o presente Edital de Regularização Fundiária deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará.

Xinguara - PA, 22 de novembro de 2017.

FRANCISCO GEORGE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão Fundiária
DEC. 220/20017**Publicado por:**
Nivaldo de Souza Sobrinho
Código Identificador:B2C3A27C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
XINGUARA****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP -
051/2017/PMX - RECAPAGENS E DUDLAGENS DE PNEUS****RESUMO DE EDITAL****ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Administração
PREGÃO PRESENCIAL – SRP - 051/2017/PMX**OBJETO:** - Registro de Preço para futura e eventual contratação de
pessoa jurídica habilitada para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE****RECAPAGENS E DUPLAGENS DE PNEUS DIVERSOS**
destinados ao atendimento das demandas geral da Secretaria
Municipal de Administração do Município de Xinguara – PA, de
acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em
conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o
integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.**Data de Recebimento e Abertura dos Invólucros:** 06/12/2017.**HORA e LOCAL:** 09h00 (Nove) horas, na Sala de Licitações da
Prefeitura Municipal de Xinguara, situada no 2º piso do prédio da
Caixa Econômica Federal, na Rua Petrônio portela, s/nº, centro.O Edital poderá ser obtido no horário das 08h00 às 12h00 horas das
14h00 às 18h00, de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da
Prefeitura, situada no endereço acima.Outras informações pelo telefone nº (0**94) 3426-2644, ou na Sala
de Licitações.

Xinguara – PA, 22 de Novembro de 2017.

JUAREZ RAMOS DE BRITO JUNIOR
Pregoeiro**Publicado por:**
Juarez Ramos de Brito Junior
Código Identificador:BE0293BC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
XINGUARA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP -
053/2017/PMX - HOSPEDAGENS****RESUMO DE EDITAL****ÓRGÃO:** Secretaria Municipal de Administração
PREGÃO PRESENCIAL – SRP - 053/2017/PMX**OBJETO:** - Registro de preços para **SERVIÇOS DE
HOSPEDAGENS**, destinados à Secretaria de Administração, para
manutenção e funcionamento das demandas dos diversos órgãos da
Administração Geral, deste Município de Xinguara – Pará, de acordo
com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade
com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e
complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.**Data de Recebimento e Abertura dos Invólucros:** 07/12/2017.**HORA e LOCAL:** 09h00 (Nove) horas, na Sala de Licitações da
Prefeitura Municipal de Xinguara, situada no 2º piso do prédio da
Caixa Econômica Federal, na Rua Petrônio portela, s/nº, centro.O Edital poderá ser obtido no horário das 08h00 às 12h00 horas das
14h00 às 18h00, de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da
Prefeitura, situada no endereço acima.Outras informações pelo telefone nº (0**94) 3426-2644, ou na Sala
de Licitações.

Xinguara – PA, 22 de Novembro de 2017.

JUAREZ RAMOS DE BRITO JUNIOR
Pregoeiro**Publicado por:**
Juarez Ramos de Brito Junior
Código Identificador:094C52FE**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 100/2017**

Itupiranga - PA, 07 de novembro de 2017.

HOMOLOGA RESULTADO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIDOR APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

JOSE MILESI, Prefeito Constitucional do Município de Itupiranga – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 78, inciso I e IX da Lei Orgânica do Município, e com base no Art. 31 da Lei Municipal nº 051/2009, Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Itupiranga.

DECRETA:

Artigo 1º - fica homologado o Resultado Final do Estágio Probatório do servidor lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e nomeado em maio de 2014.

Artigo 2º - A comissão gestora de avaliação do estágio probatório avaliou a assiduidade; disciplina; capacidade de iniciativa; produtividade e responsabilidade do servidor.

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor a partir da presente data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itupiranga-PA, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

JOSE MILESI

Prefeito Municipal de Itupiranga

**DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

ANEXO DO DECRETO Nº 100/2017 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

A Prefeitura Municipal de Itupiranga, através da comissão gestora para avaliação do estágio probatório, torna público o Resultado Final do Estágio Probatório do servidor abaixo:

SECRETARIAS DIVERSAS

Nº	MÁTRICULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	1ºAVA	2ºAVA	3ºAVA	TOTAL	MÉDIA	RESULTADO
01	0015786	Anderson Santos da Silva	Engenheiro Agrônomo	05.05.2014	9,85	9,85	9,4	29,1	9,7	APROVADO

Publicado por:
Robson da Silva Amorim
Código Identificador:EB4050AD

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA
DECRETO MUNICIPAL Nº 075/2017, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017**

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, NOS TERMOS DO ART. 49, DA LEI MUNICIPAL Nº 222/2015, REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 370/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - O servidor público que se deslocar da sede eventualmente no desempenho de suas funções, para participação em eventos ou cursos de capacitação profissional, e de outras atividades de interesse da administração, fará jus à percepção de diária de viagem para fazer face às despesas com hospedagem, alimentação, deslocamento urbano, quando necessário.

§ 1º - Entende-se por interesse da administração a participação em cursos, estágios, congressos ou outra modalidade de aperfeiçoamento, diretamente relacionada com a função, além de viagens junto a órgãos públicos de interesses gerais para a administração municipal ou em exercício de suas funções.

§ 2º - As despesas com aquisição de passagens, taxas de embarques, seguros, combustível ou similares, não estão incluídas no conceito de diária, devendo ser concedidas pela Administração Municipal ou reembolsadas por meio de Ajuda de Custo.

Art. 2º - Os valores das diárias de viagens são os constantes do anexo I desta Lei.

Art. 3º - O pedido de liberação de diária deverá conter, obrigatoriamente:

- I – Nome do servidor;
- II – Número da matrícula e do CPF;
- III – Especificação do órgão ou setor do qual faz parte;
- IV – Descrição do motivo do deslocamento ou viagem;

V – Dia e hora da partida e provável retorno, que deverão ser compatíveis com a finalidade do deslocamento, com o cálculo do número de diárias a serem liberadas.

§ 1º - A solicitação de diária deverá ser feita por meio de utilização do formulário, conforme anexo II que faz parte desta Lei.

§ 2º - A concessão da diária será autorizada pelo ordenador de despesa, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data da viagem e será condicionada a existência de dotação orçamentária específica e recursos financeiros disponíveis, ressalvadas situações emergenciais.

Art. 4º - As diárias serão calculadas por período de 24 horas contados a partir do momento da partida, fato gerador do direito.

Art. 5º - Quando o servidor se afastar do município por período superior a 18 horas e inferior a 24 horas, havendo comprovação de pagamento de hospedagem, por meio de documento hábil, será devida diária integral, caso contrário, somente será concedida meia diária.

Art. 6º - A diária não é devida, quando o deslocamento do servidor durar menos de 6 horas, exceto quando coincidir com horário de almoço, o servidor terá direito a razão de meia-diária.

Parágrafo Único – Compreende-se como horário de almoço o período entre 12 e 13 horas.

Art. 7º - As diárias, até o limite de 05 (cinco), serão pagas antecipadamente.

§ 1º - Quando a viagem ultrapassar 05 (cinco) dias, as diárias serão autorizadas mediante justificativa fundamentada do Secretário Municipal a qual o servidor é vinculado.

§ 2º - Nos casos de emergência, as diárias poderão ser pagas no decorrer do afastamento do servidor, mediante justificativa fundamentada do Secretário Municipal a qual o servidor é vinculado.

§ 3º - A viagem transcorrida sábado, domingo, ou feriado será expressamente justificada e autorizada pelo Secretário Municipal a qual o servidor é vinculado.

§ 4º - Não será permitido o reembolso de despesas extras, exceto nas hipóteses de ajuda de custo e transporte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Municipal nº 222/2015.

Art. 8º - As despesas com transporte e combustíveis para veículo oficial, quando autorizadas, serão custeadas pelas dotações próprias previamente fixadas.

Parágrafo único – As despesas com combustíveis, realizadas fora do município, durante viagens, em caráter excepcional, serão ressarcidas mediante apresentação de cupom ou nota fiscal, na forma de ajuda de custo, o qual será anexado na prestação de contas de viagem.

Art. 9º - Não serão autorizadas viagens a serviço do Município em veículo particular, exceto quando o município estiver impossibilitado de liberar veículo oficial para transportar o servidor que irá se deslocar a serviço da Administração Pública, desde que a indenização das despesas esteja devidamente justificada pelo Secretário Municipal a que o servidor esteja vinculado.

Parágrafo único - As viagens para outros países deverão, necessariamente, serem autorizadas pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 10 - Após a aprovação do Secretário a que o servidor seja vinculado, os pedidos deverão ser protocolados e encaminhados para autorização do Prefeito, posteriormente sendo enviados a SEMAD para demais procedimentos.

Art. 11 - O Servidor deverá apresentar à Diretoria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, a prestação de contas que deverá conter:

I – Local de destino e pernoite;

II – Dia e hora da partida e da chegada à sede do serviço;

III – Motivo do afastamento;

IV – Numero de diárias especificando os dias de afastamento;

V – Relatório contendo resumo de trabalho realizado, ata de reuniões, etc., de acordo com os objetivos ensejados da designação;

VI – Nos casos de participação em cursos, seminários, congressos e correlatos, deverão ser apresentados certificado de participação;

§ 1º A prestação de contas deverá ser realizada até o 5º (quinto) dia útil após o regresso da viagem, devendo ser datada e assinada.

§ 2º O relatório de que trata o inciso V deste artigo, de acordo com o caso específico, será encaminhado à SEMAD para conferência e aprovação e, após, disponibilizados para consulta.

§ 3º Todo material recebido pelo servidor (livros, anuários, cartilhas, etc.) deverá ser repassado à Secretaria, para inclusão no seu acervo técnico e disponibilização de seu conteúdo aos demais servidores.

Art. 12 – O Controle Interno apreciará a legalidade da despesa e solicitará, quando necessário, a sua regularização, inclusive reposição de importância indevidamente paga, que se dará ser feita pelo servidor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação.

Art. 13 - Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, devidamente justificada, o servidor fará jus a(s) diária(s) correspondente(s) ao período excedente.

Art. 14 - Caberá ao servidor nos casos em que a duração de afastamento for inferior ao número de dias previstos, restituir ao erário municipal o valor das diárias que excederem o total devido, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do retorno.

Art. 15 - O beneficiário da diária que não apresentar a prestação de contas conforme estabelecido no art. 11 desta lei, fica vedado a concessão de novos valores, devendo o servidor notificado pela Diretoria de Recursos Humanos para apresentar a prestação de contas no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

§ 1º - Em caso de inércia do servidor, a Diretoria de Recursos Humanos está autorizada a realizar o desconto do valor pago a título de diária e/ou ajuda de custo da remuneração do servidor;

§ 2º - O desconto previsto no parágrafo anterior não poderá ultrapassar, no mês de referência, ao percentual de 30% da remuneração do servidor, podendo, portanto, ser parcelado até a totalidade do valor pago ao servidor;

§ 3º - A apresentação da prestação de contas suspende a realização dos descontos na remuneração do servidor;

§ 4º - Em caso de aprovação da prestação de contas tardiamente apresentada pelo servidor, os valores descontados de sua remuneração deverão ser restituídos;

Art. 16 - Caberá ao Controle Interno informar qualquer pendência relacionada a processos anteriores ao setor de Recursos Humanos.

Art. 17 - É vedado o pagamento de diária cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação e hospedagem.

Art. 18 - Compete ao Controle Interno instituir e alterar, quando necessário, o formulário de solicitação e concessão de diária e editar instrução normativa para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 19 - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 20 -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, em 22 de novembro de 2017.

VALDINEI JOSÉ FERREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELAS DE DIÁRIAS

Beneficiário	Destino						
	Interior do Município	Municípios do Estado	Capital do Estado	Municípios de Estados	Outros	Capital do País	Internacional
Secretários	RS 100,00	RS 200,00	RS 300,00	RS 350,00		RS 350,00	RS 600,00
Servidores Públicos*	RS 80,00	RS 150,00	RS 200,00	RS 250,00		RS 250,00	RS 500,00

* Servidores Públicos: compreende tanto os servidores efetivos, como os demais ocupantes de cargos comissionados.

ANEXO II

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

NOME:	
MATRICULA:	CPF:
CARGO/FUNÇÃO:	
LOTAÇÃO:	
JUSTIFICATIVA/ OBJETIVO DA VIAGEM:	
SAÍDA:	DESTINO:
DIA SAÍDA:	RETORNO PREVISTO:
HORA:	HORA:
QUANT. DIÁRIAS:	OBS:
MEIO DE TRANSPORTE Veículo/Placa:	
<input type="checkbox"/> Rodoviário <input type="checkbox"/> Veículo Próprio ----- <input type="checkbox"/> Aéreo <input type="checkbox"/> Veículo Oficial <input type="checkbox"/> Outro	
AJUDA DE CUSTO: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	
JUSTIFICATIVA PARA AJUDA DE CUSTO:	
VALOR DA AJUDA DE CUSTO:	
ASSINATURA DO REQUERENTE	AUTORIZAÇÃO DO SUPERIOR:
Data: / /	Data: / /
AUTORIZO O PAGAMENTO. ENCAMINHE-SE PARA PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.	
EM: / /	
Ordenador de Despesa	

ANEXO III

RELATÓRIO DE VIAGEM / PRESTAÇÃO DE CONTAS

NOME:	
MATRICULA:	CPF:
CARGO/FUNÇÃO:	
LOTAÇÃO:	
DADOS DA VIAGEM	
FINALIDADE:	
ORIGEM:	DESTINO:

DIA SAÍDA:		RETORNO:	
HORA:		HORA:	
QUANT. DIÁRIAS RECEBIDAS:		VALOR RECEBIDO:	
AJUDA DE CUSTO: () SIM () NÃO		VALOR DA AJUDA DE CUSTO:	
DESCRIÇÃO SUCINTA DA VIAGEM:			
Data	Horário	Atividades Desenvolvidas	
COMPROVANTES EM ANEXO			
	Certificado		Passagem
			Ata Reunião
			Declaração
			Lista de Presença
			Outros:
VALORES RESTITUÍDOS: () SIM () NÃO		Comprovante em anexo:	
OBS:			
Data: / /			
ASSINATURA SERVIDOR:			

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS	
Recebido em: / /	Ass. Resp. Recebimento: _____
DESPACHO DRH	
Estando a documentação em Ordem, encaminha-se para o Controle Interno, para parecer.	
Data: / / . ASS. DRH: _____	
Recebido CCI: / /	Ass. Resp. Recebimento: _____

Publicado por:
Veridiana Girardi
Código Identificador:FB31B548

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES

91. 3212.2371

famep.pa@gmail.com



FAMEP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ